Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 578 | Terça-feira - 21 de Setembro de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Biguaçu 1
Caçador 2
Campo Alegre 13
Campos Novos 15
Canoinhas 15
Capinzal 15
Catanduvas 16
Concórdia 17
Coronel Martins 27
Forquilhinha 28
Fraiburgo 28
Garopaba 52
Garuva 54
Gaspar 55
Herval do Oeste 55
Imbituba 55
Irineópolis 55
Itapoá 59
Joaçaba 59
Lauro Muller 62
Luzerna 64
Massaranduba 65
Monte Carlo 68
Nova Trento 68
Paulo Lopes 69
Pinheiro Preto 69
Porto Belo 70
Rio do Sul 70
Salto Veloso 71
Santa Terezinha do Progresso 73
São Pedro de Alcântara 98
Schroeder 98
Tunápolis 100
Turvo 111
Videira 111

Associações de Municípios

AMAI 115

Consórcios Públicos

CIMVI 115

Água Doce

Prefeitura Municipal

Portaria nº 203/2010

PORTARIA Nº203/2010 de 20 de Setembro de 2010.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complemen-tar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Rudimar Bergossa, ocupante do cargo de Secretario de Transporte Infra Estrutura Rural no periodo de 20/09/2010 a 01/10/2010, férias referente ao ano de 09/10.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 20 de Setembro de 2010.
Nelci Fátima Trento Bortolini — Prefeita Municipal.
Edna Vieira Bissani — Diretor RH.

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Publicação de Licitação PP 210 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 210/2010-PMB
OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos para a Ouvidoria Municipal, Procuradoria Geral e de aparelhos eletrônicos para a Secretaria de Orçamento Participativo. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 04/10/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Biguaçu 17 de Setembro de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 212 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 212/2010-PMB
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para pavimentação de ruas, melhoria e manutenção dos cemitérios e implantação de drenagem pluvial. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 04/10/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 17 de Setembro de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura Municipal

Portaria 19.841
PORTARIA Nº 19.841, de 31 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 19.145, de 30 de outubro de 2009, que averbou o tempo de serviço/contribuição do Servidor Público Municipal SERGIO ROBERTO CAPOTE GOMES, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2010
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.846
PORTARIA Nº 19.846, de 09 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, art.41,

R E S O L V E:
SUSPENDER o período de avaliação de Estágio Probatório do Servidor Público Municipal ALCIDES CORREA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas, em virtude de sua disposição junto a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina- CIDASC, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.847
PORTARIA Nº 19.847, de 09 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal JANI MARIA GOMES PERES, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 4ª série, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1377 (um mil, trezentos e setenta e sete) dias, ou 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00025/10-2, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 30/08/2010..

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2010
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.848
PORTARIA Nº 19.848, de 09 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.200, de 30 de junho de 2008, que averbou o tempo de serviço/contribuição da Servidora Pública Municipal LEONY DE LIMA GARCIAS, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.849
PORTARIA Nº 19.849, de 09 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, da Servidora Pública Municipal LEONY DE LIMA GARCIA, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 730 (setecentos e trinta) dias, ou 02 (dois) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20725002.1.00079/97-1, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e 4.528 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito) dias, ou seja 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Administração, datada de 13/12/2002, ficando averbado o tempo total de 5.258 (cinco mil, duzentos e vinte e oito) dias, ou 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2010
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.850

PORTARIA Nº 19.850, de 14 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, art.41,

R E S O L V E:
SUSPENDER o período de avaliação de Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal SANDRA APARECIDA SICKA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, em razão de estar de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, com efeitos retroativos a contar de 29 de março de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.851

PORTARIA Nº 19.851, de 14 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
EXCLUIR das Portarias nºs 19.513, de 31/03/2010 e 19.522, de 31/03/2010, o nome do Servidor Público Municipal GERALDO JOSÉ BALBINOT, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.852

PORTARIA Nº 19.852, de 14 de setembro de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis Do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1991, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, GERALDO JOSÉ BALBINOT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Referência 03, do "Grupo Ocupacional Operacional" do Poder Executivo Municipal, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na Secretaria de Infra-Estrutura, com exercício e posse retroativos a contar de 1º de março de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.853

PORTARIA Nº 19.853, de 14 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º , inciso I, Lei Complementar 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal GERALDO JOSÉ BALBINOT, do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, com efeitos retroativos a contar de 12 de março de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.854

PORTARIA Nº 19.854, de 14 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER do Servidor Público Municipal HAMILTON JOSÉ MAGALHÃES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, lotado na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro de 2010, conforme laudo da perícia médica.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.855

PORTARIA Nº 19.855, de 16 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do Servidor Público Municipal SERGIO ROBERTO CAPOTE GOMES, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 5.238(cinco mil duzentos e trinta e oito) dias, ou 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, referente ao período de 01/05/1977 a 15/09/1991, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20725002.1.00001/98-0, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 05/01/1998.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Alteração do PR 19-2010 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR

ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL: Pregão Presencial Nº 19/2010 - FUNDEMA
OBJETO: Alteração nas especificações do objeto - item 01.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 Horas do Dia 01/10/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:05 Horas do Dia 01/10/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 17 de março de 2010.
ANDRÉ FRANCISCO CANALLE
Presidente

Aviso Licitação PR 73-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 73/2010
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM CARROCERIA, 02 CAMINHÕES CAÇAMBAS E 01 DEMARCADORA DE FAIXAS RODOVIÁRIAS NOVOS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 08/10/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 08/10/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 20 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Resumo Ata de Habilitação CV 25/2010 - Prefeitura

RESUMO ATA DE HABILITAÇÃO CV 25/2010 - PREFEITURA
Empresas que apresentaram proposta:
CENTRAL DE PESQUISA, MARKETING E COBRANÇAS LTDA,
CONDUTA PRESQUINA, TREINAMENTO, MARKETING E CONSULTORIA LTDA,
COOPERFIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA,
Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que as empresas cumpriram as exigências do Edital, estando habilitadas a participarem do presente processo, desta forma, abre-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, tendo em vista que os representantes legais não encontram-se presentes.

Edital 01/10- Pocesso Seletivo Professores- ACTs

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL N 01/2010
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05 de abril de 1990, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, frente à quantidade insuficiente de professores para o atendimento normal de aulas, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, que ficam abertas as inscrições para seleção de professores contratados por prazo determinado, para atuarem no Magistério Público Municipal de Caçador, de acordo com a Lei Complementar n° 07/99 e Lei nº.163/10, que disciplina a contratação de pessoal em caráter temporário.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam abertas as inscrições para a seleção de professores que atuarão na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), 1º ao 5º ano

e de 6º ano a 8ª série do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2011 no período de 4 a 8 de outubro das 8h às 11h45, das 13h às 17h30 e das 19 h às 22h na Coordenadoria de Extensão, Relações Comunitárias e Cultura da UNIARP, situada na rua Victor Batista Adami,número 800, centro.
1.2.. O requerimento de inscrição será disponibilizado exclusivamente pelos sites www.uniarp.edu.br e www.cacador.sc.gov.br para os cargos de auxiliar de creche e berçário, professor de educação infantil, professor de ensino fundamental anos iniciais e anos finais.
1.3. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá revisar, assinar e anexar os documentos solicitados no item 4 deste edital e entregar na Coordenadoria de Extensão, Relações Comunitárias e Cultura da UNIARP, situada na rua Victor Batista Adami,800, centro, onde receberá comprovante de inscrição que deverá apresentar no local e dia de realização da prova, juntamente com documento de identidade.
1.4.É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e as informações ali prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão o direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
1.5. Não serão aceitos documentos para serem anexados após a entrega do formulário de inscrição pelo candidato.
1.6. O candidato poderá inscrever-se para uma única opção de atuação, com carga horária variável de 10 a 40 horas semanais, conforme a vaga oferecida, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais por força do parágrafo 3º, do art. 36, da Lei Complementar nº 07 de 27/12/99 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição.
2.2. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2.3. Será reservada vaga para candidato portador de deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, conforme Lei Orgânica do Município artigo 17,VIII e Lei Complementar Municipal 24/02 Artigo 3º.
2.4. Conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu artigo 39, o candidato deverá apresentar no ato da avaliação de compatibilidade, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID , bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital.
2.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência, será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data e local a ser divulgado por edital próprio, a uma Junta para avaliação de compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a Junta assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
2.6. Compete a Junta, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício.
2.7. Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da avaliação.
2.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3. DOS REQUISITOS
3.1. REQUISITOS GERAIS:
3.1.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
3.1.2. Ter dezoito anos de idade;
3.1.3. Estar quite com as obrigações militares;
3.1.4. Estar em gozo dos direitos políticos;
3.1.5. Possuir aptidão física e mental, comprovada através de exame pré-admissional, no momento da contratação;
3.1.6. Possuir idoneidade moral a ser comprovado no ato da admissão através de certidão de antecedentes criminais;
3.1.7. Não ter sido dispensado durante o ano letivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias de ausência.

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS
3.2.1. TITULAR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA - Educação Infantil
3.2.1.1. No ato da inscrição:
- Ser portador de diploma do curso de Pedagogia - Habilitação em Séries Iniciais/ Educação Infantil, ou curso Normal Superior; ou
- Ter concluído curso de Pedagogia - Declaração de Conclusão - Habilitação em Séries Iniciais/ Educação Infantil, ou curso Normal Superior; ou
- Estar cursando a última fase/módulo do curso de Pedagogia - Habilitação em Séries Iniciais/Educação Infantil, ou curso Normal Superior.
3.2.1.2. Para ser efetivada a contratação, o candidato deverá apresentar Declaração Atual de Conclusão de Curso emitida pela Universidade/Faculdade ou o Diploma de conclusão de curso, devidamente registrado.

3.2.2. AUXILIAR DE CRECHE/BERÇÁRIO - Educação Infantil
3.2.2.1. No ato da inscrição:
- Ser portador do diploma/histórico de Magistério (2º. Grau);
- Estar cursando o último ano do curso de magistério - (2º grau);
3.2.2.2. Para ser efetivada a contratação, o candidato deverá apresentar Declaração/Histórico Atual de Conclusão do Curso de Magistério (2º. Grau).

3.2.3. PROFESSOR - Primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental
3.2.3.1. No ato da inscrição:
- Ser portador de diploma do curso de Pedagogia - Habilitação em Séries Iniciais/ Educação Infantil, ou curso Normal Superior; ou
- Ter concluído curso de Pedagogia - Declaração de Conclusão - Habilitação em Séries Iniciais/ Educação Infantil, ou curso Normal Superior; ou
- Estar cursando a última fase/módulo do curso de Pedagogia - Habilitação em Séries Iniciais/Educação Infantil, ou curso Normal Superior.
3.2.3.2. Para ser efetivada a contratação, o candidato deverá apresentar Declaração Atual de Conclusão de Curso emitida pela Universidade/Faculdade ou o Diploma de conclusão de curso, devidamente registrado.

3.2.4. PROFESSOR - Sexto ano a Oitava Série do Ensino Fundamental
3.2.4.1 No ato da inscrição:
- Ser portador de diploma de Curso Superior na disciplina que pretende atuar, sendo que no verso do diploma deverá haver previsão expressa em quais disciplinas o candidato está apto a lecionar, ou apresentar juntamente com o diploma uma declaração atual emitida pela Universidade/Faculdade onde concluiu o curso, de quais disciplinas está apto a lecionar; ou
- Ter concluído Curso Superior na disciplina que pretende atuar, devendo apresentar Declaração de Conclusão do Curso, sendo que na declaração deverá haver previsão expressa em quais disciplinas o candidato está apto a lecionar; ou
- Estar cursando a última fase/módulo do curso Superior na disciplina que pretende atuar, devendo apresentar Declaração atual da

Universidade/Faculdade na qual haja previsão expressa em quais disciplinas o candidato estará apto a lecionar.
3.2.4.2. Para ser efetivada a contratação, o candidato deverá apresentar Declaração Atual de Conclusão de Curso emitida pela Universidade/Faculdade ou o Diploma de conclusão de curso, devidamente registrado.
3.2.4.3. O candidato poderá inscrever-se para uma única opção de atuação, com carga horária variável de 10 a 40 horas semanais conforme a vaga oferecida.

4. DOS DOCUMENTOS
No ato da inscrição deverão ser entregues fotocópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
4.1. Documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação militar, comprovante de Habilitação Profissional.
4.2. Certificado de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização de cursos com carga horária mínima de 20 horas ou 20h/aula, na área ou disciplina que pretende atuar, cursados no período de 2009 e 2010, sendo limitado a 400 horas de curso.
4.3. Diploma ou certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado, correlatos com a área ou disciplina que pretende atuar, devidamente registrado, com efeitos somente de contagem de pontos para titulação.
4.4. Certidão de tempo de serviço no magistério, expresso o período inicial e final em dias, meses e anos, expedido por autoridade competente, de efetivo exercício no magistério , conforme segue:
4.4.1. Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia de órgão regional, quando se tratar de Magistério Público Estadual;
4.4.2. Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de Magistério Público Municipal;
4.4.3. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal, quando se tratar de Magistério Público Federal;
4.4.4. Carteira de Trabalho (cópia que identifique o trabalhador, o registro do empregado e o período trabalhado e original), quando se tratar de Magistério Particular;
4.4.5. Para o candidato já aposentado, seja na iniciativa privada, poder público municipal, estadual ou federal, o tempo de serviço para fins de classificação e contagem de pontos, será considerado somente aquele trabalhado após a aposentadoria, ainda que haja tempo de serviço não averbado na(s) aposentadoria(s).
4.4.6. O tempo de serviço deverá ser computado até o dia 31/08/2010.
4.5. As fotocópias apresentadas no ato da inscrição deverão ser acompanhadas dos documentos originais ou deverão ser autenticadas.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. A homologação das inscrições será divulgada em 15 de outubro de 2010, pela internet no site www.uniarp.edu.br.

6. DO PROCESSO SELETIVO
6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:
a. prova escrita, de conhecimentos específicos, legislação e português, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
b. prova de títulos, (escolaridade, cursos de especialização, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço) de caráter classificatório.

7. DO LOCAL E DIA DA PROVA
7.1. A prova escrita será realizada no dia 31 de outubro de 2010, nas dependências da UNIARP, situada na rua Victor Batista Adami, 800, centro, no horário das 8h30 às 11h30 onde o candidato deverá comparecer com o comprovante de inscrição e documento de identidade.
7.2. Serão considerados documentos de identidade: Cédula oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA,CRA,etc); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
7.3. O candidato que ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, sob pena de ser excluído do certame.
7.4. Os portões onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
7.5. O candidato que chegar ao local da prova escrita após o fechamento dos portões, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8. DA PROVA ESCRITA
8.1 A prova escrita será composta por uma prova de conhecimentos específicos com 15 (quinze) questões objetivas, valendo 5(cinco) pontos cada questão. Uma prova de legislação, com 5 (cinco) questões objetivas, valendo 5 (cinco) pontos cada questão. Uma prova de português, com 10 (dez) questões objetivas, valendo 5 (cinco) pontos cada questão no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta das quais somente 1 deverá ser assinalada como correta.
8.2. As questões da prova versarão sobre os conteúdos programáticos constante do Anexo I deste Edital.
8.3. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala, antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
8.4. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.
8.5. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos.
8.6. O respectivo gabarito das provas estará disponível no dia 01/11/2010 pela internet no endereço www.uniarp.edu.br.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1. A prova de títulos será de caráter classificatório e será realizada em duas etapas: a) entrega da documentação no ato da inscrição.
b) análise dos títulos, somente para os candidatos que obtiveram a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos e consistirá no exame da documentação comprobatória de tempo de serviço no magistério, cursos de especialização, cursos de aperfeiçoamento e ou atualização.
9.2. A contagem de pontos obedecerá aos seguintes critérios:
9.2.1. Para o cargo de Auxiliar de Creche/Berçário:
9.2.1.1 1,0 (um) ponto por mês de efetivo exercício do magistério, atuado em sala de aula.
9.2.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço, computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como 1 (um) mês.
9.2.1.3 1,0 (um) ponto para cada quarenta horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização apresentado, sendo que certificados com carga horária inferior a 20h ou 20h/aula não serão aceitos.
9.2.1.4 A titulação será pontuada conforme o quadro abaixo:

Pontos por Título	Título
25 (vinte e cinco)	Graduação em Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/Educação Infantil
50(vinte e cinco)	Pós-graduação em área Geral da Educação ou em outra Área da Educação
75 (cinqüenta)	Pós-graduação em Séries Iniciais/Educação infantil, Psicopedagogia e Didática
100 (cem)	Mestrado na área educacional
150 (cento e cinqüenta)	Doutorado na área educacional

9.2.1.5 Os cursos de pós-graduação serão limitados em até 100 pontos;

9.2.2 Para os demais cargos:
9.2.2.1. 1,0 (um) ponto por mês de efetivo exercício do magistério, atuado em sala de aula.
9.2.2.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço, computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como 1 (um) mês.
9.2.2.3. 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por mês de efetivo exercício no magistério atuado nos cargos de Supervisor Escolar, Orientador Educacional ou Administrador Escolar e na função de Direção de Escola.
9.2.2.4. 1,0 (um) ponto para cada quarenta horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização apresentado, sendo que certificados com carga horária inferior a 20h ou 20h/aula não serão aceitos.
9.2.2.5. A titulação será pontuada conforme o quadro abaixo:
Pontos por Título Título
25 (vinte e cinco) Formação em magistério (2º grau), exceto para professores dos anos finais do ensino fundamental.
50 (cinqüenta) Pós-graduação em Séries Iniciais/Educação Infantil Psicopedagogia e Didática
25 (vinte e cinco) Pós-graduação em área Geral da Educação ou em outra Área da Educação
50 (cinqüenta) Pós-graduação em área específica de atuação (Disciplinas do Ensino Fundamental Anos Finais)
100 (cem) Mestrado em área específica de atuação
150 (cento e cinqüenta) Doutorado em área específica de atuação

9.2.2.6. Os cursos de pós-graduação serão limitados em até 100 pontos.
9.2.2.7. Os cursos de aperfeiçoamento ou atualização serão limitados em até 400 pontos para todos os cargos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO
10.1. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
10.1.1. Maior número de pontos obtidos entre prova escrita, tempo de serviço com efetivo exercício no magistério, horas de aperfeiçoamento e cursos de especialização;
10.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
10.2.1. Possuir maior nota na prova escrita;
10.2.2. Possuir maior tempo de serviço no magistério;
10.2.3. For mais idoso.

11. DO RESULTADO
11.1. As listas dos classificados na prova escrita será divulgada dia 08/11/10 no site www.uniarp.edu.br.
11.2. As listas dos classificados, após recursos, será divulgada dia 12/11/10 no site www.uniarp.edu.br.
11.3. As listas de classificação parcial da prova escrita e de títulos será divulgada dia 22/11 no site www.uniarp.edu.br.
11.4. A homologação do resultado final será divulgada no dia 30/11/10 nos sites www.uniarp.edu.br, www.cacador.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação das listas , para entrar com o pedido de reconsideração (recurso), junto a Coordenadoria de Extensão, Relações Comunitárias e Cultura da UNIARP, situada na rua Victor Batista Adami,número 800, centro.
12.2. O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada/motivação do pedido, e deverá ser assinado pelo candidato, ou por Procurador legalmente constituído através de Procuração por Instrumento Público e/ou Procuração com Firma Reconhecida em Cartório e deverá ser preenchido e assinado individualmente. Não serão aceitos recursos coletivos.

13. DA ESCOLHA DE VAGAS
A escolha das vagas será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, - Casa da Cultura, situada na Rua Curitibanos, nº 600, Centro, em Caçador - SC, nas seguintes datas e horários:

13.1 Cargo- Auxiliar de Creche/berçário
Dia: 13 de dezembro de 2010, às 8h30;
13.2. Cargo- Educação Infantil
Dia: 13 de dezembro de 2010, às 14h;
13.3. Cargo- Ensino Fundamental - do 1º ao 5º ano;
Dia: 14 de dezembro de 2010, às 8h30;
13.4. Cargo- Ensino Fundamental de 6º ano a 8ª série / História, Geografia,Ciências e Matemática.
Dia: 14 de dezembro de 2010, às14h;
13.5. Cargo- Ensino Fundamental de 6º ano a 8ª série / Educação Física, Ensino Religioso.
Dia: 15 de dezembro de 2010, às 8h30;
13.6. Cargo- Ensino Fundamental de 6º ano a 8ª série / Artes, Português, e inglês.
Dia 15 de dezembro de 2010, às 14h;
13.7. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
13.8. Para escolha de vagas o candidato deverá apresentar documento de identidade com fotografia, e fotocópia ou original do diploma de conclusão de curso de graduação de 3º. Grau na área de inscrição, ou Declaração atualizada da Faculdade/Universidade, ou Certificado de Conclusão do Curso de 3º. Grau, de acordo com a área de inscrição, emitido pela entidade mantenedora do curso, onde deverá constar a indicação da data em que se realizou, ou que se realizará, a colação de grau; e para os candidatos que se inscreveram para Auxiliar de Creche, deverão apresentar diploma ou histórico de conclusão do magistério (2º. Grau).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Após a 1ª. Chamada pública e escolha de vagas, os demais candidatos selecionado/classificados serão convocados, conforme a necessidade, para assumir a vaga, por tempo superior a 60 dias, através de convocação pelo site www.cacador.sc.gov.br sendo obrigação do candidato acompanhar as convocações, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal em até dois dias úteis após a publicação da convocação.
14.2. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste edital.
14.3. O candidato que no momento da escolha não aceitar as vagas disponíveis, ou estiver ausente, continuará na ordem de classificação, devendo, entretanto, aguardar o término da lista de candidatos para mais uma chamada.
14.4. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma durante o ano letivo de 2011 perderá o direito a nova escolha, sendo excluído da listagem classificatória e do processo de seleção.
14.5. Após feita a escolha de vaga o candidato não poderá fazer redução de carga horária, devendo permanecer com a carga horária escolhida.
14.6. O servidor que vier a sofrer processo administrativo durante o ano letivo por insuficiência de desempenho não poderá participar do processo seletivo.
14.7. O quadro de vagas deverá ser afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Caçador - SEMEC, no dia 10/12/2010, sendo responsabilidade do candidato tomar conhecimento do mesmo.
14.8. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar, Atestado Médico expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Caçador, com exames complementares para diagnóstico da aptidão, até o dia 28/01/2011, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador (caso não apresente laudo médico constando a aptidão, o contrato será automaticamente cancelado, independente de notificação prévia), para os candidatos que se inscreveram para o cargo de auxiliar e titular de creche/berçário, deverão apresentar também carteira de saúde.

14.9. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal, devendo o candidato no ato da contratação firmar declaração dos cargos públicos que exerce e que não incorre em acúmulo ilegal de cargos públicos ou incompatibilidade de horários.
14.10. O candidato que apresentou declaração que cursava última fase/módulo do Curso Superior, conforme o item 3.2.1.(Educação Infantil - Titular de Creche e Pré-Escola),ou curso de magistério (2º grau), conforme item 3.2.2., deverá apresentar diploma ou declaração de conclusão de curso no ato de assinatura do contrato.
14.11. Não poderá participar do presente processo de seleção para contratação de professor em caráter temporário o candidato efetivo no serviço público municipal que tiver respondido sindicância ou processo administrativo que resultou em condenação/punição, nos dois anos anteriores à realização deste processo seletivo, de acordo com o art. 199, III, "b" do Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Caçador; e nem candidato que tenha sofrido demissão qualificada com a nota "a bem do serviço público", de acordo com o art. 199, IV, do Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Caçador.
14.12. O prazo de contratação de que trata este Edital será de até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o ano letivo de 2011, ou enquanto durar o afastamento do titular.
14.13. Fica reservado à Direção das Unidades de Ensino a distribuição das aulas nos respectivos horários.
10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso de ACT constituída para o processo seletivo de que trata o presente Edital.
10.15.Este Edital entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. PORTUGUÊS
O texto e os elementos de construção e seu sentido: gênero do texto (literário e não-literário; narrativo, descritivo e argumentativo); organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos. Campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia, reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual.Estilística: figuras de linguagem. Ortografia.
Pontuação

2. LEGISLAÇÃO
Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Legislação da educação Básica. Lei Complementar número 163/2010. Lei Complementar nº 7/99. Lei Complementar nº 056/2004. Legislação da Educação Básica. LDB-Lei 9394/96. Disciplinas da Base Nacional Comum de Ensino Fundamental e Médio. Proposta Curricular. Parâmetros Curriculares Nacionais. PCNs - Educação Infantil . PCN - Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) PCN - Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries)

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
3.1. PORTUGUÊS
Texto e discurso: conteúdo temático, configuração estrutural e estilo. Intertextualidade/
Interdiscursividade. Intertextualidade. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Coesão/coerência: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual, lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de pronomes, conjunções, numerais, elipses), para garantir a compreensão do que se lê e/ou diz, ou seja, o sentido global do texto (coerência). Polissemia/polifonia: os diferentes sentidos da palavra e as diferentes vozes que constituem o texto/discurso. Dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva. As marcas da polissemia e polifonia na produção escrita.
Interpretação de texto. Fonologia. Fonética: acentuação tônica e gráfica. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Ortografia: emprego de letras. Emprego da crase. Sinais de pontuação: emprego da vírgula. Classes de palavras: flexão e emprego. Concordância Nominal.Concordância Verbal. Sintaxe: classificação das orações e funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego dos porquês. Emprego de pronomes de Demonstrativos. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Nova ortografia da Língua Portuguesa.Literatura brasileira: Escolas literárias.

3.2. MATEMÁTICA
Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta. Porcentagens e juros simples..
Campos algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, fracionárias do 1º grau. Relações e funções. Equações e inequações. Matrizes e sistemas lineares.
Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos
(triângulos e quadriláteros). Relações métricas no triângulo. Relações métricas de um triângulo qualquer. Circunferência.Tratamento de informação. Estatísticas: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão. Probabilidade. Temas Transversais.

3.3. HISTÓRIA
A Pré‐História. as sociedades da antiguidade, a sociedade medieval. As transformações econômicas, políticas e sociais da Baixa idade Média, a expansão marítima e o processo de colonização da América. A Reforma protestante. Renascimento cultural. O Iluminismo; a revolução industrial. A revolução francesa, conflitos mundiais do século XX. A escravidão e a resistência negra no Brasil. A economia e sociedade do Brasil Colônia. O processo de independência do Brasil. As lutas internas do Primeiro Império. As questões internas e as lutas externas no segundo Império. A República Velha. A República Nova. Os governos militares e redemocratização. A História de Santa Catarina. A História de Caçador. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio ambiente. Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral. Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, Imaginário, memória, identidade, relações de produção, ideologia.

3.4. GEOGRAFIA
Aspectos geográficos do Município. Geografia de Santa Catarina.

Geografia do Brasil. Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil - Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação. Brasil - Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido . A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica - Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

3.5. ARTES
Artes Visuais: Elementos Compositivos da Linguagem Visual: Ponto, Linha, Plano Superfície, Forma, Textura, Perspectiva, Cor, Espaços Cheios Vazios. História da Arte Brasileira; Audiovisuais: fotografia e cinema. Artes Cênicas -Teatro. Música ‐ História da música. História da música popular brasileira. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

3.6. CIÊNCIAS
Ciência e Tecnologia: a matéria e suas propriedades. Diversidade de materiais. Substâncias e misturas. Transformações de matéria orgânica, de materiais e de substâncias.
Recursos Naturais, a energia e os materiais elaborados. Os alimentos transgênicos e a inseminação artificial. História da Ciência. O Universo: O Sistema Solar. O Planeta Terra.
Saúde e Qualidade de Vida: Influência da água e do ar na saúde. Substâncias Tóxicas. Alimentação equilibrada. Dietas. Desnutrição.
Ecossistemas brasileiros. Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente. Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental. Massa: força e aceleração. Substâncias químicas e suas propriedades.
BIOLOGIA Origem da vida, citologia, histologia; Classificação dos seres vivos. Sexualidade e Reprodução humana: sexualidade e adolescência. DSTs e AIDS. Drogas: lícitas e ilícitas. Agentes químicos das drogas.
Genética: primeira e segunda leis de Mendel, teoria cromossômica da herança, herança ligada ao sexo, Sistema ABO, Fator RH. Evolução: conceitos, variabilidade genética, seleção natural.

3.7. INGLÊS
Língua estrangeira: a importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico‐cultural. Interdisciplinaridade. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso. Contextualização das palavras com vários significados. Produção textual a partir de situações do cotidiano. Língua estrangeira: instrumento de acesso a outras culturas; Leitura e escrita: prioridade no ensino da língua estrangeira. Relações contextuais: fala e escuta, leitura e escrita; Construção e reconstrução de frases, parágrafos e textos; Interpretação de textos. O ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos.

3.8. EDUCAÇÃO FÍSICA
Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversos formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço; Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos pré-desportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda; Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol; Ginástica: ginástica formativa, ginástica olímpica, ginástica rítmica; Origem e evolução da Educação Física; Fisiologia do exercício/qualidade de vida.

3.9. EDUCAÇÃO INFANTIL
Educação infantil na perspectiva histórica. O papel social da educação infantil. Educar e cuidar.A organização do tempo e do espaço na educação infantil. O brincar no espaço educativo. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: concepções pedagógicas. A Linguagem: concepções e desenvolvimento da linguagem oral na educação infantil. Pedagogia da infância, dimensões humanas. Direitos da criança. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. A literatura infantil. Prática pedagógica: espaço de ação-reflexão-ação. Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.10. ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; Idéia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.
DIDÁTICA/SÉRIES INICIAIS Organização e gestão da escola; Relação entre teoria e prática; Políticas educacionais; Currículo; Dimensões da profissão docente: Política humano-interacional; Técnica; Concepções pedagógicas; Prática pedagógica: espaço de ação-reflexão-ação.

3.11. AUXILIAR DE CRECHE
Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Ampliação do Ensino Fundamental. Conteúdo, competência e limitações. A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva.

Edital 02/10- Processo Seletivo Secretários Escolares- ACTs.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL N 02/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05 de abril de 1990, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, frente à quantidade insuficiente de secretários escolares para o atendimento normal das Escolas, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, que ficam abertas as inscrições para seleção de SECRETÁRIOS ESCOLARES contratados por prazo determinado, para atuarem em vagas vinculadas no Quadro do Magistério Público Municipal de Caçador, de acordo com a Lei Complementar n° 07/99 e Lei nº.163/10, que disciplina a contratação de pessoal em caráter temporário.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1.Ficam abertas as inscrições para a seleção de Secretários Escolares que atuarão nas, Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2011, no período de 4 a 8 de outubro das 8h às 11h45, das 13h às 17h30 e das 19 h às 22h na Coordenadoria de Extensão, Relações Comunitárias e Cultura da UNIARP, situada na rua Victor Batista Adami,número 800, centro.

1.2.. O requerimento de inscrição será disponibilizado exclusivamente pelo site www.uniarp.edu.br e www.cacador.sc.gov.br ;

1.3. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá revisar, assinar e anexar os documentos solicitados no item 4 deste edital e entregar na Coordenadoria de Extensão Relações Comunitárias e Cultura da UNIARP, situada na rua Victor Batista Adami,800, centro, onde receberá comprovante de inscrição que deverá apresentar no local e dia de realização da prova, juntamente com documento de identidade.

1.4.É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e as informações ali prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão o direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

1.5. Não serão aceitos documentos para serem anexados após a entrega do formulário de inscrição pelo candidato.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição.

2.2. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.3. Será reservada vaga para candidato portador de deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, conforme Lei Orgânica do Município artigo 17,VIII e Lei Complementar Municipal 24/02 Artigo 3º.

2.4. Conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu artigo 39, o candidato deverá apresentar no ato da avaliação de compatibilidade, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID , bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital.

2.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência, será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data e local a ser divulgado por edital próprio, a uma Junta para avaliação de compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a Junta assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

2.6. Compete a Junta, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício.

2.7. Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da avaliação.

2.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

3.2. Ter dezoito anos de idade;

3.3. Estar quite com as obrigações militares;

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos;

3.5. Possuir aptidão física e mental, comprovada através de exame pré-admissional, no momento da contratação;

3.6. Possuir idoneidade moral a ser comprovado no ato da admissão através de certidão de antecedentes criminais;

3.7. Não ter sido dispensado durante o corrente ano, por abandono ao serviço do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador sem justificativa, quando decorridos mais de três dias de ausência;

3.8. Ser portador de certificado de conclusão do Ensino Médio;

3.9. Ser portador de certificado de curso de informática básica, ou operador de computador de no mínimo 40 horas, que serão computados como títulos, se cursados nos anos de 2009 ou 2010.

4. DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição deverão ser entregues fotocópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

4.1. Documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação militar, comprovante de escolaridade.

4.2. Certificado de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização de cursos com carga horária mínima de 20 horas ou 20h/aula na área de informática e/ou secretariado, cursados no período de 2009 e 2010, sendo limitado a 400 horas de curso.

4.3. Diploma de curso de nível superior.

4.4. Certidão de tempo de serviço na área de secretaria escolar, expresso o período inicial e final em dias, meses e anos, expedido por autoridade competente, de efetivo exercício, conforme segue:

4.4.1. Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia de órgão regional, quando se tratar de Órgão Público Estadual;

4.4.2. Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de Órgão Público Municipal;

4.4.3. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal, quando se tratar de Setor Público Federal;

4.4.4. Carteira de Trabalho (cópia que identifique o trabalhador, o registro do empregado e o período trabalhado e original), quando se tratar de Instituição Particular;

4.4.5. Para o candidato já aposentado, seja na iniciativa privada, poder público municipal, estadual ou federal, o tempo de serviço para fins de classificação e contagem de pontos, será considerado somente aquele trabalhado após a aposentadoria, ainda que haja tempo de serviço não averbado na(s) aposentadoria(s).

4.4.6. O tempo de serviço deverá ser computado até o dia 31/08/2010.

4.5. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos elencados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições será divulgada em 15 de outubro de 2010, pela internet no endereço www.uniarp.edu.br

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 3 (três)

etapas:
a. prova escrita, de conhecimentos específicos, legislação e português, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
b. prova prática, somente para os aprovados na prova escrita,consiste na elaboração de dois documentos, de caráter eliminatório e classificatório;
c. prova de títulos, (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço) de caráter classificatório.

7. DO LOCAL E DIA DAS PROVAS
7.1. A prova escrita será realizada no dia 31 de outubro de 2010, nas dependências da UNIARP, situada na rua Victor Batista Adami, 800, centro, no horário das 8h30 às 11h30 onde o candidato deverá comparecer com o comprovante de inscrição e documento de identidade.
7.2. A prova prática, somente para os candidatos aprovados na prova escrita, será realizada no dia 21 de novembro de 2010, nas dependências da UNIARP, situada na rua Victor Batista Adami, 800, centro, no horário das 8h30 às 10h30 onde o candidato deverá comparecer com o comprovante de inscrição e documento de identidade.
7.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA,CRA,etc); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
7.4. O candidato que ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, sob pena de ser excluído do certame.
7.5. Os portões onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
7.6. O candidato que chegar ao local da prova escrita após o fechamento dos portões, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8. DA PROVA ESCRITA
8.1 A prova escrita será composta por uma prova de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões objetivas, valendo 5(cinco) pontos cada questão. Uma prova de legislação, com 10 (dez) questões objetivas, valendo 5 (cinco) pontos cada questão. Uma prova de português, com 10 (dez) questões objetivas, valendo 5 (cinco) pontos cada questão no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta das quais somente 1 deverá ser assinalada como correta.
8.2. As questões da prova versarão sobre os conteúdos programáticos constante do Anexo I deste Edital.
8.3. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala, antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
8.4. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.
8.5. Somente será considerado aprovado neste Teste Seletivo o candidato que obtiver
A pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos;
8.6. As questões da prova versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do anexo I deste Edital.
8.7. O respectivo gabarito das provas estará disponível no dia 01/11/2010 pela internet no endereço www.uniarp.edu.br.

9. DA PROVA PRÁTICA
9.1. A prova prática será composta pela elaboração de dois documentos oficiais, valendo 50 (cinqüenta) pontos cada;
9.2. Serão avaliados em cada documento a metodologia e os aspectos gramaticais, valendo 25 pontos respectivamente;
9.3. Para cada erro dos aspectos metodológicos será descontado 5 pontos, totalizando o máximo de 25 pontos. Para cada erro dos aspectos gramaticais será descontado 1 ponto, totalizando o máximo de 25 pontos;
9.4. A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que apenas os candidatos que obtiverem 60 pontos ou mais participarão da prova de títulos.
9.5. Na prova prática o candidato deverá demonstrar aptidão no manuseio de equipamentos eletrônicos, digitação e formatação de documentos.

10. DA PROVA DE TÍTULOS
10.1. A prova de títulos será de caráter classificatório e será realizada em duas etapas: a) entrega da documentação no ato da inscrição;
b) análise dos títulos, somente para os candidatos aprovados na prova escrita e na prova prática, consistirá no exame da documentação comprobatória de tempo de serviço na área de secretaria escolar, curso de graduação, cursos de aperfeiçoamento e ou atualização.
10.2. contagem de pontos obedecerá aos seguintes critérios:
10.2.1. 1,0 (um) ponto por mês de efetivo exercício na área de secretaria escolar;
10.2.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço, computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como 1 (um) mês;
10.2.3. 1,0 (um) ponto para cada vinte horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização apresentado, sendo que certificados com carga horária inferior a 20h ou 20h/aula não serão aceitos.
10.2.3.1 Os cursos de aperfeiçoamento serão limitados em até 400 pontos.
10.2.4. 50 (cinqüenta) pontos para curso de nível superior.
10.2.4.1. Os cursos de nível superior serão limitados em até 50 pontos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
11.1.1. Maior número de pontos obtidos entre prova escrita, prova prática, tempo de serviço com efetivo exercício na área de secretaria escolar, horas de aperfeiçoamento e curso de nível superior;
11.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
11.2.1. Possuir maior nota na prova escrita;
11.2.2. Possuir maior tempo de serviço;
11.2.3. For mais idoso.

12. DO RESULTADO
12.1. A lista de classificação parcial da prova escrita será publicada no dia 08/11/2010 no endereço eletrônico www.uniarp.edu.br.
12.2. As listas dos classificados na prova escrita, após recursos, será divulgada dia 12/11/10 no site www.uniarp.edu.br.
12.3. A lista de classificação parcial da prova prática será publicada no dia 29/11/2010 no endereço eletrônico www.uniarp.edu.b.
12.4. A lista de classificação parcial, com nota da prova escrita, prova prática e prova de títulos será divulgada dia 01/12/2010 no endereço eletrônico www.uniarp.edu.br;
12.5. A homologação do resultado final será divulgada no endereço eletrônico www.uniarp.edu.br, www.cacador.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br no dia 08/12/2010

13. DOS RECURSOS
13.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados para entrar com o pedido de reconsideração (recurso), junto a Coordenadoria de Extensão, Relações Comunitárias e Cultura da UNIARP, situada na rua Victor Batista Adami,número 800, centro.
13.2. O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada/motivação do pedido, e deverá ser assinado pelo candidato, ou por Procurador legalmente constituído através de Procuração por Instrumento Público e/ou Procuração com Firma Reconhecida em Cartório, e deverá ser preenchido e assinado individualmente. Não

serão aceitos recursos coletivos.

14. DA ESCOLHA DE VAGAS
14.1. A escolha das vagas será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, - Casa da Cultura, situada na Rua Curitibanos, nº 600, Centro, em Caçador - SC, na seguinte data e horário:
Dia: 16 de dezembro de 2010, às 8h30.
14.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
14.3. Para escolha de vagas o candidato deverá apresentar documento de identidade com fotografia.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Após a 1ª. Chamada pública e escolha de vagas, os demais candidatos selecionado/classificados serão convocados, conforme a necessidade, para assumir a vaga, por tempo superior a 60 dias, através de convocação pelo endereço eletrônico www.cacador.sc.gov.br sendo obrigação do candidato acompanhar as convocações, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal em até dois dias úteis após a publicação da convocação.
15.2. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste edital.
15.3. O candidato que no momento da escolha não aceitar as vagas disponíveis, ou estiver ausente, perderá o direito a nova chamada.
15.3. Após feita a escolha de vaga o candidato não poderá fazer redução de carga horária, devendo permanecer com a carga horária escolhida.
15.4. O servidor que vier a sofrer processo administrativo durante o ano letivo por insuficiência de desempenho não poderá participar do processo seletivo.
15.5. O quadro de vagas deverá ser afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Caçador - SEMEC, no dia 15/12/2010, sendo responsabilidade do candidato tomar conhecimento do mesmo.
15.6. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar, Atestado Médico expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Caçador, com exames complementares para diagnóstico da aptidão, até o dia 28/01/2011, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador (caso não apresente a documentação ou laudo médico constando a aptidão, o contrato será automaticamente cancelado, independente de notificação prévia).
15.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal, devendo o candidato no ato da contratação firmar declaração dos cargos públicos que exerce e que não incorre em acúmulo ilegal de cargos públicos ou incompatibilidade de horários. de assinatura do contrato.
15.8. Não poderá participar do presente processo de seleção em caráter temporário o candidato efetivo no serviço público municipal que tiver respondido sindicância ou processo administrativo que resultou em condenação/punição, nos dois anos anteriores à realização deste processo seletivo, de acordo com o art. 199, III, "b" do Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Caçador; e nem candidato que tenha sofrido demissão qualificada com a nota "a bem do serviço público", de acordo com o art. 199, IV, do Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Caçador.
15.9. O prazo de contratação de que trata este Edital será de até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o ano letivo ou enquanto durar o afastamento do titular da vaga.
15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso de ACT constituída para o processo seletivo de que trata o presente Edital.
15.11..Este Edital entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PORTUGUÊS
O texto e os elementos de construção e seu sentido: gênero do texto (literário e não-literário; narrativo, descritivo e argumentativo); organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos. Campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia, reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual.Estilística: figuras de linguagem. Ortografia. Pontuação.

2. LEGISLAÇÃO
Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Legislação da educação básica. LDB-Lei 9394/96. Lei Complementar nº 170/1998. Resolução nº 158/2008. Disciplinas da Base Nacional Comum de Ensino Fundamental e Médio. Proposta Curricular. Parâmetros Curriculares Nacionais. PCNs - Educação Infantil . PCN - Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) PCN - Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries)

3. SECRETÁRIA ESCOLAR - 15 questões - Nível Médio
3.1. Conhecimentos específicos
Gestão secretarial: organização e escrituração da secretaria escolar dentro da legislação vigente. Processos administrativos. Gestão do atendimento a clientes na secretaria escolar.Escrituração e arquivo escolar. Redação e expedição de correspondência da escola, fichas, atas,certificados e outros documentos; registro e controle de expedientes. Organização e secretariado de reuniões da escola. Gestão pedagógica e acadêmica: sistema de gestão educacionalinformatizado: atualização e cópias de segurança, integridade dos dados, ética e sigilo profissional. Fundamentos de Direito Educacional. Constituição Federal.

3.2. Prova Prática
Correspondência oficial- normas e elaboração. Noções de informática ‐ Criação de pastas e arquivos. Salvar arquivos. Criar Atalhos. Cópia, back up e transferência de arquivos. Word: Criação de documentos. Barras e ferramentas. Formatação de Textos. Inserir tabelas, figuras. Impressão. Excel. Uso das principais ferramentas. Uso das principais funções e fórmulas. Criação de Gráficos. Internet: Noções de navegação, download e up load de arquivos. Correio eletrônico. Noção de operação de impressoras e fac símile.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.631 de 17 de Setembro de 2010

LEI Nº 3.631 DE 17 DE SETEMBRO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento Vigente:

08.00	- Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03	- Serviço de Obras e Serviços Públicos	
2.025	- Iluminação Pública	
300000.00.168	- Despesas Correntes	
330000.00.168	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.168	- Aplicações Diretas	
339030.00.168	- Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00	- Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03	- Serviço de Obras e Serviços Públicos	
2.025	- Iluminação Pública	
300000.00.168	- Despesas Correntes	
330000.00.168	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.168	- Aplicações Diretas	
339039.00.168	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 17 de setembro de 2010.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/09/2010
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Decreto Nº 6.220 de 17 de Setembro de 2010

DECRETO Nº 6.220 DE 17 DE SETEMBRO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.631 de 17 de setembro de 2010; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento Vigente:

08.00	- Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03	- Serviço de Obras e Serviços Públicos	
2.025	- Iluminação Pública	
300000.00.168	- Despesas Correntes	
330000.00.168	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.168	- Aplicações Diretas	
339030.00.168	- Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00	- Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03	- Serviço de Obras e Serviços Públicos	
2.025	- Iluminação Pública	
300000.00.168	- Despesas Correntes	
330000.00.168	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.168	- Aplicações Diretas	
339039.00.168	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 17 de setembro de 2010.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/09/2010
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Decreto Nº 6.221 de 20 de Setembro de 2010

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.221 DE 20 DE SETEMBRO DE 2010
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. LUCIANA YARENHUK DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível P², Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.267,07 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos) mensais, pelo período de 20 de setembro de 2010 à 29 de outubro de 2010, em substituição o Professor Titular Sr. ANTONIO AMAURI CHRISTOFF, matrícula nº 000564, encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 005/2009, em 1º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de setembro de 2010.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/09/2010
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Portaria Nº 7.549 de 16 de Setembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.549 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Agente Operacional II - PEDRO IVONEI GORNIACK, matrícula nº 000567, referente ao período aquisitivo 23 de outubro de 2008 a 23 de outubro de 2009, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 12 de julho de 2010 á 31 de julho de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 7.381 de 09 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2010
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.550 de 16 de Setembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.550 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA
PORTARIA Nº 7.457 DE 26 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.457 de 26 de julho de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional II - PEDRO IVONEI GORNIACK, matrícula nº 000567, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2008 à 23 de outubro de 2009, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de setembro de 2010.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2010
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.551 de 16 de Setembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.551 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA
PORTARIA Nº 7.547 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.547 de 15 de setembro de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Médica IV - ALESSANDRA QUEIROZ CERQUEIRA, matrícula nº 000546, referente ao período aquisitivo 24 de abril de 2009 á 23 de abril de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de setembro de 2010.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2010
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Portaria 1.154/10 de 18 de Setembro de 2010

PORTARIA 1.154/10 DE 18 DE SETEMBRO DE 2010
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR BENS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 100, inciso VIII , C/C Arts 11 e 12 , incisos I, II da Lei Orgânica, considerando a existência de vários equipamentos, veículos, materiais em condições precárias;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Senhores: Cristiano Rodrigues Peixoto, Carlito Luiz Durli e Nilson Adriano Rossi, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão que fará o levantamento dos veículos, máquinas e materiais que poderão ser irrecuperáveis ou considerados inservíveis, atribuindo-lhes o valor.

Art. 2º - Cada bem a ser avaliado, deverá ser detalhadamente identificado em suas características e inscrição patrimonial.

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final de seu trabalho.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de setembro de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID,
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Concorrência Pública n.º 07/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 92/2010
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2010
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/10/2010, às 14:15 horas, a abertura das propostas para registro de preços de metros lineares de meio fio de concreto colocados, destinados as ruas do Município. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Credenciamento Universal n.º FMS 03/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
EDITAL CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº FMS 03/2010
Objeto: Credenciamento Universal de prestadores de serviços de exames laboratoriais, destinados a atender os usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Canoinhas - SC.
Serviços: Grupo 02/Subgrupo 02 - (Diagnóstico em laboratório)
Remuneração: Valores da Tabela SIA/SUS.
Prestadores: Qualquer laboratório, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, com sede no Município de Canoinhas que atenda as condições do edital.
Inscrições: A partir de 23 de setembro de 2010, com prazo de vigência 12 meses, no setor de protocolo da Prefeitura do município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 - Centro - Canoinhas - SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, link - governo - licitações.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2010.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Tomada de Preços n.º 11/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 93/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2010
O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07 de outubro de 2010, às 14:15 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas em caráter temporário, no ano letivo de 2011, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas. Valor previsto R$ 30.000,00. Informações (47) 3621-7705.
Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura Municipal

Contrato 154/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0154/2010
Convite p/Compras e Serviços 0114/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: COOPERFIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada a fim de implantação de Programa de Gestão por Resultados, que busca melhorar a qualidade no serviço público e interpretar o sentimento da população em relação à Administração Municipal, recursos próprios.
VALOR R$: 20.000,00
VIGÊNCIA: 16/09/2010 A 31/12/2010

Contrato 155/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0155/2010
Pregão Presencial 0115/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA
OBJETO: Aquisição de um veículo para uso do Gabinete do Prefeito, recursos próprios.
VALOR R$: 116.500,00
VIGÊNCIA: 16/09/2010 A 31/12/2010

Contrato 156/2010 PMC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0156/2010
Pregão Presencial 0116/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: JOSE DEJANDIR RODRIGUES CORDEIRO-ME
OBJETO: Aquisição de Abrigo para embarque e desembarque de passageiros, confeccionado em estrutura metálica, á serem utilizadas em diversos locais do Município, proporcionando melhores condições aos usuários do transporte coletivo urbano, Recursos próprios.
VALOR R$: 5.100,00
VIGÊNCIA: 16/09/2010 A 31/12/2010

Contrato 157 /2010 PMC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0157/2010
Pregão Presencial 0117/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: AGRO FLORA RECH LTDA
OBJETO: Aquisição de 6.000 m² de grama esmeralda em leiva para substituição do gramado do Estádio Municipal São Cristóvão, localizado no Bairro São Cristóvão, Recursos Próprios.
VALOR R$: 20.400,00
VIGÊNCIA: 16/09/2010 A 31/12/2010

Contrato 158/2010 PMC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0158/2010
Pregão Presencial 0118/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: PROART COMUNICAÇÃO VISUAL-LTDA.
OBJETO: Aquisição de um Painel Etinerário a ser fixado junto ao terminal rodoviário municipal, oferecendo aos senhores (as) usuários melhores orientações com relação aos horários e locais a serem percorridos diariamente pelo Transporte coletivo de passageiros no Município, Recursos Próprios.
VALOR R$: 1.480,00
VIGÊNCIA: 16/09/2010 A 31/12/2010

Contrato 159/2010 PMC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0159/2010
Dispensa de Licitação 0121/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ...
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, para manutenção das atividades nas Escolas e pré-escolares do Município, discriminados na folha anexa a solicitação de compras, através do convênio 4087/94-FNDE (PNAE/ PNAP/PNAC).
VALOR R$: 12.798,00
VIGÊNCIA: 16/09/2010 A 31/12/2010

Termo Aditivo 002/2010 Contrato 33/2010 FMS
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 002/2010
CONTRATO SUPERIOR 0033/2010
Pregão Eletrônico 0007/2010
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS ME
OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição às pessoas carentes do Município, durante o ano de 2010 - Recursos Próprios e da Atenção Básica e licitação válida para 6 (seis) meses.
VALOR R$: 1.170,25
VIGÊNCIA: 17/09/2010 A 31/12/2010

Termo Aditivo 002/2010 Contrato 34/2010 FMS
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 002/2010
CONTRATO SUPERIOR 0034/2010
Pregão Eletrônico 0007/2010
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.
OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição às pessoas carentes do Município, durante o ano de 2010 - Recursos Próprios e da Atenção Básica e licitação válida para 6 (seis) meses.
VALOR R$: 384,00
VIGÊNCIA: 17/09/2010 A 31/12/2010

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 014/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 014/2010
Convite n°002/2010 (Processo Licitatório n° 005/2010).
Objeto: aquisição de material odontológico para atendimento no PSF.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Catanduvas - SC.
Contratado (a): BIODENTE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.
Para alterá-lo conforme segue:
PRIMEIRA - Em face do aumento da demanda de atendimento que gerou a necessidade de maiores quantidades de materiais; e
SEGUNDA - Conforme previsto na cláusula terceira do contrato, que prevê a autorização de acréscimos para esta contratação, e, havendo disponibilidade de recurso para a mesma;
TERCEIRA - Autoriza-se o acréscimo para aquisição de materiais no valor correspondente a R$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
QUARTA - Após o acréscimo deste valor, o valor global do contrato passa de R$ 5.845,87 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais) para R$ 6.035,62 (seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
QUINTA - As despesas decorrentes da celebração deste termo aditivo de contrato ficam a conta de dotações específicas do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas para o ano de 2010 através da seguinte classificação:
25 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
25.2501.10.301.0025.2091 Manutenção da Secretaria de Saúde
25.2501.10.301.0025.2091.33000000 Outras despesas correntes
25.2501.10.301.0025.2091.33900000.0112.0 020 Aplicações diretas
SEXTA - O prazo para cumprimento da presente contratação fica prorrogado até 20 de dezembro de 2010.
SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Data e assinatura do contrato: 02 de agosto de 2010.

Elizete Cardoso da Silva - Gestora do FMS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 015/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 015/2010
Convite n°002/2010 (Processo Licitatório n° 005/2010).
Objeto: aquisição de material odontológico para atendimento no PSF.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Catanduvas - SC.
Contratado (a): DENTAL CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.
Para alterá-lo conforme segue:
PRIMEIRA - Em face do aumento da demanda de atendimento que gerou a necessidade de maiores quantidades de materiais; e
SEGUNDA - Conforme previsto na cláusula terceira do contrato, que prevê a autorização de acréscimos para esta contratação, e, havendo disponibilidade de recurso para a mesma;
TERCEIRA - Autoriza-se o acréscimo para aquisição de materiais no valor correspondente a R$ 166,00 (cento e sessenta e seis);
QUARTA - Após o acréscimo deste valor, o valor global do contrato passa de R$ 1.762,10 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para R$ 1.928,10 (um mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos);
QUINTA - As despesas decorrentes da celebração deste termo aditivo de contrato ficam a conta de dotações específicas do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas para o ano de 2010 através da seguinte classificação:
25 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
25.2501.10.301.0025.2091 Manutenção da Secretaria de Saúde
25.2501.10.301.0025.2091.33000000 Outras despesas correntes
25.2501.10.301.0025.2091.33900000.0112.0 020 Aplicações diretas
SEXTA - O prazo para cumprimento da presente contratação fica prorrogado até 20 de dezembro de 2010.
SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Data e assinatura do contrato: 02 de agosto de 2010.
Elizete Cardoso da Silva - Gestora do FMS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0065/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2010
Pregão n° 0021/2010 (processo licitatório n.º 0050/2010).
Objeto: de aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para manutenção da iluminação pública municipal visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.
Contratante: Município de Catanduvas - SC.
Contratado (a): ELÉTRICA R.N. LTDA ME.
Para alterá-lo conforme segue:
PRIMEIRA - Em face do aumento da demanda de atendimento que gerou a necessidade de maiores quantidades de materiais e prestação serviços para a iluminação pública municipal; e
SEGUNDA - Conforme previsto na cláusula terceira do contrato, que prevê a autorização de acréscimos para esta contratação, e, havendo disponibilidade de recurso para a mesma;
TERCEIRA - Autoriza-se o acréscimo para aquisição e prestação de serviços no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, que corresponde a importância de R$ 1.746,25 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
QUARTA - Após o acréscimo de 25 % o valor global do contrato passa de R$ 6.985,00 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais) para R$ 8.731,25 (oito mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
QUINTA - As despesas decorrentes da celebração deste termo aditivo de contrato ficam a conta de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para o ano de 2010 através da seguinte classificação:
06 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
06.0601.15.452.0031.2038 Limpeza e Iluminação Pública
06.0601.15.452.0031.2038.33000000 Outras despesas correntes
SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Data e assinatura do contrato: 13 de setmbro de 2010.
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal.

Edital de Convocação Nº 004/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2010
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, à participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2010.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 22 de setembro de 2010, as 9:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas.

Parágrafo Único - Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas - SC, 17 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 570

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 570, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Autoriza o Poder Executivo desafetar e permutar áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação das áreas de terras de 498,20m2 e de 501,46m2, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 1.050, situado na quadra "J", do Loteamento Magnani, de propriedade do Município de Concórdia, com área total de 3.780,47m2, destinado para utilização pública.

Parágrafo único. As áreas de terras desafetadas possuem as seguintes medidas e confrontações:

I - área de terras de 498,20m2: ao norte, na extensão de 25,56m, com a Rua Suíça; ao sul, na extensão de 35,00m, com área remanescente; ao leste, na extensão de 14,01m, em linha reta, com a Rua Francisco Magnani e 3,00m, em tangente, no desenvolvimento em curva da Rua Francisco Magnani, com a Rua Suíça; ao oeste, na extensão de 15,73m, com área remanescente;

II - área de terras de 501,46m2: ao norte, na extensão de 25,24m, com área remanescente; ao sul, na extensão de 27,40m, com a Rua Grécia; ao leste, na extensão de 14,00m, em linha reta, com a Rua Francisco Magnani e 5,00m, em tangente, no desenvolvimento em curva da Rua Francisco Magnani, com a Rua Grécia; ao oeste, na extensão de 17,60m, com área remanescente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar as áreas de terras descritas no art. 1º desta Lei, na seguinte forma:

I - área de terras de 498,20m2, pela área de terras de 418,74m2, caracterizada como: lote urbano nº 1, da Quadra "A" do Loteamento Renostro, situado na Rua "F", hoje denominada Rua Albânia, Bairro das Nações, de propriedade de Ilse Terezinha Renostro Camara, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 14,45m, com a Rua "F", hoje Rua Albânia; ao sul, na extensão de 14,45m, com terras de Aquilino Jacob Suzin; ao leste, na extensão de 29,00m, com terras do Loteamento Magnani Ltda.; ao oeste, na extensão de 29,00m, com o lote nº 2, do mesmo Loteamento;

II - área de terras de 501,46m2, pela área de terras de 413,37m2, caracterizada como: lote urbano nº 2, da quadra "A" do Loteamento Renostro, situado na Rua "F", hoje denominada Rua Albânia, Bairro das Nações, de propriedade de Anderson Ricardo Casagrande, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 9,45m, com a Rua "F", hoje Rua Albânia; ao leste, na extensão de 29,00m, com o lote nº 1; ao sul, na extensão de 14,45m, com terras de Aquilino Jacob Suzin; ao oeste, na extensão de 24,00m, com a Rua "F", hoje Rua Albânia e na extensão de 7,87m, com o desenvolvimento da curva da Rua "F", hoje Rua Albânia.

Art. 3º A permuta será efetuada sem compensação de valores para qualquer das partes.
Art. 4º Fica o Município autorizado a efetuar os atos necessários para a consecução do objetivo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.215, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.215, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes		
Projeto/Atividade	26.782.0044.1013	Modernização e Organização Administrativa do Transporte Rodoviário		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	R$	330.000,00
TOTAL ANULADO			R$	330.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes		
Projeto/Atividade	26.782.0043.2041	Ações do Transporte Rodoviário		
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	R$	330.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	330.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2009, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS		
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras		
Projeto/ Atividade	15.451.0032.1009	Modernização Urbanística		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0017	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$	350.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	350.000,00.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009, 4.125, de 26 de novembro de 2009 e 4.145, de 21 de dezembro de 2009, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.216, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.216, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2009, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Projeto/ Atividade	04.122.0041.1012	Modernização e Organização Administrativa da SEDET		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.3.0017	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	300.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	10.301.0049.2102	Ações de Atenção Básica		
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0064	Atenção Básica	R$	200.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0064	Atenção Básica	R$	150.000,00
Projeto/Atividade	10.303.0050.2103	Ação de Média e Alta Complexidade		
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	77.000,00
TOTAL ANULADO			R$	527.000,00.

Art. 3º Com os recursos de que trata o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	10.303.0052.2105	Assistência Farmacêutica		
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	177.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0067	Assistência Farmacêutica Básica	R$	350.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	527.000,00.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009, 4.125, de 26 de novembro de 2009 e 4.145, de 21 de dezembro de 2009, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.217, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.217, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º da Lei nº 3.384, de 25 de junho de 2002, que autoriza o Município celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Judiciário - Comarca de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 3.384, de 25 de junho

de 2002, que autoriza o Município celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Judiciário - Comarca de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - até 2 (dois) servidores para desempenhar funções relativas aos processos de Execução Fiscal do Município;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.218, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.218, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Autoriza o Município contratar serviços com o objetivo de recuperar valores da quota de parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar serviços com o objetivo de recuperar valores da quota de parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em virtude da implantação do Programa Estadual Pró-Emprego, com a empresa vencedora do processo licitatório, realizado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.219, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.219, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2009, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Projeto/ Atividade	04.122.0041.1012	Modernização e Organização Administrativa da SEDET		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários	R$	550.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	550.000,00

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009, 4.125, de 26 de novembro de 2009 e 4.145, de 21 de dezembro de 2009, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.531, de 9 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.531, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8° da Lei n° 4.145, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0049.2102	Ações de Atenção Básica
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	0.1.0064	Atenção Básica	R$	200.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0064	Atenção Básica	R$	150.000,00
Projeto/Atividade	10.303.0050.2103	Ação de Média e Alta Complexidade		
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	77.000,00
TOTAL ANULADO			R$	527.000,00.

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	10.301.0049.2102	Ações de Atenção Básica		
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	160.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	160.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.532, de 9 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.532, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.
Dispõe sobre a transferência de bens móveis à Fundação Municipal de Esportes - FMEC.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8º, I, da Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989.

DECRETA:
Art. 1º Ficam transferidos, para integrar o patrimônio da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, os bens móveis abaixo relacionados, pertencentes ao patrimônio do Município:

I - 1 (um) microcomputador, marca Integrado, série G0171680806009177, processador Intel Pentium 3.0 GHz, código patrimonial 38.863;

II - 1 (um) monitor de vídeo LCD analógico, 17 polegadas, marca Samsung, modelo 750B, série C/17HXCP601859W-BR, código patrimonial 38.854.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.533, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.533, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei n° 4.215, de 10 de setembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes		
Projeto/Atividade	26.782.0044.1013	Modernização e Organização Administrativa do Transporte Rodoviário		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	R$	330.000,00
TOTAL ANULADO			R$	330.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes		
Projeto/Atividade	26.782.0043.2041	Ações do Transporte Rodoviário		
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	R$	330.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO	R$	330.000,00.

Art. 3º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2009, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS		
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras		
Projeto/ Atividade	15.451.0032.1009	Modernização Urbanística		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0017	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$	350.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	350.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.534, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.534, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei n° 4.216, de 10 de setembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2009, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Projeto/Atividade	04.122.0041.1012	Modernização e Organização Administrativa da SEDET		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.3.0017	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	300.000,00.

Art. 2º Fica anulada parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	10.301.0049.2102	Ações de Atenção Básica		
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0064	Atenção Básica	R$	200.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0064	Atenção Básica	R$	150.000,00
Projeto/Atividade	10.303.0050.2103	Ação de Média e Alta Complexidade		
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	77.000,00
TOTAL ANULADO			R$	527.000,00.

Art. 3º Com os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	10.303.0052.2105	Assistência Farmacêutica		
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	177.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.1.0067	Assistência Farmacêutica Básica	R$	350.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	527.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.535, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.535, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.219, de 10 de setembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2009, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Projeto/Atividade	04.122.0041.1012	Modernização e Organização Administrativa da SEDET		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários	R$	550.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	550.000,00.
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Projeto/Atividade	04.122.0041.1012	Modernização e Organização Administrativa da SEDET		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas		
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários	R$	550.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R$	550.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 824/2010, de 8 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 824/2010, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.
Constitui e designa comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação do servidor HARY OTTO CHRISTMANN, para efeitos de estágio probatório.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 149, de 22 de outubro de 1998.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação do servidor HARY OTTO CHRISTMANN, para efeitos de estágio probatório.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as servidoras abaixo relacionadas:

I - presidente: NEUSA PRESOTTO COLOMBO;

II - membros:

a) CLAIR SALETE POLETO;

b) LEONICE PARIZOTTO CAMARGO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de setembro de 2010.

Decreto Nº 825/2010, de 8 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 825/2010, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.
Nomeia PAULO CESAR PUNTEL - Responsável do Setor de Hortifrutigranjeiros.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor PAULO CESAR PUNTEL, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Hortifrutigranjeiros - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 9 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 826/2010, de 8 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 826/2010, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.
Dá nova redação aos incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 289/2009, de 2 de março de 2009, que constitui comissão técnica.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 289/2009, de 2 de março de 2009, que constitui comissão técnica, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II - da Lei Orçamentária Anual - LOA, para os exercícios financeiros de 2010 a 2012;

III - da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para os exercícios financeiros de 2010 a 2012." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 827/2010, de 9 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 827/2010, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.
Dispõe sobre o enquadramento da servidora VIVIANE BUSETI DAL PRA no cargo de Técnico de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 390, de 18 de março de 2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrada a servidora VIVIANE BUSETI DAL PRA, pertencente ao Grupo III - Serviços Técnico-Profissionais ou Científicos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, no cargo de Técnico de Enfermagem, nível GSTP1, a partir de 1º de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 828/2010, de 9 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 828/2010, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.
Dá nova redação à alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 307/2009, de 9 de março de 2009 e alteração, que designam membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.836, de 16 de maio de 1983 e alteração e nos Decretos nºs. 1.987, de 15 de junho de 1983 e 1.990, de 28 de junho de 1983.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 307/2009, de 9 de março de 2009 e alteração, que designam membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) DIÓGENES MARCHESAN, Secretário Municipal de Transportes;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 829/2010, de 9 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 829/2010, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.
Designa o servidor SILVIOMAR BERNARDI para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes - FMEC; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989 e na Lei Complementar nº 217, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor SILVIOMAR BERNARDI, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, no período de 13 a 19 de setembro de 2010, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido, as funções e atribuições de Superintendente da FMEC.

Art. 3º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, a movimentação da conta bancária nº 027.290-8, da FMEC, junto ao BB/BESC, será efetuada pelo Ordenador de Despesas/Diretor- -Superintendente designado da FMEC, senhor SILVIOMAR BERNARDI,

no período de 13 a 19 de setembro de 2010, na forma estabelecida no art. 1° do Decreto n° 59/2009, de 2 de janeiro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2010.

Decreto Nº 830/2010, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 830/2010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Exonera, a pedido, o servidor PAULO LEUCLECIO SANDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor PAULO LEUCLECIO SANDI, do cargo de provimento efetivo de Escriturário, a partir de 1° de setembro de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 831/2010, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 831/2010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CRISTIANE FARIAS BENINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2010, à servidora CRISTIANE FARIAS BENINI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 2005 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 832/2010, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 832/2010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SIRLEI ROMANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2010, à servidora SIRLEI ROMANI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de julho de 2005 a 11 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 833/2010, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 833/2010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GILNEI ANTONIO JUNG.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2010, ao servidor GILNEI ANTONIO JUNG, ocupante do cargo de Escriturário, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de agosto de 2005 a 5 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 834/2010, de 13 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 834/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.
Decreta luto oficial no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e considerando:
- o passamento do cidadão Argeu Vicente Crippa, ocorrido em 12 de setembro de 2010;
- que o extinto ocupou relevantes cargos na vida pública, entre outros: Vereador, Presidente da Câmara e Prefeito Municipal, substituto, de Concórdia.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no território do Município de Concórdia, por 3 (três) dias, a partir de 12 de setembro de 2010, em decorrência do passamento do cidadão ARGEU VICENTE CRIPPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 835/2010, de 14 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 835/2010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.
Exonera, a pedido, o servidor NELSON RAMILHO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor NELSON RAMILHO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, a partir de 6 de setembro de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de setembro de 2010.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria Nº 148/2010, de 10 de Setembro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 148/2010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - JULIANA SALETE ROSSETTO, ocupante do cargo de Controladora da Divisão de Logística, a partir de 10 de setembro de 2010;

II - NEUSA APARECIDA DAHMER, ocupante do cargo de Diretora de Ação Social, a partir de 14 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 110/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2010 - PMC

Objeto: Aquisição de 2 (dois) armários em MDF novos (montados e instalados), para o 20º Batalhão da Policia Militar, através de recursos oriundos do convênio n° 7.129/2005-3 da Secretaria de Segurança Publica de Santa Catarina.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até às 13h45min do dia 06/10/2010.

Abertura: dia 06/10/2010, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 16 de setembro de 2010
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 6/2010 FUMDEMA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CONCORDIA - FUMDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2010 - FUMDEMA

Objeto: Aquisição de veículo novo
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18/10/2010.
Abertura: dia 18/10/2010, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 06 de setembro de 2010.
EDSON LUIS GONÇALVES
Diretor Geral da FUMDEMA

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 080/2009
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 080/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 16 de setembro de 2010, termo de compromisso nº 080/2009, de 16 de março de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) CAMILA KINNER, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 085.806.899-02.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2010.

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 2.287
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.287, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.
Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, IV da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com o Art. 82 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994,

R E S O L V E:
CONCEDER a Delair Mara Selbach Dallegrave, ocupante do Cargo de Contador Geral, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo - Cargos de Provimento Efetivo ou Estável, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do vencimento do Cargo, a partir de 1º de setembro de 2010, correspondente a 1 anuênio do período de 7 de setembro de 2009 a 6 de setembro de 2010.

Concórdia, 17 de setembro de 2010.
ALAOR ANTÔNIO CAMILLO
Presidente

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 159, de 02 de Setembro de 2010.
DECRETO Nº. 159, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 510, de 11/08/2009, Lei da LDO nº. 516, de 04/11/2009, Lei Orçamentária Anual nº. 518, de 15 de Dezembro de 2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 485,94 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) utilizando a fonte de recursos 03.00.000000 do superávit financeiro apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial do Fundo Municipal Agropecuário Rural - FUNAGRO, suplementando a seguinte Programação de despesa:

11. 01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO RURAL			
20.602.0046.2.041 INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL			
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
33900000	Aplicações Diretas	03.00.000000	485,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 02 de setembro de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete.

Decreto Nº. 160, de 17 de Setembro de 2010.
DECRETO Nº. 160, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.
NOMEIA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO E CHEFE DE GABINETE COMO ORDENADORES PRIMÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, o Prefeito Municipal em exercício, Senhor Pedro Kielb, e o Chefe de Gabinete, Senhor Lucas Cuchi, como Ordenadores Primários das Despesas e demais atos financeiros e administrativos do Município de Coronel Martins SC, a partir do dia 20 de setembro a 04 de outubro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 17 de setembro de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 100, de 15 de Setembro de 2010.
PORTARIA Nº. 100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 16/09/2010 à 30/09/2010.

Nome	Cargo	Referência
Lodacir Spricigo	Motorista	31/07/2009 à 01/08/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 15 de setembro de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato FMA Nº. 016/2010
EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 016/2010
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRADADO - SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA
OBJETO - aquisição de equipamentos e materiais, através de empresas do ramo pertinente, para o apoio à implantação a Feira Popular do município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 25.730,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 014/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1801.2071.4490 (6)
DATA DA ASSINATURA - 25 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Termo de Reversão de Doação Nº. 01/2010
TERMO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO Nº. 01/2010
PARTES - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e SENAHUNTER METALÚRGICA LTDA.
DO OBJETO - A SENAHUNTER, através deste ato, reverte gratuitamente a automaticamente, sem ônus para o MUNICÍPIO o imóvel autorizada pela Lei Municipal n° 1.382, de 24 de julho de 2008, sito o lote 06, da quadra A, no Núcleo Industrial IV, Bairro Vila Lourdes, Forquilhinha/SC com área de 2.546,81 m² (dois mil e quinhentos e quarenta e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Municipal n° 1.382, de 24 de julho de 2008.
DATA DA ASSINATURA - 10 de setembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Decreto nº 0266/2010
DECRETO Nº 0266 DE 17 DE SETEMBRO 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2033, de 02 de Dezembro de 2009;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 - Controladoria Interna
04.01 - Controladoria Interna
04.124.0002.2.004 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (13)... R$ 3.000,00

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.02 - Segurança Pública
06.181.0024.2.051 - Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0203 (154). R$ 7.000,00

Total..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações.

04.00 - Controladoria Interna
04.01 - Controladoria Interna
04.124.0002.2.004 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (14)... R$ 3.000,00

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.02 - Segurança Pública
06.181.0024.2.051 - Manutenção da Segurança Pública
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0203 (159). R$ 7.000,00

Total..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 17 DE SETEMBRO 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0267/2010

DECRETO Nº 0267, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2043, de 24 de Fevereiro de 2010;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (235). R$ 20.000,00

Total..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 20 DE SETEMBRO DE 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0268/2010

DECRETO Nº 0268 DE 20 DE SETEMBRO 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2043, de 24 de Fevereiro de 2010;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
20.605.0021.1.029 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agropecuários
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (274). R$ 1.000,00

Total..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 20 DE SETEMBRO 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2412/2010

PORTARIA Nº 2.412, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora MARIA NEUSA AMARAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 479.556.009-91, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2413/2010

PORTARIA Nº 2.413, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para

a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARIA NEUSA AMARAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 479.556.009-91, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, no período de 21 de setembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2414/2010

PORTARIA Nº 2.414, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora TEOLIDES PIRES DE LIMA, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, GESSI FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 019.468.489-05, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, no período de 21 de setembro de 2010 a 01 de outubro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2415/2010

PORTARIA Nº 2.415, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora JUDITE DIAS DOS SANTOS, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, THAIZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 055.303.959-88, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, no período de 21 de setembro de 2010 a 01 de outubro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2416/2010

PORTARIA Nº 2.416, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0025 de 14 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PSICÓLOGO, para atender excepcional interesse público, na área da Ação Social;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ANA PAULA BURGHARDT MARQUES, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 056.319.309-35, na função de PSICÓLOGO, por 20 horas semanais, no período de 21 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0106/2010 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2010 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de tachas, tachões e cones para uso do órgão gerenciador (município de Fraiburgo), durante o período de outubro de 2010 a fevereiro de 2011. Validade da Ata de Registro de Preços: Outubro de 2010 a Fevereiro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 05/10/2010. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 20 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Leilão nº 0004/2010

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 0004/2010 - PMF
Objeto: Alienação de bens móveis, inservíveis para a Administração, sendo processado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis municipais n°s 1928 de 20 de novembro de 2007 e 2064 de 09 de junho de 2010. Tipo: Maior Lance ou Oferta por LOTE. Data e horário da sessão: Dia 08/10/2010 às 09:15 horas, junto a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana do Município, com sede na Rua Adalberto Burda, no bairro São José. Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados na home page www.fraiburgo.sc.gov.br link "Editais". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Avenida Rio das Antas, n° 185, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone: (49) 3256-3000, ramais 3023/3039.

Fraiburgo(SC), 20 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 0011/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2010 - PMF
O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da Ampliação e Reformulação da Praça do Colono, interligando com Passeio Público até a Praça Maria Frey e o Circuito de Lazer e Saúde, situada no Centro da cidade de Fraiburgo, quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, após julgado o Recurso Administrativo interposto, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora com o MENOR PREÇO GLOBAL, a seguinte licitante:
MAURICIO ELY PUTTKMMER - ME no valor de R$ 270.306,57 (duzentos e setenta mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Fraiburgo(SC), 20 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0122/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF122
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ, na Av. Rio Grande do Sul e trecho da Av. Paraná, situadas no bairro Bela Vista, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 5.559,15 m². Valor Total do Contrato: R$ 371.951,63 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos). Data: 20.09.2010. Vigência e execução: 90 dias, de 20.09.2010 a 20.12.2010. Processo Administrativo Licitatório nº: 0141/2010. Tomada de Preços n°: 0013 - PMF. Recursos: Convênio n° 729656/2009 (Contrato de Repasse nº 0313340-26/2009 - Ministério das Cidades/Caixa); e Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Anexos da RREO do Município de Fraiburgo

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 30 Jun 2010 (B)	Em 31 Ago 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.953.875,46	2.404.854,84	1.884.399,96
DEDUÇÕES (II)	8.409.459,51	11.240.849,03	11.646.165,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.411.468,41	12.804.350,65	13.316.032,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.008,90	1.563.501,62	1.669.867,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.455.584,05	-8.835.994,19	-9.761.765,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-4.455.584,05**	**-8.835.994,19**	**-9.761.765,21**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2010 (C - A)
VALOR	**-925.771,02**	**-5.306.181,16**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.796.848,42**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 30 Jun 2010 (B)	Em 31 Ago 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 14/09/2010

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9

ILDO LUCAS
Tesoureiro

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**46.052.900,00**	**8.275.102,48**	**33.742.392,61**	**29.578.833,00**
Receita Tributária	5.656.400,00	1.085.858,17	5.607.061,87	4.374.132,27
I.P.T.U.	710.000,00	91.950,36	1.050.952,93	673.965,95
I.S.S.	2.000.000,00	337.689,99	1.404.198,85	1.246.450,32
I.T.B.I.	445.000,00	110.125,91	363.551,41	265.127,08
I.R.R.F.	565.000,00	114.318,88	395.838,36	330.765,66
Outras Receitas Tributárias	1.936.400,00	431.773,03	2.392.520,32	1.857.823,26
Receita de Contribuição	723.000,00	119.597,63	489.211,35	436.902,11
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	723.000,00	119.597,63	489.211,35	436.902,11
Receita Patrimonial Líquida	15.100,00	1.987,40	10.009,20	12.649,93
Receita Patrimonial	922.200,00	180.826,13	572.216,51	541.889,42
(-) Aplicações Financeiras	907.100,00	178.838,73	562.207,31	529.239,49
Transferências Correntes	35.628.000,00	6.142.449,14	24.098.379,57	21.627.621,51
F.P.M.	8.960.000,00	1.241.722,78	5.413.813,72	5.131.883,00
I.C.M.S.	9.040.000,00	1.584.899,07	6.158.235,36	5.218.727,00
Convênios	0,00	1.066,67	5.333,35	52.508,00
Outras Transferências Correntes	17.628.000,00	3.314.760,62	12.520.997,14	11.224.503,51
Demais Receitas Correntes	4.030.400,00	925.210,14	3.537.730,62	3.127.527,18
Dívida Ativa	511.000,00	159.482,05	564.858,95	331.684,77
Diversas Receitas Correntes	3.519.400,00	765.728,09	2.972.871,67	2.795.842,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7.040.000,00**	**470.772,59**	**1.194.551,44**	**1.448.468,43**
Operações de Crédito (III)	7.000.000,00	0,00	0,00	1.006.122,33
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	40.000,00	997,35	3.960,63	40.226,10
Transferências de Capital	0,00	469.775,24	1.190.590,81	402.120,00
Convênios	0,00	469.775,24	1.190.590,81	402.120,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**469.775,24**	**1.190.590,81**	**402.120,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**46.052.900,00**	**8.744.877,72**	**34.932.983,42**	**29.980.953,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**44.539.400,12**	**7.008.862,85**	**26.072.987,95**	**24.758.787,32**
Pessoal e Encargos Sociais	24.219.316,74	3.833.416,70	14.465.173,03	13.378.773,87
Juros e Encargos da Dívida (IX)	190.000,00	25.992,71	150.109,97	272.610,37
Outras Despesas Correntes	20.130.083,38	3.149.453,44	11.457.704,95	11.107.403,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**44.349.400,12**	**6.982.870,14**	**25.922.877,98**	**24.486.176,95**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**22.685.102,90**	**1.260.828,53**	**4.600.074,70**	**3.218.479,91**
Investimentos	19.595.102,90	740.373,65	2.530.599,20	1.440.133,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.090.000,00	520.454,88	2.069.475,50	1.778.346,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**19.595.102,90**	**740.373,65**	**2.530.599,20**	**1.440.133,43**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**280.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de FRAIBURGO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**280.000,00**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**64.224.503,02**	**7.723.243,79**	**28.453.477,18**	**25.926.310,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-18.171.603,02**	**1.021.633,93**	**6.479.506,24**	**4.054.642,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.058.146,88	0,00
Superávit Financeiro	-	-	3.058.146,88	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-5.147.100,00**

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 14/09/2010

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9

ILDO LUCAS
Tesoureiro

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**8.924.713,80**	**16,53**	**35.499.151,36**	**65,74**	**18.500.848,64**
RECEITAS CORRENTES	**46.960.000,00**	**46.960.000,00**	**8.453.941,21**	**18,00**	**34.304.599,92**	**73,05**	**12.655.400,08**
RECEITA TRIBUTARIA	5.656.400,00	5.656.400,00	1.085.858,17	19,20	5.607.061,87	99,13	49.338,13
IMPOSTOS	3.720.000,00	3.720.000,00	654.085,14	17,58	3.214.541,55	86,41	505.458,45
TAXAS	1.586.400,00	1.586.400,00	317.404,17	20,01	1.934.644,66	121,95	-348.244,66
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	350.000,00	350.000,00	114.368,86	32,68	457.875,66	130,82	-107.875,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	723.000,00	723.000,00	119.597,63	16,54	489.211,35	67,66	233.788,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	718.000,00	718.000,00	119.597,63	16,66	489.211,35	68,14	228.788,65
RECEITA PATRIMONIAL	922.200,00	922.200,00	180.826,13	19,61	572.216,51	62,05	349.983,49
RECEITAS IMOBILIARIAS	15.100,00	15.100,00	1.987,40	13,16	10.009,20	66,29	5.090,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	907.100,00	907.100,00	178.838,73	19,72	562.207,31	61,98	344.892,69
RECEITA DE SERVIÇOS	2.820.700,00	2.820.700,00	623.894,87	22,12	2.456.529,04	87,09	364.170,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.628.000,00	35.628.000,00	6.142.449,14	17,24	24.098.379,57	67,64	11.529.620,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.471.000,00	35.471.000,00	6.109.703,40	17,22	23.992.405,30	67,64	11.478.594,70
Transf. de Instituições Privadas	152.000,00	152.000,00	31.679,07	20,84	100.640,92	66,21	51.359,08
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. de Conv.	0,00	0,00	1.066,67	0,00	5.333,35	0,00	-5.333,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.209.700,00	1.209.700,00	301.315,27	24,91	1.081.201,58	89,38	128.498,42
Multas e Juros de Mora	678.300,00	678.300,00	129.246,09	19,05	470.368,82	69,35	207.931,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.900,00	12.900,00	12.040,63	93,34	37.383,08	289,79	-24.483,08
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	511.000,00	511.000,00	159.482,05	31,21	564.858,95	110,54	-53.858,95
RECEITAS DIVERSAS	7.500,00	7.500,00	546,50	7,29	8.590,73	114,54	-1.090,73
RECEITAS DE CAPITAL	**7.040.000,00**	**7.040.000,00**	**470.772,59**	**6,69**	**1.194.551,44**	**16,97**	**5.845.448,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	997,35	2,49	3.960,63	9,90	36.039,37
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	997,35	3,32	3.960,63	13,20	26.039,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	469.775,24	0,00	1.190.590,81	0,00	-1.190.590,81
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	469.775,24	0,00	1.190.590,81	0,00	-1.190.590,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**8.924.713,80**	**16,53**	**35.499.151,36**	**65,74**	**18.500.848,64**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**8.924.713,80**	**16,53**	**35.499.151,36**	**65,74**	**18.500.848,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	54.000.000,00	54.000.000,00	8.924.713,80	16,53	35.499.151,36	65,74	18.500.848,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	5.135.675,53	—	—	3.058.146,88	—	—
Superávit Financeiro	—	5.135.675,53	—	—	3.058.146,88	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**54.000.000,00**	**13.524.503,02**	**67.524.503,02**	**11.205.222,96**	**42.547.174,90**	**8.269.691,38**	**30.673.062,65**	**45,43**	**36.851.440,37**
DESPESAS CORRENTES	**36.614.200,00**	**7.945.200,12**	**44.559.400,12**	**6.595.049,94**	**30.976.075,33**	**7.008.862,85**	**26.072.987,95**	**58,51**	**18.486.412,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.369.950,00	2.854.366,74	24.224.316,74	3.824.894,79	14.475.944,98	3.833.416,70	14.465.173,03	59,71	9.759.143,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	110.000,00	80.000,00	190.000,00	30.000,00	190.000,00	25.992,71	150.109,97	79,01	39.890,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.134.250,00	5.010.833,38	20.145.083,38	2.740.155,15	16.310.130,35	3.149.453,44	11.457.704,95	56,88	8.687.378,43
DESPESAS DE CAPITAL	**17.105.800,00**	**5.579.302,90**	**22.685.102,90**	**4.610.173,02**	**11.571.099,57**	**1.260.828,53**	**4.600.074,70**	**20,28**	**18.085.028,20**
INVESTIMENTOS	14.415.800,00	5.179.302,90	19.595.102,90	4.610.173,02	8.922.694,81	740.373,65	2.530.599,20	12,91	17.064.503,70
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.690.000,00	400.000,00	3.090.000,00	0,00	2.648.404,76	520.454,88	2.069.475,50	66,97	1.020.524,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**280.000,00**	**0,00**	**280.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**280.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**54.000.000,00**	**13.524.503,02**	**67.524.503,02**	**11.205.222,96**	**42.547.174,90**	**8.269.691,38**	**30.673.062,65**	**45,43**	**36.851.440,37**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**54.000.000,00**	**13.524.503,02**	**67.524.503,02**	**11.205.222,96**	**42.547.174,90**	**8.269.691,38**	**30.673.062,65**	**45,43**	**36.851.440,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.826.088,71	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.000.000,00	13.524.503,02	67.524.503,02	11.205.222,96	42.547.174,90	8.269.691,38	35.499.151,36	45,43	36.851.440,37

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 14/09/2010

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9

ILDO LUCAS
Tesoureiro

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.000.000,00	67.524.503,02	11.205.222,96	42.547.174,90	8.269.691,38	30.673.062,65	100,00	45,43	36.851.440,37
Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	178.224,04	754.356,51	190.611,38	732.830,75	2,39	37,20	1.237.169,25
Ação Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	178.224,04	754.356,51	190.611,38	732.830,75	2,39	37,20	1.237.169,25
Administração	4.700.000,00	5.363.469,72	1.070.462,43	3.837.855,93	809.954,27	2.937.035,11	9,58	54,76	2.426.434,61
Administração Geral	3.580.000,00	4.213.469,72	940.994,81	3.210.268,33	669.217,08	2.336.742,56	7,62	55,46	1.876.727,16
Administração Financeira	1.000.000,00	1.030.000,00	112.560,73	558.067,42	123.870,27	532.257,00	1,74	51,68	497.743,00
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	16.906,89	69.520,18	16.866,92	68.035,55	0,22	56,70	51.964,45
Segurança Pública	590.000,00	888.108,42	108.433,67	486.020,91	97.260,76	390.001,07	1,27	43,91	498.107,35
Policiamento	400.000,00	516.923,36	64.307,34	254.634,19	72.533,21	197.060,27	0,64	38,12	319.863,09
Defesa Civil	190.000,00	371.185,06	44.126,33	231.386,72	24.727,55	192.940,80	0,63	51,98	178.244,26
Assistência Social	1.310.000,00	1.446.700,44	140.746,54	878.946,08	176.850,18	714.128,75	2,33	49,36	732.571,69
Assistência ao Idoso	35.000,00	25.362,91	0,00	18.206,97	1.142,90	11.527,10	0,04	45,45	13.835,81
Assistência ao Portador de Deficiência	95.000,00	95.000,00	0,00	82.700,00	14.000,00	54.700,00	0,18	57,58	40.300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	330.000,00	370.737,77	33.146,53	217.976,99	33.425,76	150.316,53	0,49	40,55	220.421,24
Assistência Comunitária	850.000,00	955.599,76	107.600,01	560.062,12	128.281,52	497.585,12	1,62	52,07	458.014,64
Saúde	7.400.000,00	9.522.701,58	1.206.892,80	6.915.089,25	1.508.580,46	5.598.536,10	18,25	58,79	3.924.165,48
Atenção Básica	7.230.000,00	9.280.796,26	1.178.768,52	6.761.507,28	1.467.875,82	5.457.202,57	17,79	58,80	3.823.593,69
Vigilância Sanitária	100.000,00	110.000,00	14.596,20	67.240,14	17.615,20	66.426,14	0,22	60,39	43.573,86
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	131.905,32	13.528,08	86.341,83	23.089,44	74.907,39	0,24	56,79	56.997,93
Educação	16.410.000,00	21.016.811,72	3.798.518,42	14.619.696,96	3.141.703,41	10.999.388,32	35,86	52,34	10.017.423,40
Ensino Fundamental	11.700.000,00	12.402.236,30	2.889.850,79	8.352.761,47	1.802.448,76	6.521.378,89	21,26	52,58	5.880.857,41
Ensino Médio	410.000,00	450.902,24	49.397,70	296.047,87	54.921,65	221.937,50	0,72	49,22	228.964,74
Ensino Superior	525.000,00	500.000,00	64,00	420.414,00	71.244,18	283.737,43	0,93	56,75	216.262,57
Educação Infantil	3.705.000,00	7.564.128,63	857.979,68	5.510.256,19	1.208.509,84	3.942.212,41	12,85	52,12	3.621.916,22
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	99.544,55	1.226,25	40.217,43	4.578,98	30.122,09	0,10	30,26	69.422,46
Cultura	500.000,00	3.501.331,80	2.968.859,35	3.301.161,11	70.585,28	320.574,26	1,05	9,16	3.180.757,54
Difusão Cultural	500.000,00	3.501.331,80	2.968.859,35	3.301.161,11	70.585,28	320.574,26	1,05	9,16	3.180.757,54
Urbanismo	10.740.000,00	8.548.122,49	355.072,25	2.868.826,30	522.087,63	2.164.887,39	7,06	25,33	6.383.235,10
Infra-Estrutura Urbana	7.740.000,00	5.350.050,00	6.549,00	275.723,55	4.178,00	270.375,27	0,88	5,05	5.079.674,73
Serviços Urbanos	2.950.000,00	3.198.072,49	348.523,25	2.593.102,75	517.909,63	1.894.512,12	6,18	59,24	1.303.560,37
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	1.290.000,00	218.486,00	56.156,48	92.862,48	58.916,48	92.862,48	0,30	42,50	125.623,52
Habitação Rural	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.250.000,00	218.486,00	56.156,48	92.862,48	58.916,48	92.862,48	0,30	42,50	125.623,52

Continua 1/2

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.000.000,00	67.524.503,02	11.205.222,96	42.547.174,90	8.269.691,38	30.673.062,65	100,00	45,43	36.851.440,37
Saneamento	3.370.000,00	4.588.966,35	967.424,72	3.535.916,15	638.220,91	2.584.821,35	8,43	56,33	2.004.145,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.320.000,00	4.588.966,35	967.424,72	3.535.916,15	638.220,91	2.584.821,35	8,43	56,33	2.004.145,00
Gestão Ambiental	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	700.000,00	4.730.399,34	139.359,00	801.490,15	154.467,61	742.667,34	2,42	15,70	3.987.732,00
Abastecimento	110.000,00	3.773.000,00	1.519,98	176.321,83	1.769,98	176.321,83	0,57	4,67	3.596.678,17
Extensão Rural	590.000,00	957.399,34	137.839,02	625.168,32	152.697,63	566.345,51	1,85	59,15	391.053,83
Indústria	40.000,00	35.000,00	27.690,00	27.690,00	27.690,00	27.690,00	0,09	79,11	7.310,00
Promoção Industrial	40.000,00	35.000,00	27.690,00	27.690,00	27.690,00	27.690,00	0,09	79,11	7.310,00
Comércio e Serviços	277.000,00	306.500,00	29.139,55	271.135,42	16.375,93	73.153,66	0,24	23,87	233.346,34
Promoção Comercial	20.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	257.000,00	296.500,00	21.139,55	263.135,42	16.375,93	73.153,66	0,24	24,67	223.346,34
Transporte	420.000,00	634.905,16	39.493,91	541.488,77	120.456,45	464.150,62	1,51	73,11	170.754,54
Transporte Rodoviário	420.000,00	634.905,16	39.493,91	541.488,77	120.456,45	464.150,62	1,51	73,11	170.754,54
Desporto e Lazer	638.000,00	588.000,00	86.277,05	432.938,64	128.124,32	367.242,26	1,20	62,46	220.757,74
Desporto Comunitário	570.000,00	588.000,00	86.277,05	432.938,64	128.124,32	367.242,26	1,20	62,46	220.757,74
Lazer	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	3.350.000,00	3.880.000,00	32.472,75	3.181.700,24	607.806,31	2.463.093,19	8,03	63,48	1.416.906,81
Serviço da Dívida Interna	2.800.000,00	3.280.000,00	30.000,00	2.838.404,76	546.447,59	2.219.585,47	7,24	67,67	1.060.414,53
Outros Encargos Especiais	550.000,00	600.000,00	2.472,75	343.295,48	61.358,72	243.507,72	0,79	40,58	356.492,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.000.000,00	67.524.503,02	11.205.222,96	42.547.174,90	8.269.691,38	30.673.062,65	100,00	45,43	36.851.440,37

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 14/09/2010

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPII	ILDO LUCAS	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9	Tesoureiro	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/2009	Out/2009	Nov/2009	Dez/2009	Jan/2010	Fev/2010	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.067.790,97**	**4.241.711,30**	**4.315.459,21**	**5.495.065,68**	**4.251.297,22**	**4.424.219,73**	**4.614.277,59**	**5.427.376,90**	**4.919.735,34**	**4.596.646,98**	**4.548.650,78**	**4.688.454,91**	**55.590.686,61**		**51.849.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	408.674,98	448.754,85	464.386,46	582.458,31	606.623,83	801.249,58	673.236,65	1.257.594,66	651.792,85	530.706,13	540.601,53	545.256,64	7.511.336,47		5.656.400,00
I.P.T.U.	21.091,19	11.231,30	4.895,22	23.468,16	740,31	9.897,81	117.825,60	734.724,84	71.437,58	24.376,43	58.614,49	33.335,87	1.111.638,80		710.000,00
I.S.S.	152.537,09	151.016,47	178.241,05	243.007,15	206.787,89	156.562,59	177.943,98	169.214,96	150.793,26	205.206,18	166.439,15	171.250,84	2.129.000,61		2.000.000,00
I.T.B.I.	15.654,71	37.333,17	41.236,55	44.844,07	21.809,01	21.526,40	70.647,23	38.729,85	48.008,62	52.704,39	38.833,00	71.292,91	502.619,91		445.000,00
I.R.R.F	40.414,00	39.791,62	49.901,92	78.656,76	45.809,72	61.061,35	42.171,85	42.546,22	56.529,94	33.400,40	65.960,96	48.357,92	604.602,66		565.000,00
Outras Receitas Tributárias	178.977,99	209.382,29	190.111,72	192.482,17	331.476,90	552.201,43	264.647,99	272.378,79	325.023,45	215.018,73	210.753,93	221.019,10	3.163.474,49		1.936.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	52.937,45	54.601,20	54.595,35	54.287,71	0,00	59.711,14	56.916,46	138.290,06	56.739,37	57.956,69	57.351,79	62.245,84	705.633,06		723.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.114,24	50.608,78	57.814,75	57.467,54	44.267,07	49.162,05	74.661,66	62.917,17	78.345,29	82.037,14	87.258,58	93.567,55	790.221,82		922.200,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.107,43	273.494,54	261.271,57	291.930,29	273.608,41	359.099,98	342.158,01	278.797,34	309.693,85	269.276,58	321.198,35	302.696,52	3.573.332,87		2.820.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.162.974,39	3.305.136,17	3.366.220,03	4.285.410,30	3.193.823,52	3.043.177,06	3.324.234,21	3.594.884,52	3.696.461,56	3.486.244,61	3.354.917,81	3.570.695,81	41.384.179,99		40.517.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	655.641,00	754.204,56	941.445,23	1.448.724,47	776.787,99	948.402,17	704.526,36	844.128,28	1.039.293,84	901.974,85	663.256,83	888.896,57	10.567.282,15		11.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.016.072,12	863.348,16	770.855,45	1.299.769,61	974.578,30	823.464,42	1.017.156,49	998.684,96	933.413,76	969.371,87	977.448,35	1.003.675,27	11.647.838,76		11.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	148.719,47	193.939,02	161.307,42	91.219,80	80.602,96	99.204,19	176.933,96	151.280,06	162.319,76	156.865,78	165.490,59	158.129,48	1.746.012,49		1.460.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.712,82	16.894,52	1.739,89	2.401,93	547,95	7,37	100,53	74,69	44,63	0,00	635,69	201,13	24.361,15		25.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.506,48	22.269,39	17.667,27	25.646,30	19.967,35	19.425,12	17.759,26	18.717,00	18.441,86	21.547,83	22.941,75	22.196,51	244.086,12		360.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.686,60	6.686,60	6.686,60	6.686,60	6.476,24	6.476,24	6.476,24	6.476,24	6.476,24	6.476,24	6.476,24	6.476,24	78.556,32		100.000,00
Transferências do FUNDEB	878.257,59	888.816,02	927.069,80	1.007.980,61	976.110,23	864.410,36	960.089,28	1.015.439,01	999.695,20	1.000.139,67	954.455,33	1.013.815,55	11.486.278,65		11.000.000,00
Outras Transferências Correntes	438.378,31	558.977,90	539.448,37	402.980,98	358.752,50	281.787,19	441.192,09	560.084,28	536.776,27	429.868,37	564.213,03	477.305,06	5.589.764,35		5.072.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.982,48	109.115,76	111.171,05	223.511,53	132.974,39	111.819,92	143.070,60	94.893,15	126.702,42	170.425,83	187.322,72	113.992,55	1.625.982,40		1.209.700,00
DEDUÇÕES (II)	**369.587,44**	**371.468,31**	**379.940,23**	**488.157,82**	**371.791,96**	**379.395,78**	**384.590,34**	**403.872,05**	**431.997,84**	**411.247,08**	**367.249,69**	**415.914,79**	**4.775.213,33**		**4.889.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	369.587,44	371.468,31	379.940,23	488.157,82	371.791,96	379.395,78	384.590,34	403.872,05	431.997,84	411.247,08	367.249,69	415.914,79	4.775.213,33		4.889.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.698.203,53**	**3.870.242,99**	**3.935.518,98**	**5.006.907,86**	**3.879.505,26**	**4.044.823,95**	**4.229.687,25**	**5.023.504,85**	**4.487.737,50**	**4.185.399,90**	**4.181.401,09**	**4.272.540,12**	**50.815.473,28**		**46.960.000,00**

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 14/09/2010

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	ILDO LUCAS	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9	Tesoureiro	Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	2.008,90	-	2.008,90	-	739.057,39	1.792.616,98	4.256,00	1.540.540,66	986.877,71
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.057,39	1.390.208,88	4.256,00	1.140.568,92	984.441,35
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.159,30	0,00	0,00	0,00	523.159,30
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.572,99	0,00	7.783,37	789,62
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.546,86	828.797,75	0,00	633.955,05	208.389,56
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.790,60	0,00	237.875,00	7.915,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.661,69	274.000,00	0,00	235.842,86	189.818,83
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.047,54	4.256,00	25.112,64	3.678,90
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.689,54	0,00	0,00	0,00	50.689,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO	0,00	2.008,90	0,00	2.008,90	0,00	0,00	26.913,50	0,00	24.477,14	2.436,36
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	2.008,90	0,00	2.008,90	0,00	0,00	26.913,50	0,00	24.477,14	2.436,36
SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.610,11	0,00	34.610,11	0,00
AUTARQUIAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.610,11	0,00	34.610,11	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.884,49	0,00	340.884,49	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.884,49	0,00	340.884,49	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**2.008,90**	**0,00**	**2.008,90**	**0,00**	**739.057,39**	**1.792.616,98**	**4.256,00**	**1.540.540,66**	**986.877,71**

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 14/09/2010

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINE	ILDO LUCAS	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9	Tesoureiro	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.378.000,00	4.378.000,00	808.666,21	3.732.751,34	85,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.246.000,00	1.246.000,00	226.175,87	1.516.464,54	121,71
1.1.1- IPTU	710.000,00	710.000,00	91.950,36	1.051.447,66	148,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	4.254,97	5.042,57	84,04
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	94.547,69	342.485,25	97,85
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	180.000,00	180.000,00	35.485,85	118.054,05	65,59
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(63,00)	(564,99)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	445.000,00	445.000,00	110.125,91	363.551,41	81,70
1.2.1- ITBI	445.000,00	445.000,00	110.125,91	363.551,41	81,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.122.000,00	2.122.000,00	358.045,55	1.456.897,03	68,66
1.3.1- ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	337.689,99	1.404.618,56	70,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	2.847,87	10.266,93	64,17
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	70.000,00	70.000,00	13.234,65	31.021,24	44,32
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	36.000,00	36.000,00	4.273,04	11.436,60	31,77
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	(446,30)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	565.000,00	565.000,00	114.318,88	395.838,36	70,06
1.4.1- IRRF	565.000,00	565.000,00	114.318,88	395.838,36	70,06
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.445.000,00	24.445.000,00	3.915.824,65	15.830.305,68	64,76
2.1- Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	1.552.153,40	6.767.266,89	60,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	1.552.153,40	6.767.266,89	60,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	1.981.123,62	7.697.793,42	68,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	12.952,48	51.809,92	51,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	360.000,00	45.138,26	160.996,68	44,72
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	836,82	1.611,99	6,45
2.6- Cota-Parte IPVA	1.460.000,00	1.460.000,00	323.620,07	1.150.826,78	78,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.823.000,00	28.823.000,00	4.724.490,86	19.563.057,02	67,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.645.600,00	1.645.600,00	314.020,93	1.137.481,22	69,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	960.000,00	960.000,00	173.240,94	729.363,65	75,98
5.2- Outras Transferências do FNDE	667.000,00	667.000,00	132.964,02	373.396,05	55,98
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.600,00	18.600,00	7.815,97	34.721,52	186,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	331.650,00	331.650,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	331.650,00	331.650,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	405.500,00	405.500,00	85.636,68	249.886,88	61,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.051.100,00	2.051.100,00	731.307,61	1.719.018,10	83,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.889.000,00	4.889.000,00	783.164,48	3.166.059,53	64,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	310.430,62	1.353.453,17	60,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.260.000,00	2.260.000,00	396.224,55	1.539.558,06	68,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	2.590,48	10.361,92	51,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	72.000,00	72.000,00	9.027,64	32.199,31	44,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	167,35	322,33	6,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	292.000,00	292.000,00	64.723,84	230.164,74	78,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.140.000,00	11.140.000,00	1.991.271,80	7.856.133,08	70,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	1.968.270,88	7.784.154,63	70,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	140.000,00	140.000,00	23.000,92	71.978,45	51,41
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.111.000,00	6.111.000,00	1.185.106,40	4.618.095,10	75,57
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.798.000,00	7.919.906,47	1.409.198,05	5.050.981,25	63,78
13.1- Com Educação Infantil	1.498.000,00	2.843.000,00	602.009,25	2.211.063,19	77,77
13.2- Com Ensino Fundamental	6.300.000,00	5.076.906,47	807.188,80	2.839.918,06	55,94
14- OUTRAS DESPESAS	3.342.000,00	3.545.135,26	639.440,41	2.026.502,65	57,16
14.1- Com Educação Infantil	1.342.000,00	1.314.135,26	273.322,78	798.301,06	60,75
14.2- Com Ensino Fundamental	2.000.000,00	2.231.000,00	366.117,63	1.228.201,59	55,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.140.000,00	11.465.041,73	2.048.638,46	7.077.483,90	61,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	121.906,47
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	121.906,47
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	62,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010 ²	121.906,47

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	7.205.750,00	7.205.750,00	1.181.122,72	4.890.764,26	67,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.650.800,00	6.151.652,00	989.651,25	3.557.572,62	57,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.840.000,00	4.157.135,26	875.332,03	3.009.364,25	72,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	810.800,00	1.994.516,74	114.319,22	548.208,37	27,49
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.567.800,00	9.013.365,34	1.432.719,42	5.026.309,82	55,77
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.300.000,00	7.307.906,47	1.173.306,43	4.068.119,65	55,67
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.267.800,00	1.705.458,87	259.412,99	958.190,17	56,18
25- ENSINO MÉDIO	410.000,00	450.902,24	54.921,65	221.937,50	49,22
26- ENSINO SUPERIOR	525.000,00	500.000,00	71.244,18	283.737,43	56,75
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	260.000,00	595.336,62	69.945,00	139.978,62	23,51
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.413.600,00	16.711.256,20	2.618.481,50	9.229.535,99	55,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.618.095,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	71.978,45
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	121.906,47
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.811.980,02
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.771.902,42
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	975.000,00	1.142.779,19	176.089,47	898.210,72	78,60
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.021.400,00	2.880.911,59	347.132,44	871.641,61	30,26
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.996.400,00	4.023.690,78	523.221,91	1.769.852,33	43,99
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.410.000,00	20.734.946,98	3.141.703,41	10.999.388,32	53,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	355.906,47	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.784.154,63	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.074.461,72	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	71.978,45	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.137.577,83	0,00

FRAIBURGO, 14/09/2010

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9

ILDO LUCAS
Tesoureiro

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 121.906,47, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**7.000.000,00**	**0,00**	**7.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	22.685.102,90	4.600.074,70	0,00	18.085.028,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**22.685.102,90**	**4.600.074,70**	**0,00**	**18.085.028,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-15.685.102,90**	**-4.600.074,70**		**-11.085.028,20**

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 14/09/2010

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9

ILDO LUCAS
Tesoureiro

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	40.000,00	4.471,37	35.528,63
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	4.471,37	25.528,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL	40.000,00	4.471,37	35.528,63

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	174.769,72	112.706,39	0,00	62.063,33
Investimentos	174.769,72	112.706,39	0,00	62.063,33
TOTAL	174.769,72	112.706,39	0,00	62.063,33

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2009 (h)	Em 2010 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	122.469,72	-108.235,02	14.234,70

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 14/09/2010

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9

ILDO LUCAS
Tesoureiro

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI	28.823.000,00	28.823.000,00	19.563.057,02	67,87
Impostos	3.720.000,00	3.720.000,00	3.214.541,55	86,41
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	710.000,00	710.000,00	1.050.952,93	148,02
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	445.000,00	445.000,00	363.551,41	81,70
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.000.000,00	2.000.000,00	1.404.198,85	70,21
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	565.000,00	565.000,00	395.838,36	70,06
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	658.000,00	658.000,00	518.209,79	78,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	15.212,65	69,15
Dívida Ativa dos Impostos	420.000,00	420.000,00	373.506,49	88,93
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	216.000,00	216.000,00	129.490,65	59,95
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	24.445.000,00	24.445.000,00	15.830.305,68	64,76
Da União	11.325.000,00	11.325.000,00	6.820.688,80	60,23
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	11.200.000,00	11.200.000,00	6.767.266,89	60,42
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	25.000,00	25.000,00	1.611,99	6,45
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	100.000,00	100.000,00	51.809,92	51,81
Do Estado	13.120.000,00	13.120.000,00	9.009.616,88	68,67
Cota-Parte do ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	7.697.793,42	68,12
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	360.000,00	360.000,00	160.996,68	44,72
Cota-Parte do IPVA	1.460.000,00	1.460.000,00	1.150.826,78	78,82
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.243.400,00	2.243.400,00	1.639.683,53	73,09
Da União para o Município	925.900,00	925.900,00	820.321,70	88,60
Do Estado para o Município	692.500,00	692.500,00	377.624,05	54,53
Outras Receitas do SUS	625.000,00	625.000,00	441.737,78	70,68
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	27.822.600,00	27.822.600,00	17.462.470,34	62,76
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.889.000,00	-4.889.000,00	-3.166.059,53	64,76
TOTAL	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**35.499.151,36**	**65,74**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	6.984.000,00	8.440.336,59	5.083.704,53	60,23
Pessoal e Encargos Sociais	3.862.750,00	4.623.510,27	2.925.001,56	63,26
Outras Despesas Correntes	3.121.250,00	3.816.826,32	2.158.702,97	56,56
DESPESAS DE CAPITAL	416.000,00	1.082.364,99	514.831,57	47,57
Investimentos	416.000,00	1.082.364,99	514.831,57	47,57

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	416.000,00	1.082.364,99	514.831,57	47,57
Investimentos	416.000,00	1.082.364,99	514.831,57	47,57
TOTAL (IV)	7.400.000,00	9.522.701,58	5.598.536,10	58,79

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	7.400.000,00	9.522.701,58	5.598.536,10	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.243.900,00	3.249.601,58	1.912.029,43	34,15
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.243.900,00	3.249.601,58	1.912.029,43	34,15
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	5.156.100,00	6.273.100,00	**3.686.506,67**	**65,85**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAU	28.922,40	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(V - VI) / I]	18,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	7.230.000,00	9.280.796,26	5.457.202,57	97,48
Vigilância Sanitária	100.000,00	110.000,00	66.426,14	1,19
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	131.905,32	74.907,39	1,34
TOTAL	**7.400.000,00**	**9.522.701,58**	**5.598.536,10**	**100,00**

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

FRAIBURGO, 13/09/2010

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9

ILDO LUCAS
Tesoureiro

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2010		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019

NADA A DECLARAR

FRAIBURGO, 14/09/2010

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	54.000.000,00
Previsão Atualizada	—	54.000.000,00
Receitas Realizadas	8.924.713,80	35.499.151,36
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	3.058.146,88
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	54.000.000,00
Créditos Adicionais	—	13.524.503,02
Dotação Atualizada	—	67.524.503,02
Despesas Empenhadas	11.205.222,96	42.547.174,90
Despesas Liquidadas	8.269.691,38	30.673.062,65
Superavit Orçamentário	—	4.826.088,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.205.222,96	42.547.174,90
Despesas Liquidadas	8.269.691,38	30.673.062,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.815.473,28

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.796.848,42	-5.306.181,16	-110,62
Resultado Primário	-5.147.100,00	6.479.506,24	-125,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.008,90	0,00	2.008,90	0,00
EXECUTIVO	2.008,90	0,00	2.008,90	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.531.674,37	4.256,00	1.540.540,66	986.877,71
EXECUTIVO	2.190.789,88	4.256,00	1.199.656,17	986.877,71
LEGISLATIVO	340.884,49	0,00	340.884,49	0,00
TOTAL:	**2.533.683,27**	**4.256,00**	**1.542.549,56**	**986.877,71**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.771.902,42	25%	19,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.929.074,78	60%	62,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	7.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.600.074,70	18.085.028,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.471,37	35.528,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	112.706,39	62.063,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.686.506,67	15,00	18,84

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

FRAIBURGO, 14/09/2010

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/0-9

ILDO LUCAS
Tesoureiro

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Garopaba

Prefeitura Municipal

Lei N.º 1.446/2010

LEI N.º 1.446, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, PESQUEIROS E ARTESANAIS DE GAROPABA.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público com a Associação dos Produtores Rurais, Pesqueiros e Artesanais de Garopaba, CNPJ n.º 06.789.991/0001-10.

Art. 2º. O bem imóvel público, alvo da presente Lei, constitui-se em uma Unidade de Processamento de Farinha de mandioca e derivados, localizada na Estrada Geral da Limpa, Comunidade da Limpa, numa área de 2.465,26 m2, com uma área construída de 368 m2, composta pelos seguintes equipamentos:

Código Patrimonial		Und	Descrição Do Bem
1	6045	1	Motor trifásico de 1,5 HP Trado/Caracol, com contactor
2	5586	1	Motor trifásico de 1,5 HP Trado/Caracol, com contactor
3	6076	1	Motor trifásico de 1,5 HP Trado/Caracol, com contactor
4	6079	1	Motor trifásico de 2,5 HP Trado/Caracol, com contactor
5	6075	1	Enpacotadora com motor de 1,5 HP
6	6057	1	Seladora elétrica
7	6044	2	Peneirador com motor de 1,5 HP com caracol
8	6037	2	Depósito com motor de 1,5 HP
9	6039	2	Moedor de massa com motor de 2,5 HP com trado caracol
10	6031	2	Prensa com três motores, 1 de 1,5 HP e 2 de 2,5 HP, com caracol, 2 contactores e uma chave de reversão
11	6074	2	Prensa com três motores, 1 de 1,5 HP e 2 de 2,5 HP, com caracol, 2 contactores e uma chave de reversão
12	6042	2	Funil de aço inox com duas bocas para depósito de massa moída e para abastecimento de prensa
13	5921	2	Forno com diferencial e motor de 2,5 HP com contactor
14	7751	2	Raspador com motor de 3,7 HP e contactor
15	6043	2	Caracol para moedor de mandioca com motor de 1,5 HP com contactor
16	6068	2	Cevador de mandioca com motor de 7,5 HP com contactor
17	6041	2	Caracol para puxar massa para prensa com motor de 1,5 HP com contactor
18	6007	2	Funil com caracol com motor de 5,5 HP com contactor

Art. 3º. A concessão será gratuita, com vencimento em 31/12/2025, podendo ser prorrogada, através de Termo Aditivo, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º. A presente Concessão de Uso observará as seguintes condições:
I - Que o imóvel concedido, bem como suas instalações e equipamentos, sejam utilizados exclusivamente para os fins a que originalmente se propõe;
II - Que o imóvel, bem como suas instalações e equipamentos, sejam mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;
III - Que todas e quaisquer despesas de custos, manutenção, conservação, água encanada, e afins, exceto energia elétrica, sejam de responsabilidade da Entidade;
IV - Que a concedente possa a qualquer tempo requisitar, mediante autorização da Entidade, o uso temporário do imóvel, instalações e equipamentos;
V - Que a concedente tenha livre acesso ao imóvel, instalações e equipamentos, para fiscalizar seu uso e conservação;
VI - Que a as Famílias de Agricultores do Município, mediante contra-partida de 25% (vinte e cinco por cento), tenham acesso ao processamento de mandioca de suas produções, num limite de até 10 toneladas por ano.

Art. 5º. O descumprimento de qualquer um dos itens do artigo 4º, assim como a extinção da Associação dos Produtores Rurais, Pesqueiros e Artesanais de Garopaba, resultará na revogação da presente concessão.

Art. 6º. Fica a Secretaria de Agricultura e Pesca, responsável pela fiscalização do uso e manutenção do imóvel concedido.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 21/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.447/2010

LEI N.º 1.447, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO GAROPABENSE DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, uma contribuição no limite de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação Garopabense de Esportes, CNPJ n.º 11.855.484/0001-77.

Art. 2º. A concessão de contribuição de que trata o artigo 1º, será dividida em parcelas mensais e disciplinada, através de Convênio a ser firmado com a Associação Garopabense de Esportes, na forma da legislação vigente.
§ 1º. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.
§ 2º. A vigência do convênio supracitado será até 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 21/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.448/2010

LEI N.º 1.448, DE 16 DE SETEMBRO 2010.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO E TEMPORÁRIO, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE GAROPABA, A ASSOCIAÇÃO GAROPABENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Cessão de Uso a título precário, gratuito e temporário, de propriedade do Município de Garopaba, a Associação Garopabense de Esportes, CNPJ n.º 11.855.484/0001-77.

Art. 2º. A propriedade, objeto da presente Lei, constitui-se no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GAROPABA, localizado na Rua Ilha de São Miguel, Bairro Village, numa área de terras de 3.000,00 m2, com uma área construída de 1.197,70 m2, contando com quadra de esportes, banheiros, vestiários e equipamentos esportivos, excetuando-se a estrutura do bar.

Art. 3º. A associação não poderá ceder, sub-ceder ou a qualquer oferecer o imóvel como garantia de obrigação, desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público, no bem recebido, sem expressa autorização do município.

Art. 4°. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei será vigente até 31 de dezembro de 2010, e disciplinada, através de Termo de Cessão de Uso a ser firmado com a Associação Garopabense de Esportes, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. O descumprimento da presente Lei, do Termo de Cessão de Uso, assim como a extinção da Associação Garopabense de Esportes, resultará na revogação da autorização.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, responsável pela fiscalização do uso da propriedade cedida.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 21/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 127/2010

DECRETO N.º 127, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	10.000,00
27812512.032 - Incentivo ao Esporte Amador	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 128/2010

DECRETO N.º 128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 53.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 53.300,00 (cinqüenta e três mil reais) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO..... 7.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. do Gabinete do Prefeito.... 7.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas..... 7.000,00

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... 6.000,00
0412292.005 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração 6.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas..... 6.000,00

05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS 8.000,00
0412312.008 - Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças 8.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas..... 8.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.000,00
12361282.018 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental..... 9.000,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas..... 9.000,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil..... 3.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas..... 3.000,00

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 5.000,00
27812512.031 - Func. e Manutenção do Setor de Esporte 5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas..... 5.000,00

10.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 1.500,00
15452312.042 - Func. e Manutenção da Secretaria de Obras..... 1.500,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas..... 1.500,00

12.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1.800,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.800,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 1.800,00

3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.800,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS ... 12.000,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 12.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 12.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 53.300,00 (cinqüenta e três mil reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO 7.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. do Gabinete do Prefeito 7.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 7.000,00

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 6.000,00
0412292.005 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração 6.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 6.000,00

05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS 8.000,00
0412312.008 - Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças 8.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 8.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.000,00
12361282.018 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 9.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 9.000,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 3.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 5.000,00
27812512.031 - Func. e Manutenção do Setor de Esporte 5.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

10.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 1.500,00
15452312.042 - Func. e Manutenção da Secretaria de Obras 1.500,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.500,00

12.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1.800,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.800,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 1.800,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.800,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS ... 12.000,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 12.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 12.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N.º 638/2010

PORTARIA N.º 638, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado em 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, referente à Portaria n.º 397 de 14/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Comunique-se

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Errata nº. 01 ao Aviso de Dispensa de Licitação nº. 30/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Errata nº. 01 ao Aviso de Dispensa de Licitação nº. 30/2010

No Aviso de Dispensa de Licitação nº. 30/2010, Processo nº. 93/2010; publicado no DOM dia 18/08/2010, onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 95/2010; DL n°. 30/2010; Contratada: Sergio Varela Branco; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço na área de segurança e medicina do trabalho; Valor: R$ 3.993,32 (Três mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos); Data da contratação: 16/08/2010.

Leia-se:
Processo nº. 93/2010; DL n°. 30/2010; Contratada: Sergio Varela Branco; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço na área de segurança e medicina do trabalho; Valor: R$ 3.993,32 (Três mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos); Data da contratação: 16/08/2010.

Garuva

Prefeitura Municipal

Suspensão Edital PMG Nº 39/2010

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Garuva comunica a suspensão por período indeterminado do Processo Licitatório n° 039/2010 - Modalidade Pregão Presencial PMG, por razões de interesse público.

Garuva, 20 de setembro de 2010.
IVANDRO SÉRGIO LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Gaspar

Prefeitura Municipal

Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº 95/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº 95/2010
O Município de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar do certame supramencionado, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e condicionador de ar para o Centro de Inclusão Digital de Gaspar, que em razão das alterações ocorridas no Edital, fica redesignado o dia 04/10/2010, às 9h para o recebimento dos envelopes e às 9h30min do mesmo dia para a abertura do certame, no local indicado inicialmente. O Edital e suas alterações estão disponíveis no Depto. de Compras do Paço Municipal, sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, ou através do site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 20 de setembro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Aviso de alteração TP 006/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00113/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste torna público, alteração no Edital em epígrafe no Capítulo XV - Da contratação - com o acréscimo do item 15. 18 que tem a seguinte redação:
15-18 - A Empresa Licitante vencedora do Certame poderá subcontratar ATÉ 50 % dos serviços a ela adjudicados; devendo apresentar o termo de compromisso futuro de contratação, bem como acervo do subcontratado.

Anexo VIII - Cláusula Quarta - acréscimo do item 4.1.18 A CONTRATADA Não poderá subcontratar acima de 50 % dos serviços a ela adjudicados.

Prorroga-se o prazo de entrega de documentos e propostas para o dia 06/10/2010

Os demais dados permanecem inalterados.

Herval d\'Oeste (SC), 17 de setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Extrato Sedesth 27 2010 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 27/2010 A01
Contratada: CENTHAURO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
C.N.P.J: 04.555.820/0001-09
Objeto Alteração da forma de pagamento item 5.1.1 do contrato original.
PRAZO: 31/12/2010
Fundamento: Processo nº. 24/2010 Dispensa 07/2010
Imbituba, 13 de Setembro de 2010

Valéria Fabiana C. Rodrigues	Valdeci Martins
Secretária Municipal SEDESTH	Representante Legal
Contratante	Contratado

Câmara de Vereadores

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 003/2010 - Tipo Maior Oferta
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010 - TIPO MAIOR OFERTA

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2010 - Tipo Maior Oferta, conforme segue: Objeto: "Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Imbituba." Abertura: dia 05 de outubro de 2010, às 14:00 horas. Informação e/ou cópia na integra deste edital: Sede da Câmara, Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC. Fone (48) 3255-1733, Fax (48) 3255-1178. Site: www.cmi.sc.gov.br.

Imbituba, 17 de setembro de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal de Imbituba

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria N º. 261/2010 - A
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :
PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, objeto da Portaria n º 212/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 16 de agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 293/2010

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :
PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 18/09/2010, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 212/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 16 de setembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 294/2010

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o disposto na Lei Complementar n.º 009/02 de 02/12/2002,

R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 09/2002 de 02 de dezembro de 2002, Comissão para Avaliação de Desempenho Funcional, para aquisição de estabilidade, conforme preceitua o artigo 81, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 07/2001 de 15/10/2001, bem como para apuração de mérito com a finalidade de concessão de Promoção por Merecimento, conforme disposto no artigo 87 da já citada Lei, regulamentado através do Decreto n.º 1.358/2004, que será composta pelos seguintes membros:

I . Secretaria da Adminstração: Giozani Regina Crestani;
II. Secretaria da Educação: Sonia Mara de Moraes Sagaz;
III. Secretaria da Saúde: Dalmo Edson Stein;
IV. Secretaria da Agricultura: Cleris Mauro Schafaschek;
V. Secretaria da Infra-Estrutura: José Felix Martins.

Art. 2.º - Na eventual vacância ou impedimento da participação do membro designado, o mesmo deverá ser representado por pessoa designada pelo responsável pela Secretaria.

Art. 3.º - A Comissão ora nomeada deverá reunir-se ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, emitindo relatório a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos para a respectiva anotação, no que couber, na ficha funcional com cópia ao funcionário avaliado.

Art. 4º - Os membros da Comissão indicarão entre seus membros um Presidente e um Secretário, com o objetivo de serem coordenadores do processo.

Art. 5.º - Será permitido à Comissão convocar servidor avaliado para apresentar considerações sobre procedimentos na avaliação, bem como, para permitir eventuais justificativas por parte do mesmo.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revoga-se a Portaria n.º 097/2007, de 10/05/2007 e demais disposições em contrário.

Município de Irineópolis, (SC), 16 de setembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 295/2010

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :
PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2010, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 134/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 16 de setembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 29/2010 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Ponta Informática Agropecuária Ltda, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	05	Botijão Criogênico com capacidade de armazenamento de no mínimo 700 doses em palhetas de 0,50 mililitros, capacidade de armazenamento de no mínimo 19 litros de nitrogênio, canecas de metal em numero mínimo de 06, capacidade de trabalho mínima de 70 dias, garantia mínima de 04 anos contra defeitos de fabricação no vácuo, na cor branca ou gelo.	SC 20/20	2.290,00	11.450,00

Irineópolis (SC), 16 de setembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 70/2010 - PM

CONTRATO Nº 70/2010
Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Ponta Informática Agropecuária Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº. 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade nº. 6.109.615-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Ponta Informática Agropecuária Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia BR 116, Km 52, Caixa Postal 503, Bairro Taquari de Baixo, cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.019.167/0001-69, neste ato representada pelo senhor Oswaldo André Taborda Portella, portador do CPF nº 519.595.349-04, e RG nº. 1.831.115-PR, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 29/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2010, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de 05 botijões para armazenamento de sêmen animal, para o apoio ao Desenvolvimento da agropecuária no Município, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	05	Botijão Criogênico com capacidade de armazenamento de no mínimo 700 doses em palhetas de 0,50 mililitros, capacidade de armazenamento de no mínimo 19 litros de nitrogênio, canecas de metal em numero mínimo de 06, capacidade de trabalho mínima de 70 dias, garantia mínima de 04 anos contra defeitos de fabricação no vácuo, na cor branca ou gelo.	SC 20/20	2.290,00	11.450,00

2.2. Os botijões serão destinados ao desenvolvimento agropecuário do município, com isso oferecer apoio a melhoria do rebanho, tanto de corte , quanto de leite, com o objetivo de atingir uma maior produtividade com aumento de qualidade do rebanho, bem como aumentar a renda familiar.

2.3. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, será de acordo com o especificado no objeto.

2.4. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital.

2.5. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Agricultura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO
11.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:
- Projeto Atividade 2014 - 4.4.90.52.40.00.00.00.0100 (65) - Aplicações Diretas/ Material Permanente e 4.4.90.52.40.00.00.00.0256 (67) - Aplicações Diretas/Material Permanente.

11.2 - Recursos oriundos de Convenio n. 13.757/2010-0, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Canoinhas (SDR) e o Município de Irineópolis / SC, e com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal da Agricultura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Paraná nº. 200, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização na entrega e aceitação do referido objeto, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, pela qual responde o Diretor do Departamento de Agricultura, Sr. Edinarte Antonio Beninca, juntamente com o Sr. Cristiano Daniel Fritzen, Medico Veterinário da referida Secretaria.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2010, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2010, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecucão total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pêlos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 17 de setembro de 2010.

Município de Irineópolis	Ponta Informática Agropecuária Ltda
Wanderlei Lezan	Oswaldo André Taborda Portella
Contratante	Contratada

Testemunhas:
Nome: Cléris Mauro Schafaschek Nome: Igor Daniel dos Santos
CPF: 015.613.749-62 CPF: 082.464.699-16

Itapoá

Prefeitura Municipal

Convite nº 23/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 28/09/2010 às 09h:30m, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade CONVITE nº 23/2010 - Processo nº 98/2010, para Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de 6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via call Center e a destinação final de lâmpadas, conforme termo de referencia, parte integrante deste edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças, no qual estão disponíveis nos horários das 7h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Itapoá, 21 de setembro de 2010.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Decreto N 3646
DECRETO Nº 3.646 DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 inc. II da Lei 3.945 de 14 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO 11- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade 01: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2.079 - Pagamento de Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - 70 Aplicações Diretas ... R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo identificada, na mesma importância citada no artigo 1º deste Decreto:

ÓRGÃO 11- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade 01: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2.079- Pagamento de Sentenças Judiciais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - 68 Aplicações Diretas ... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA- SC, em 17 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.256
PORTARIA Nº 2.256 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) JULECI FATIMA VOLPATO, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado sob n.º 113.254 de 18 de fevereiro de 2010, referente aos períodos de 25 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (14 dias), 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004 (00 dias inciso 2º, art. 80 da LC n.º 76/2003) e 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias) por um período de 26 (vinte e seis) dias, a partir de 13 de setembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.257
PORTARIA Nº 2.257 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) VANESSA COLERAUS DA ROSA, do cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.258
PORTARIA Nº 2.258 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.
"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir da presente data, a Portaria nº 2.214/2010 que designou "ORDENADOR DE DESPESAS" do Fundo Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
JOAÇABA(SC), em 13 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.259
PORTARIA Nº 2.259 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) SANDRA ANDREIA STEFANES para exercer o cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar n.º 190 de 26 de julho de 2010.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.260
PORTARIA Nº 2.260 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Senhor(a) VANESSA COLERAUS DA ROSA, do cargo de Técnica de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pedido protocolado através do n.º 116.215 de 09 de setembro de 2010, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 81, § 4º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.261
PORTARIA Nº 2.261 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) HELENA ARENHART, Atendente de Consultório Dentário, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido encaminhado através de memorando da Secretaria de Educação, referente ao período de 16 de maio de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (27 dias, período proporcional após o retorno da licença sem vencimentos) por um período de 27 (vinte e sete) dias, a partir de 14 de setembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.262
PORTARIA Nº 2.262 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º. REDUZ CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr(a) MONICA REGINA DE MATOS, Professor Com Magistério, lotado(a) na Secretaria de Educação de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme memorando 237/2010 Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 16 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 2.263
PORTARIA Nº 2.263 DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Senhor(a) ROBERTO FRANCISCO WESOLOSKI, do cargo de Superintendente, nível CC-2, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE

Extrato Homologação PL 62/2010/PMJ - TP 12/2010/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2010/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 62/2010/PMJ, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço nº 12/2010/PMJ.
- Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da pavimentação asfáltica em C.A.U.Q.- Concreto Asfáltico Usinado a Quente, na Rua Almirante Barroso Frei Edgar e Travessa Lauro Severiano Rupp, localizadas no centro do Município de Joaçaba.
- Empresa Vencedora:
SETEP CONSTRUÇÕES S/A - Contrato nº 638/2010, de 17/09/2010.
- Valor total: R$ 108.095,15 (Cento e oito mil, noventa e cinco reais e quinze centavos)
- Vigência do Contrato: 30 dias da emissão da ordem de serviço inicial.
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 17 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 394/2009/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2009

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.
CONTRATADA: TRANSGRAEF LTDA - ME
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 649/2007, celebrado em 03 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 66/2007, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços de transporte escolar, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:
O preço do contrato original fica revisado a contar de 1º de dezembro de 2009, em conformidade ao disposto no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações:
Linha 4:R$ 2,98;. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2009.

Extrato Contrato 638/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA,
OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, da pavimentação asfáltica em C.A.U.Q.- Concreto Asfáltico Usinado a Quente, da segunda etapa da Rua Almirante Barroso, Rua Frei Edgar e Travessa Lauro Severiano Rupp, localizadas no centro do Município de Joaçaba.
VALOR TOTAL: R$ 108.095,15
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2010
VIGÊNCIA: 30 dias da emissão da ordem de serviço inicial.

Resolução CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - JOAÇABA/SC
Lei Municipal nº 2.340/96
Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba - SC

Resolução Nº: 004/CMAS-JBA/10

Analisa e aprova o cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) com recursos do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas - do município de Joaçaba/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 11 de agosto de 2010:

CONSIDERANDO:
O Decreto nº 7.179 de 20 de maio de 2010, da Presidência da República que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas com vistas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários e ao enfrentamento do tráfico de crack e outras drogas ilícitas.

A Instrução Operacional nº 03/2009 - SNAS que dispõe sobre as instruções de preenchimento do Termo de Aceite do MDS.

A Resolução nº 7 de 7 junho de 2010 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que pactua critérios de expansão qualificada do cofinanciamento federal para serviços socioassistenciais em 2010.

A Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 - CNAS que prevê a oferta, do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa - MSE de Liberdade Assistida LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC obrigatoriamente nos CREAS.

Que o quantitativo médio mensal de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas informados pelo Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Joaçaba é de oito adolescentes.

Que o valor mensal de cofinanciamento para os grupos de MSE no CREAS é de R$ 2.200,00.

RESOLVE:
Aprovar o cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) com recursos do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas - do município de Joaçaba/SC.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se.

Joaçaba (SC), 16 de setembro de 2010.
MARISTELA ROSA ABATTI SCHÜLER
Presidente CMAS-Joaçaba

SIMAE

Publicação Contrato JHL 0077/2010 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0077/2010
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0031/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2010
PROTOCOLO N° JHL 2031/2010
Data: 17/09/2010
Objeto: Aquisição de material de PVC para reposição de estoque do SIMAE no exercício 2010.
Contratado: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP.
Valor total do Contrato: R$ 5.021,00 (Cinco mil e vinte e um reais).
Programa/atividade - 14.01.2061
Elemento - 3.3.90.30.99
Prazo de vigência: 17/09/2010 a 19/10/2010.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora do SIMAE.

Lauro Muller

Prefeitura Municipal

Lei n° 1.654/2010

LEI Nº 1.654/2010 DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
Denomina de Rodolfo Ruzza a Rua S/D 311 do Conjunto Habitacional Zeli Antonio de Oliveira Cunha, no Bairro Rio Bonito, município de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A Rua S/D 311 do Conjunto Habitacional Zeli Antonio de Oliveira Cunha, no Bairro Rio Bonito, Município de Lauro Müller, passa a denominar-se: RUA RODOLFO RUZZA.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na rua, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE SETEMBRO DE 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Decreto n° 023/2010

DECRETO N° 023/2010
CONCEDE PARA USO RECREATIVO POR TEMPO INDETERMINADO, IMÓVEL (TERRENO) À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o imóvel adquirido pelo Município de Lauro Muller, aprovado pela Lei Municipal No. 1.581/2009, por falta de recursos próprios e outros ainda não disponibilizados, porém, já pleiteados em projetos junto aos órgãos competes na União e no Estado, encontra-se no momento sem utilidade pública;

Considerando a possibilidade de o aporte dos recursos aguardados não serem destinados em um curto ou médio prazo para a realização de seu objeto legal;

Considerando o pedido da Associação de Moradores do Bairro Quilometro UM, via Ofício No. 07/2010 de 03 de Agosto de 2010, reforçado pela rubrica de 15 membros da Diretoria Executiva da mencionada associação, enviado a este chefe da municipalidade, onde solicitam por tempo indeterminado, ou seja, até o início das obras de transformação do local em ponto turístico conforme determina o Artigo 2º. da Lei 1.581/2009;

DECRETA:
Art. 1° - O local objeto da Lei Municipal No. 1.581/2009, será cedido em caráter provisório à Associação de Moradores do Bairro Quilometro Um, para uso como área de lazer (campo de futebol de areia), conforme solicitação feita no Ofício No. 07/2010, sempre seguindo estritamente os ditames deste regulamento;

Art. 2° - Fica expressamente proibido qualquer tipo de construção física e ou modificação das características físicas do local, pelos moradores da comunidade e ou terceiros, sem a devida comunicação e autorização expressa e formal do chefe do poder executivo municipal;

Art. 3º - Como no local existe uma antiga entrada "boca de mina", que necessita certos cuidados para evitar acidentes, os responsáveis pela Associação de Moradores em questão, conjuntamente com o Município, estudarão medidas para evitar possíveis imprevistos;

Art. 4º. - Ficará sob a responsabilidade da Associação de Moradores do Bairro Quilometro Um, a limpeza e conservação do local, por eles utilizados, contando sempre que for possível com a colaboração da estrutura da municipalidade;

Art. 5º. - Em hipótese alguma a Associação de Moradores do Bairro Quilometro Um, poderá auferir qualquer tipo de vantagem financeira sob o "imóvel" ora cedido;

Art. 6º. - Os responsáveis pela Associação de Moradores do Bairro Quilometro Um, ficam desde já cientes, de que na eventualidade de qualquer fato legal impeditivo para a cessão da municipalidade à associação, ou no caso do município levantar os recursos necessários para transformação do local em ponto turístico, conforme prevê a lei municipal, à associação deverá após ser comunicada por escrito, deixar o local imediatamente, afim, de que possam ser realizadas as obras que foram previstas para o local, conforme norma legal que aprovou a sua aquisição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 20 DE SETEMBRO DE 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no mural público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 104/2010

P O R T A R I A Nº 104/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONTRATAR, JOSÉ TADEU SOARES, aprovado em 1° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 105/2010

P O R T A R I A Nº 105/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONTRATAR, SALÉSIO FERNANDES, aprovado em 2° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 106/2010

P O R T A R I A Nº 106/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONTRATAR, JOSÉ JOÃO DA CRUZ, aprovado em 3° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 107/2010

P O R T A R I A Nº 107/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONTRATAR, FRANCISCO MANOEL DA SILVA, aprovado em 4° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 108/2010

P O R T A R I A Nº 108/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e

n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONTRATAR, SILVIO LUIS ALVES ANTUNES, aprovado em 5° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 109/2010
P O R T A R I A Nº 109/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONTRATAR, VALDECI MACHADO, aprovado em 1° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Lavador de Veículos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 110/2010
P O R T A R I A Nº 110/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONTRATAR, LUIZ ANTONIO CITADIN, aprovado em 1° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Luzerna

Prefeitura Municipal

Extrato de Portaria 103
EXTRATO DE PORTARIA
2010

Portaria nº 103/10 de 20/09/10 - "Nomeia servidor que especifica".(Nomeia o Senhor FABRÍCIO DARTORA, para exercer o emprego público efetivo de Motorista II, Nível 06, Classe "A", do Grupo II - Atividades de Nível Operacional/ANO, a partir de 20/09/2010)

Extrato de contrato pml.042.10
EXTRATO DE CONTRATO
PML 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.042.10
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: MARCOPOLO S/A
OBJETO:Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica para atender ao Programa Caminho da Escola.
VALOR: R$ 137.150,00 (cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
DOTAÇÃO:
Conta: 08.0801.12.361.0031.2031.44905252
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Un. Orçamentária: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: Transferência de Convênios da União e Recursos Ordinários
Destinação: Transferência de Convênios da União e Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2010.

NORIVAL FIORIN	JOÃO MATEUS RITZEL
Prefeito Municipal	MARCO POLO S/A
CONTRATANTE	CONTRATADA

Extrato do contrato pml.043.10
EXTRATO DE CONTRATO
PML 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.043.10
MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Redes Coletoras e Ligações Prediais de Esgoto Sanitário em Ruas do Bairro Vila Alemanha, no Município de Luzerna, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento máximo e cronograma em anexo.
VALOR: R$ 321.415,26 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial
DOTAÇÃO:

Conta: 11.1101.17.512.0064.1059.44900000
Reduzido: 123
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: OBRAS DE ESGOTO NO PERÍMETRO URBANO
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 24 - Transferência de Convênios Outros
Destinação: 000054 - Transferência de Convênios da União

Conta: 11.1101.17.512.0064.1059.44900000
Reduzido: 107
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: OBRAS DE ESGOTO NO PERÍMETRO URBANO
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 44 - Fundo Especial do Petróleo
Destinação: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação dos Recursos

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2010.

NORIVAL FIORIN	SIMAR JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal	ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1215/2010
LEI Nº 1215/2010
Baixa norma para loteamento, alienação ou concessão de direito real de uso de áreas de terras integrantes do PROHAMA - Programa Habitacional de Massaranduba - financiamento de terrenos populares do município; autoriza doação de materiais de construção e aquisição de lotes urbanizados, dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito em exercício do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A urbanização e o parcelamento das áreas de terras que integram o PROHAMA - Programa Habitacional de Massaranduba - Financiamento de Terrenos Populares do Município, doação de materiais de construção e aquisição de lotes urbanizados - obedecerão à legislação pertinente e as demais normas em vigor.

Parágrafo Único - A transferência do domínio ou posse dos lotes resultantes do parcelamento efetivar-se-á através de alienação ou concessão de direito real de uso.

Art. 2º A alienação ou concessão de direito real de uso será precedido de processo classificatório dos interessados, os quais não podem ser proprietários ou promitentes compradores de imóvel localizado em todo o território nacional, mediante análise e avaliação dos seguintes requisitos:

I - situação sócio-econômica da família, cuja renda mensal não poderá ser superior a três (3) salários-mínimos ou renda per capita (membros da família) de 25% (vinte e cinco por cento) de três (3) salários-mínimos, para programas da Gerência de Habitação.

II - número de membros da família, dando-se preferência ao interessado que tiver maior número de filhos;

III - situação habitacional da família por ocasião da inscrição no programa, priorizando-se, em igualdade de condições, aquela que, pela ordem, estiver residindo em casa coabitada, alugada ou cedida;

IV - número de membros da família, dando preferência a interessado que estiver em pior situação de moradia;

V - profissão ou ocupação dos interessados, dando-se preferência, em igualdade de condições, ao que exercer atividade com menor potencial de renda;

VI - tempo de residência e domicílio no Município, estabelecido o prazo mínimo de três (03) anos, mediante comprovação do título de eleitor, conta de luz, água, telefone, nota fiscal nominal de aquisição de bens móveis no comércio local ou carteira de trabalho, conferindo-se prioridade em caso de igualdade de condições ao que nele residir a mais tempo;

VII - data da inscrição (cadastramento) no projeto, dando-se preferência a mais antiga.

Parágrafo Único - As inscrições para programas em parceria ou convênio com entidades públicas ou privadas, incluindo a participação em projetos de construção de casa própria, serão efetuadas de acordo com os requisitos neles exigidos.

Art. 3º - Sendo selecionado no processo classificatório, o beneficiado se comprometerá ao cumprimento dos seguintes quesitos, sob pena de rescisão do contrato:

I - ao iniciar a construção ou ao fixar-se no lote no prazo de quatro (4) meses após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda ou concessão de direito real de uso, prazo este prorrogável uma única vez pelo mesmo período;

II - a destinar o uso do imóvel para fins residenciais da família,

podendo também, em conjunto, para o uso industrial, comercial ou de serviço, observadas as determinações do Município com relação às regras sobre o uso do solo e as atividades passíveis de serem instaladas.

III - a não alugar, emprestar, doar, vender, ceder, transferir ou alienar o imóvel a terceiros;

Parágrafo Único - A partir da assinatura do contrato, todas as despesas com energia elétrica, água, esgoto, luz e quaisquer tributos recaídos sobre o imóvel correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º O contrato de promessa de compra e venda ou de concessão de direito real de uso será formalizado através de termo registrado em livro próprio, nele ressaltadas, de forma clara e definida, as obrigações das partes, o valor e as condições de pagamento, que não poderá ser superior a 20 (vinte) anos, devendo, ainda, prever, obrigatoriamente:

I - o prazo para amortização do débito;

II - o valor do lote será obtido com base no custo da área total somado com o custo de suas benfeitorias, divididas pela metragem quadrada total dos lotes e multiplicadas pela área individual de cada lote;

III - sobre o valor de cada parcela serão acrescidos os encargos bancários de cobrança;

Art. 5º O contrato será considerado rescindido, somente após a notificação judicial ou extrajudicial e nas seguintes condições:

I - quando se verificar atraso no pagamento de três (03) prestações, salvo ocorrência de força maior, a ser analisada e reconhecida pela Diretoria da Habitação;

II - se ao imóvel, no todo ou em parte, vir a ser dada utilização diversa daquela para a qual foi destinado, nos termos do inciso II, do art. 3º;

III - se ocorrer inadimplemento da qualquer cláusula contratual.

§ 1º - Se verificada a hipótese de rescisão contratual nos termos do \"caput\" deste artigo e seus incisos, a Gerência de Habitação reterá, a título de multa, 10% (dez por cento) da importância paga pelo beneficiado, devidamente atualizada pelos índices de correção da Caderneta de Poupança, devolvendo-lhe os 90% (noventa por cento) restantes em três (3) parcelas.

§ 2º - Além da retenção prevista no § 1º deste artigo, a Gerência da habitação cobrará do beneficiado uma mensalidade por mês de atraso pela permanência no imóvel, a título de aluguel.

§ 3º - No caso de rescisão contratual com prestação(ões) em atraso, além dos descontos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, também será(ão) descontado(s) do beneficiado, se o mesmo tiver aderido ao Contrato de Seguro Coletivo, o(s) prêmio(s) de seguro relativo(s) a(s) parcela(s) atrasada(s), que foi(ram) quitada(s) pela Gerência de Habitação junto à Seguradora, para manter em vigência o Contrato de Seguro Coletivo, garantindo até a data da rescisão, o direito de indenização do beneficiado em caso de sinistro, mesmo com a(s) parcela(s) em atraso.

Art. 6º - Se na vigência do contrato de alienação ou concessão de direito real de uso o beneficiado optar pela desistência do negócio, a Gerência de Habitação reterá, para cobertura de despesas administrativas, 5% (cinco por cento) do valor efetivamente pago pelo beneficiado, devidamente atualizado pelos índices da correção da Caderneta de Poupança, devolvendo-lhe os 95% (noventa e cinco por cento) restantes em três (3) parcelas, retornando o imóvel, objeto do contrato, ao Município.

§ 1º - Além da retenção prevista no caput deste artigo, a Gerência de Habitação cobrará do beneficiado uma mensalidade por mês de atraso pela permanência no imóvel a título de aluguel.

§ 2º - No caso de distrato contratual com prestação(ões) em atraso, além dos descontos previstos no caput deste artigo e seu § 1º, também será(ão) descontado(s) do beneficiado, se o mesmo tiver aderido ao Contrato de Seguro Coletivo, o(s) prêmio(s) de seguro relativo(s) a(s) parcela(s) atrasada(s), que foi(ram) quitada(s) pela Gerência de Habitação junto a Seguradora, para manter em vigência o Contrato de Seguro Coletivo, garantindo até a data do distrato, o direito de indenização do beneficiado em caso de sinistro, mesmo com a(s) parcela(s) em atraso.

Art. 7º - Quando, para a execução do PROHAMA, o agente financeiro exigir o imóvel como garantia o contrato de compromisso de compra e venda deverá observar as disposições recomendadas por aquela instituição.

Parágrafo Único - A prorrogação do prazo para amortização dos débitos até o limite autorizado nesta lei deverá ser feita mediante requerimento do mutuário ao órgão gestor municipal e será concedida após atualização dos valores e o cumprimento das disposições contratuais com a instituição financeira.

Art. 8º - As prestações deverão ser pagas em instituição bancária definida pela Gerência de Habitação a crédito de conta especial do \"Fundo Municipal de Habitação Popular de Massaranduba\" até o dia determinado pelo beneficiado.

§ 1º - As prestações serão corrigidas pelo índice de correção aplicado na Caderneta de Poupança.

§ 2º - O atraso no pagamento implicará na aplicação de uma multa correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e da correção monetária apurada pelo mesmo índice aplicado na Caderneta de Poupança.

§ 3º - Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor para os contratados que pagarem a totalidade de seus débitos, antecipadamente.

§ 4º - O Município considerará como quitado o débito do devedor após o pagamento da última das parcelas convencionadas nos termos do inciso I, do art. 4º, ressalvado o seu direito de haver do beneficiado eventuais valores por esse devido enquanto pendentes de pagamento, dando ao Município o direito de não outorgar a escritura definitiva, sem prejuízo de outras medidas para a sua cobrança.

Art. 9º - À Gerência de Habitação compete, entre outras atividades:

I - criação de senha para a seleção sócio-econômica das famílias;

II - a administração do Projeto;

III - a orientação às famílias;

IV - a formação e orientação de grupos comunitários e trabalhos de mutirão;

V - divulgar através de órgão da imprensa escrita de grande circulação local os demonstrativos trimestrais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Habitação Popular de Massaranduba.

Art. 10 - As rendas auferidas com a alienação ou com a concessão de direito real de uso, bem como as provenientes de doações, subvenções, recursos financeiros oriundos de órgãos públicos, privados nacionais ou estrangeiros ou de operações de créditos devidamente autorizadas, serão sempre creditadas a favor da conta do Fundo Municipal de Habitação Popular de Massaranduba e constituir-se-ão em fundo próprio, devendo ser utilizadas única e exclusivamente para:

I - aquisição de imóveis exclusivamente para o PROHAMA;

II - realização de obras de infra-estrutura exclusivamente nos projetos habitacionais destinados ao PROHAMA;

III - reembolso e indenizações nos casos de rescisão de contratos, referentes ao PROHAMA.

Art. 11 - Ficará a cargo do Município, através da Gerência de Habitação, a contratação de seguro coletivo para cada programa integrante do PROHAMA, cujo valor deverá ser cobrado do adquirente juntamente com a prestação do imóvel.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento do adquirente, o valor do seguro será para quitar o saldo da dívida junto ao Fundo Municipal de Habitação Popular de Massaranduba.

Art. 12 - Quitada a dívida e após o registro do respectivo parcelamento do solo no Cartório de Registro de Imóveis, o Município de Massaranduba obriga-se a outorgar a escritura definitiva de compra e venda ou de concessão de direito real de uso e, no caso de falecimento do adquirente, aos herdeiros legalmente constituídos, correndo as despesas por conta dos beneficiados.

Parágrafo Único - Na primeira operação de alienação ou concessão do imóvel não incidirá o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis sobre o valor do terreno, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 1195 de 17/08/2010.

Art. 13 - O imóvel objeto do contrato de alienação ou concessão de direito real de uso não pode ser transferido a terceiros enquanto não totalmente quitado, exceto nos seguintes casos:

I - a herdeiro legalmente constituído, por motivo de falecimento; e

II - a requerimento do contratado e não havendo prestações em atraso, para terceiro inscrito junto à Gerência de Habitação há mais de 12 (doze) meses e que se enquadre nos critérios de seleção.

§ 1º - Os beneficiados que transferirem os imóveis a terceiros, ficarão impedidos de adquirir outros lotes ou realizar nova inscrição para aquisição junto à Gerência de Habitação do Município de Massaranduba.

§ 2º - A transferência do imóvel não acarretará ônus ao Município.

Art. 14 - Fica o Município autorizado a adquirir lotes urbanizados com recursos do Fundo Municipal de Habitação Popular de Massaranduba, para atendimento às famílias encaminhadas pela Defesa Civil em conseqüência de calamidade pública e pelo Conselho Tutelar com determinação judicial.

Art. 15 - Fica o Município de Massaranduba, por intermédio da Gerência de Habitação, autorizado a utilizar os recursos do Fundo Municipal de Habitação Popular de Massaranduba, para doar materiais de construção, nos seguintes casos:

I - para famílias encaminhadas pela Defesa Civil em conseqüência de calamidade pública;

II - para famílias carentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar e com determinação judicial;

III - para famílias declaradas de extrema necessidade, embasado em parecer sócio-econômico e de engenharia de técnicos da Secretaria de Planejamento.

Art. 16 - Fica o Município de Massaranduba, por intermédio da Gerência de Habitação, autorizado a ceder imóvel, temporariamente, em regime de comodato, para famílias carentes de extrema necessidade, mediante acompanhamento semestral e com avaliação de comissão constituída por membros da Gerência de Habitação e da Secretaria do Bem Estar Social, nos seguintes casos:

I - famílias encaminhadas pela Defesa Civil em conseqüência de calamidade pública;

II - famílias carentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar e determinação judicial;

III - famílias declaradas de extrema necessidade, embasada em parecer sócio-econômico e de engenharia;

Art. 17 - Fica o Município de Massaranduba, por intermédio da Gerência de Habitação, autorizado a conceder prazo de carência nos pagamentos das prestações dos contratos de Concessão de Direito Real de Uso, desde que o prazo final não ultrapasse 25 (vinte e cinco) anos, sem incidência de multa e juros moratórios, para famílias de extrema necessidade, embasado em parecer sócio-econômico, com acompanhamento semestral e avaliação de comissão constituída por membros da Gerência de Habitação e Secretaria do Bem Estar Social.

Art. 18 - Fica o Município de Massaranduba, por intermédio da Gerência de Habitação autorizado, a efetuar transferência de imóveis que integram o PROHAMA, com aditivo ao contrato, às famílias ocupantes do imóvel, podendo refinanciar o débito em atraso.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em, 15 de Setembro de 2010.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal em exercício

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, declaramos que o custo com o projeto de lei anexo a presente Mensagem, ora proposto, que concede desoneração fiscal relativo a empreendimentos imobiliários vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Medida Provisória nº 459/2009, convertida na Lei 11.977/09:

a) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;

b) tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) não implicará em impacto orçamentário-financeiro no exercício em que for iniciar a vigência e nos dois seguintes, em função de que as respectivas receitas não estão previstas na legislação orçamentária;

d) não afetarão as metas de resultado previstas no anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pelo contrário, vez que a partir da entrega de moradias à população de baixa renda, sobre as mesma incidirá o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
e) está em plena conformidade com as demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato de Aditivo Nº 01/2010 DO Contrato 46/2007

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2010 DO CONTRATO 46/2007
Contratante: Fundo de Saúde do Município de Monte Carlo. Contratada: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 46/2007, DAS APÓLICES DE SEGUROS DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR MAIS 12 MESES. Valor do Aditivo de Contrato: R$ 11.919,17(onze mil, novecentos e dezenove reais, com dezessete centavos) Da Despesa: Manutenção da Vigilancia Epidemiológica, Manutenção da Vigilancia Sanitária, Assistencia Hospitalar e Ambulatorial, e, Atenção Básica a Saúde. Códigos Reduzidos: 40, 35, 31 e 18 - Data da Assinatura: Monte Carlo 17 de setembro de 2010.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
Gestor do Fundo

Extrato de Termo de Contrato Nº 38/2010

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 38/2010

Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviços para Fornecer Shows(CANTORES DE DEUS DIA 24/09/2010, ALMA DE PAMPA DIA 25/09/21010, E, TORRE DE BABEL DIA 26/09/2010), Locação de palco, som e luz, para evento em comemoração ao aniversário de Emancipação Administrativa e política de Monte Carlo - SC. Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: MAIKEL EDUARDO REDANTE - MR SOM. Valor total: R$ R$ 26.800,00 reais (vinte e seis mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Processo de Licitação 48/2010 - DL nº 09/2010. Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 - CÓDIGO REDUZIDO: 108 -- Manutenção do Gabinete do Prefeito.

MONTE CARLO, 16/09/2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Carta Convite 019/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 109/2010 - Carta Convite nº 019/2010
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para edificação em alvenaria, tipo torre, para fins de instalação de sino ao lado da Capela Mortuária, localizada no Cemitério Municipal de Nova Trento/SC, tudo de acordo com as exigências constantes do anexo I deste (Termo de Referência) desta Carta Convite.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 29/09/2010 até as 10:00 horas. Abertura: 29/09/2010 - 10:00 Horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Orivan Jarbas Orsi
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 033/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2010
Origem: Edital de Licitação nº 106/2010. Dispensa de Licitação n° 033/2010. Homologação: 02/08/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: O FUNDO Municipal de SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 164, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Contratado: SLS HOSPITALAR E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fátima , 2.250, Sala 04, Bairro Joinville, SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.684.306/0001-28, e Inscrição Estadual nº 254.752.764, representada neste ato pelo sócios Samir Fernandes, inscrito no CPF sob o n° 866.498.419-00 e Alison Cesar Fernandes, inscrito no CPF sob nº 033.499.159-57. Objeto: é a contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva de Equipamentos, sem o fornecimento de peças, quais sejam: 04 Ambu,01 Aparelho de Fototerapia,05 Aspirador Cirúrgico,01 Autoclave,02 Balança Infantil,01 Berço Aquecido,02 Bisturi Eletrônico,01 Carrinho de Anestesia,02 Desfibrilador, 01 Detector Fetal,01 Eletrocardiógrafo,01 Estufa,04 Foco Cirúrgico,01 Fototerapia,01 Incubadora,02 Laringoscópio,02 Mesa Cirúrgica,01 Mesa de Parto,02 Monitor Multi paramétrico,02 Nebulizador,02 Oxímetro de Pulso e 01 Ventilador Pulmonar.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

SAMAE

Contrato Empreitada Execução Rede Ponta Fina Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 000034/2010
Contratante..: SAMAE NOVA TRENTO
Contratada....: CONSTRUTORA KAROL INES LTDA
Valor.....: 115.980,00 (cento e quinze mil novecentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 15/09/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2010
Recursos.....: Dotação: 1.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços especificados no objeto da presente licitação sendo a contratação de empresa para Serviço de hora de caminhão basculante, mão de obra de pedreiro,servente,calceteiro e areia de assentamento de tubulação de PVC para execução da ampliação da rede de distribuição d'água na Ponta Fina Sul, Norte e Rua Dona Clara. totalizando 7.800 mts.Contratação de serviço de retroescavadeira,(periodo de 4 meses) atendendo a demanda da localidade e do SAMAE.

NOVA TRENTO, 15 de Setembro de 2010

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Extrato Termo Aditivo ao Contrato 089-2010

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2010, de 30/06/2010 conforme Processo Licitatório 039/2010
Tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e contratado SETEP CONSTRUÇÕES S.A. CNPJ n° 83.665.141/0001-50, Objeto: Execução dos serviços de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, com fornecimento de materiais, da Rua Amadeu Antônio Moisés. Finalidade: acréscimo de R$ 14.739,22 (Quatorze mil setecentos e trinta e nove reais com vinte e dois centavos) conforme parecer jurídico anexo ao processo licitatório.
10 de setembro de 2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.263 de 16 de Setembro de 2010.

DECRETO Nº 3.263 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 16º § 4º da Lei Municipal nº 1.390/2009 de 10 de Novembro de 2009; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto credito adicional suplementar no valor de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil, e quinhentos reais), vinculado a destinação de recursos na Unidade orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria de Transportes e Urbanismo
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 0020 - Estradas Vicinais
Projeto Atividade: 2063- Pavimentação de Estradas Vicinais
Aplicações Diretas: 44900000 - ..... R$ 97.500,00
Fonte : 0124.54

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão á conta do Contrato de Repasse nº 0300379/11 Processo nº 2623.300379-11/2009 celebrado entre o Governo Federal (Ministério do Turismo) representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) para execução de Pavimentação da Rua Santo Isidoro no Município de Pinheiro Preto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 16 de Setembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 046/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06/10/2010, licitação modalidade Pregão Presencial n. 046/2010, visando à aquisição de 200 (duzentas) horas de serviço/máquina, tipo escavadeira hidráulica.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 06/10/2010, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 21 de Setembro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Audência Pública

AUDÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Administração Pública de Pinheiro Preto tem a honra de convidar a todos, para participarem de Audiência Pública que objetiva avaliar o cumprimento das metas fiscais no município, referente ao 2º Quadrimestre de 2010, em conformidade com o art. 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Local: Auditório do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers, sito na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - centro - Pinheiro Preto/SC
Data: 27/09/2010
Horário: Às 14:00 horas

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 018/2010

RESOLUÇÃO 18/2010
Dispõe sobre seleção pública de Projetos Sociais que atuam no atendimento à Criança e Adolescente no Município de Porto Belo, conforme Edital n. 02/2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo - SC. No uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação da reunião ordinário do dia 15 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO
Considerando que conforme o (art. 88, inciso IV, do ECA), é de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de Porto Belo;

Considerando a resolução 13/2007 que Dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais e/ ou inscrição de Programas das Entidades Governamentais e Não-Governamentais de atendimento à Criança e/ou Adolescente do Município de Porto Belo;
Considerando as definições conforme a resolução 03/2010 que dispõe sobre o Plano de Aplicação do Ano de 2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando o processo de seleção pública realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizado através do Edital nº 02/2010, durante o período de 13 de agosto de 2010 e 13 de setembro de 2010.

RESOLVE
Art. 1º. Aprovar os Projetos inscritos através do edital 02/2010, que segue:

1º Projeto: Curso Formação Continuada: "Elaboração Conceitual"
2º Projeto: Cartilha: "Prevenido deficiências e encaminhamentos: Pressupostos teóricos para a ação em rede"
Entidade - APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Porto Belo / Bombinhas - SC
3º Projeto: O Adolescente e o Teatro do Oprimido: Opressão aqui não!
4º Projeto: Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas.
Entidade: Associação Comunitária do Bairro Perequê

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 16 de setembro de 2010.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Coordenador Adjunto CMDCA

GIOVANA NUNES DE SOUZA
Secretária Geral CMDCA

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Edital de Alteração Concorrência Pública Internacional 090/2010

EDITAL DE ALTERAÇÃO

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Milton Hobus, comunicam aos interessados que fica alterado a redação do item 1 - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS, do Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 090/2010, que passa a ter a redação abaixo, permanecendo inalteradas os demais itens:

" 1 - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS

1.1.Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até às 08:30 horas do dia 26 outubro de 2010, na Divisão de Suprimentos da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;
1.2.A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2010, no endereço supra indicado, na Sala de Reuniões do prédio central."

Rio do Sul, 20 de setembro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Extrato de Edital 50/2010 FMS

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2010 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 04/10/2010, às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 04/10/2010.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: Dieison Fernando Marquez
Telefone: (47) 3531-1437
e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Setor de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Almoxarifado

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
40.01.2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 – BLATB – PAB FIXO – AÇÕES BÁSICAS
40.01.2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR
40.01.2.085.3.3.90.00.00.00.00.00 – BLVGS – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
40.01.2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 – BLATB – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
40.01.2.079.3.3.90.00.00.00.00.00 – BLVGS – VIGILANCIA SANITÁRIA
40.01.2.086.3.3.90.00.00.00.00.00 – BLVGS – PAM – DST/HIV/AIDS
40.01.2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O edital na íntegra pode ser obtido no site www.riodosul.sc.gov.

br no link Licitações – Editais da Secretaria de Saúde. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul – SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 06, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Portaria Nº. DP0158/2010
PORTARIA Nº. DP0158/2010
"ALTERA CARGA HORÁRIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições ,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica alterada a carga horária do servidor (a) AGNALDO MAURICIO PERICO LIMA, nomeado pela portaria n.º DP0041/2006 de 02 de Março de 2009, acrescida de 10 horas.

Artigo 2º. A carga horária do servidor supra passa a ser de 20 horas semanais, até dia 31 de Dezembro de 2010.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a DP0064/2009, revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 08 de Julho de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de julho de 2010.
LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0189/2010
PORTARIA Nº. DP0189/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Srta. JANDIRA NESI, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de Zeladora, 40 horas, conforme Contrato Temporário n.º 075/2010.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Setembro de 2010
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0190/2010
PORTARIA Nº. DP0190/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir o Sr. DARCI TINELLI, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria de Transporte Obras e Urbanismo na função de MOTORISTA, 40 horas, conforme Contrato Temporário n.º 077/2010.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 20 de setembro de 2010
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0191/2010
PORTARIA Nº. DP0191/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 11 de Agosto de 2010 a 09 de Setembro de 2010, ao Servidor (a) THARZON BARBIERI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/11/2008 a 01/11/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de agosto de 2010.

Salto Veloso-SC, em 20 de Setembro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0192/2010
PORTARIA Nº. DP0192/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 13 de Setembro de 2010 a 28 de Setembro de 2010, totalizando 15 dias de férias a Servidora TANIA GIACOMIN DE BORTOLLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2009 a 01/03/2010.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 13 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 20 de Setembro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0194/2010

PORTARIA Nº. DP0194/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr (a) ANA CELIA DE OLIVEIRA, no cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 16 de setembro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0195/2010

PORTARIA Nº. DP0195/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito
Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr (a) ANGELA ARIATI, no cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 16 de setembro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0196/2010

PORTARIA Nº. DP0196/2010
"ALTERA CARGA HORÁRIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições ,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica alterada a carga horária da servidor (a) ANA MARCIA CAVALI ROSSI, nomeado pela portaria n.º DP0117/2010 de 12 de Abril de 2010, diminuída de 20 horas.

Artigo 2º. A carga horária do servidor supra passa a ser de 20 horas semanais até dia 31 de dezembro de 2010.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 16 de Setembro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº.009/2010

PORTARIA Nº.009/2010 DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
Nomeia servidor responsável por adiantamento/suprimento da Prefeitura de Salto Veloso.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº. 965/99 de 19 de agosto de 2009, e Instrução Normativa nº. 001/2009 - SCI de 14 de julho de 2009,

Resolve:
Art.1º Fica nomeado a Senhor Mateus Abati Périco, responsável pelo Departamento de Compras, como ordenador de despesa e responsável pela abertura e movimentação de conta adiantamento/suprimento da Prefeitura de Salto Veloso, por tempo indeterminado.

Art. 2º É aplicável o regime de adiantamento para pagamento das seguintes espécies de despesa:
I - Material de consumo;
II - Serviços de terceiros;
III - Transportes em geral;
IV - Diárias e ajudas de custo;
V - Judicial;
VI - Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
VII - A ser efetuada em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município;
VIII - Miúda e de pronto pagamento;
IX - Com diligência administrativa;
X - Em situações excepcionais e para atender despesas de pequeno vulto;
§ 1º Não serão permitidas despesas maiores do que as quantias já adiantadas.
§ 2º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento as que se realizarem com:
I - selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupas, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II - Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 3º O valor de cada adiantamento/suprimento não poderá

ultrapassar a 10% (dez por cento) do teto exigido para a modalidade licitatório de convite, como estabelece o artigo 23 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º A prestação de contas far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, sob pena de correção, multa e juros de mora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 20 de setembro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.
SIBELE SANTIAN GAIO
Secretária de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura Municipal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 - REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2010.

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e Lei Municipal n° 322/2001 de 14/05/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 29 de setembro de 2010, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2010.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 20 de setembro de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

RREO do 4º Bimestre

PÁGINA: 1 DE 1
17/09/2010 14:55

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2009 (a)	Em 30/Jun/2010 (b)	Em 31/Ago/2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	418.127,27	309.379,17	273.129,83
DEDUÇÕES(II)	546.166,59	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	591.900,64	613.996,92	742.065,41
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	45.734,05	1.011.890,73	874.062,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-128.039,32	309.379,17	273.129,83
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-128.039,32	309.379,17	273.129,83

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-36.249,34	401.169,15

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-222.589,15

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2009	Em 30/Jun/2010	Em 31/Ago/2010
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-

FONTE:

ITACIR DETOFOL	IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO	SOLANGE DETOFOL	SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 026497/O-2	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRA

PÁGINA: 1 DE 2
17/09/2010 14:56

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VII(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	7.208.531,55	1.027.270,03	4.210.756,59	3.859.279,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	184.465,66	18.545,50	125.890,11	113.306,77
IPTU	10.317,72	50,45	10.126,09	8.921,57
ISS	96.663,49	9.264,86	72.727,55	67.766,67
ITBI	11.755,10	1.654,00	4.754,00	7.358,00
IRRF	58.453,84	7.297,85	31.566,67	24.056,14
Outras Receitas Tributárias	7.275,51	278,34	6.715,80	5.204,39
Receita de Contribuição	19.286,19	3.339,15	15.454,91	11.143,17
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	19.286,19	3.339,15	15.454,91	11.143,17
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-
Receita Patrimonial	62.468,45	6.164,97	21.919,75	11.760,62
(-)Aplicações Financeiras	62.468,45	6.164,97	21.919,75	11.760,62
Transferências Correntes	6.750.768,96	974.802,90	3.985.201,30	3.564.164,48
FPM	3.906.359,58	465.646,10	2.030.180,28	1.924.456,30
ICMS	1.312.522,37	229.774,48	895.583,35	726.821,15
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	1.531.887,01	279.382,32	1.059.437,67	912.887,03
Demais Receitas Correntes	254.010,74	30.582,48	84.210,27	170.664,84
Dívida Ativa	2.946,53	57,18	1.671,37	1.605,51
Diversas Receitas Correntes	251.064,21	30.525,30	82.538,90	169.059,33
RECEITAS DE CAPITAL(II)	3.000.000,00	155.185,00	806.795,28	421.800,00
Operações de Crédito(III)	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	100.000,00	-	56.900,00	96.800,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	155.185,00	749.895,28	325.000,00
Convênios	2.900.000,00	155.185,00	749.895,28	325.000,00
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	2.900.000,00	155.185,00	749.895,28	325.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	10.108.531,55	1.182.455,03	4.960.651,87	4.184.279,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
DESPESAS CORRENTES(VIII)	6.584.477,15	876.521,39	3.901.138,92	3.811.577,70

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VII(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
Pessoal e Encargos Sociais	2.847.084,20	451.746,62	1.912.658,87	1.597.293,02
Juros e Encargos da Dívida(IX)	54.000,00	7.018,13	26.463,09	21.672,74
Outras Despesas Correntes	3.683.392,95	417.756,64	1.962.016,96	2.192.611,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	6.530.477,15	869.503,26	3.874.675,83	3.789.904,96
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	4.443.252,52	42.467,34	1.137.350,08	291.099,37
Investimentos	4.231.252,52	6.218,00	992.352,64	145.098,55
Inversões Financeiras	-	-	-	18.284,05
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	18.284,05
Amortização da Dívida(XIV)	212.000,00	36.249,34	144.997,44	127.716,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV	4.231.252,52	6.218,00	992.352,64	163.382,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	60.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	10.821.729,67	875.721,26	4.867.028,47	3.953.287,56
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-713.198,12	306.733,77	93.623,40	230.991,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			14.452,78	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	103.531,55

FONTE:

ITACIR DETOFOL — PREFEITO MUNICIPAL
IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-2
SOLANGE DETOFOL — CONTROLADORA INTERNA
SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL — TESOUREIRA

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.271.000,00**	**10.271.000,00**	**1.188.620,00**	**11,57**	**5.039.471,62**	**49,07**	**5.231.528,38**
Receitas Correntes	**7.271.000,00**	**7.271.000,00**	**1.033.435,00**	**14,21**	**4.232.676,34**	**58,21**	**3.038.323,66**
Receita Tributária	184.465,66	184.465,66	18.545,50	10,05	125.890,11	68,25	58.575,55
Impostos	177.190,15	177.190,15	18.267,16	10,31	119.174,31	67,26	58.015,84
Taxas	7.275,51	7.275,51	278,34	3,83	6.715,80	92,31	559,71
Receita De Contribuicoes	19.286,19	19.286,19	3.339,15	17,31	15.454,91	80,13	3.831,28
Contribuicoes Economicas	19.286,19	19.286,19	3.339,15	17,31	15.454,91	80,13	3.831,28
Receita Patrimonial	62.468,45	62.468,45	6.164,97	9,87	21.919,75	35,09	40.548,70
Receitas De Valores Mobiliarios	62.468,45	62.468,45	6.164,97	9,87	21.919,75	35,09	40.548,70
Receita De Servicos	49.644,32	49.644,32	10.046,90	20,24	56.925,58	114,67	-7.281,26
Transferencias Correntes	6.750.768,96	6.750.768,96	974.802,90	14,44	3.985.201,30	59,03	2.765.567,66
Transferencias Intergovernamentais	6.740.768,96	6.740.768,96	974.802,90	14,46	3.985.201,30	59,12	2.755.567,66
Transferencias De Convenios	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Outras Receitas Correntes	204.366,42	204.366,42	20.535,58	10,05	27.284,69	13,35	177.081,73
Multas E Juros De Mora	2.595,54	2.595,54	187,80	7,24	1.328,40	51,18	1.267,14
Indenizacoes E Restituicoes	160.541,31	160.541,31	685,34	0,43	2.741,36	1,71	157.799,95
Receita Da Divida Ativa	2.946,53	2.946,53	57,18	1,94	1.671,37	56,72	1.275,16
Receitas Correntes Diversas	38.283,04	38.283,04	19.605,26	51,21	21.543,56	56,27	16.739,48
Receitas De Capital	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**155.185,00**	**5,17**	**806.795,28**	**26,89**	**2.193.204,72**
Operacoes De Credito	-	-	-	-	-	-	-
Alienacao De Bens	100.000,00	100.000,00	-	-	56.900,00	56,90	43.100,00
Lienacao De Bens Moveis	100.000,00	100.000,00	-	-	56.900,00	56,90	43.100,00
Transferencias De Capital	2.900.000,00	2.900.000,00	155.185,00	5,35	749.895,28	25,86	2.150.104,72
Transferencias De Convenios	2.900.000,00	2.900.000,00	155.185,00	5,35	749.895,28	25,86	2.150.104,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**10.271.000,00**	**10.271.000,00**	**1.188.620,00**	**11,57**	**5.039.471,62**	**49,07**	**5.231.528,38**

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**10.271.000,00**	**10.271.000,00**	**1.188.620,00**	**11,57**	**5.039.471,62**	**49,07**	**5.231.528,38**
DÉFICIT(VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL(VII)=(V+VI)	**10.271.000,00**	**10.271.000,00**	**1.188.620,00**	**11,57**	**5.039.471,62**	**49,07**	**5.231.528,38**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.452,78**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	40.637,09	-	-	14.452,78	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**10.271.000,00**	**816.729,67**	**11.087.729,67**	**715.832,25**	**6.921.458,92**	**918.988,73**	**5.038.489,00**	**45,44**	**6.049.240,67**
Despesas Correntes	**6.437.647,70**	**146.829,45**	**6.584.477,15**	**530.807,57**	**5.298.620,70**	**876.521,39**	**3.901.138,92**	**59,25**	**2.683.338,23**
Pessoal E Encargos Sociais	3.047.500,00	-200.415,80	2.847.084,20	405.727,70	2.019.454,72	451.746,62	1.912.658,87	67,18	934.425,33
Juros E Encargos Da Divida	54.000,00	-	54.000,00	7.018,13	26.463,09	7.018,13	26.463,09	49,01	27.536,91
Outras Despesas Correntes	3.336.147,70	347.245,25	3.683.392,95	118.061,74	3.252.702,89	417.756,64	1.962.016,96	53,27	1.721.375,99
Despesas De Capital	**3.773.352,30**	**669.900,22**	**4.443.252,52**	**185.024,68**	**1.622.838,22**	**42.467,34**	**1.137.350,08**	**25,60**	**3.305.902,44**
Investimentos	3.561.352,30	669.900,22	4.231.252,52	150.191,36	1.475.008,74	6.218,00	992.352,64	23,45	3.238.899,88
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	212.000,00	-	212.000,00	34.833,32	147.829,48	36.249,34	144.997,44	68,40	67.002,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**-**	**60.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**60.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**10.271.000,00**	**816.729,67**	**11.087.729,67**	**715.832,25**	**6.921.458,92**	**918.988,73**	**5.038.489,00**	**45,44**	**6.049.240,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**10.271.000,00**	**816.729,67**	**11.087.729,67**	**715.832,25**	**6.921.458,92**	**918.988,73**	**5.038.489,00**	**45,44**	**6.049.240,67**
SUPERÁVIT(XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**982,62**	**-**	**-**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**10.271.000,00**	**816.729,67**	**11.087.729,67**	**715.832,25**	**6.921.458,92**	**918.988,73**	**5.039.471,62**	**45,45**	**6.049.240,67**

Fonte:

ITACIR DETOFOL	IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO	SOLANGE DETOFOL	SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 026497/O-7	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRA

PÁGINA: 1 DE 2
16/09/2010 16:54

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.271.000,00**	**11.087.729,67**	**715.832,25**	**6.921.458,92**	**918.988,73**	**5.038.489,00**	**100,00**	**0,00**	**6.049.240,67**
Legislativa	450.000,00	394.682,42	64.382,71	277.500,03	57.908,13	260.241,34	5,17	65,94	134.441,08
Ação Legislativa	450.000,00	394.682,42	64.382,71	277.500,03	57.908,13	260.241,34	5,17	65,94	134.441,08
Administração	1.246.000,00	1.310.899,05	71.501,60	1.062.087,78	192.913,96	928.920,15	18,44	70,86	381.978,90
Administração Geral	770.000,00	824.899,05	-12.345,75	719.728,30	107.650,59	589.392,71	11,70	71,45	235.506,34
Administração Financeira	476.000,00	486.000,00	83.847,35	342.359,48	85.263,37	339.527,44	6,74	69,86	146.472,56
Segurança Pública	20.000,00	10.279,00	0,00	279,00	0,00	279,00	0,01	2,71	10.000,00
Administração Geral	20.000,00	10.279,00	0,00	279,00	0,00	279,00	0,01	2,71	10.000,00
Assistência Social	686.000,00	696.138,12	38.435,69	281.539,82	45.404,98	210.824,45	4,18	30,28	485.313,67
Assistência ao Idoso	10.000,00	15.780,67	251,38	4.853,76	251,38	4.393,07	0,09	27,84	11.387,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	171.000,00	156.000,00	16.702,64	91.355,56	18.288,08	71.777,30	1,42	46,01	84.222,70
Assistência Comunitária	505.000,00	524.357,45	21.481,67	185.330,50	26.865,52	134.654,08	2,67	25,68	389.703,37
Saúde	1.630.000,00	1.579.569,25	177.141,04	1.379.555,61	228.580,87	978.533,29	19,42	61,95	601.035,96
Atenção Básica	1.598.300,00	1.507.869,25	172.168,53	1.331.301,28	223.608,36	930.278,96	18,46	61,69	577.590,29
Vigilância Sanitária	21.700,00	21.700,00	4.972,51	11.853,82	4.972,51	11.853,82	0,24	54,63	9.846,18
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	50.000,00	0,00	36.400,51	0,00	36.400,51	0,72	72,80	13.599,49
Educação	2.770.000,00	2.565.155,07	131.525,76	1.207.816,92	227.070,63	951.955,78	18,89	37,11	1.613.199,29
Alimentação e Nutrição	74.000,00	66.321,66	0,00	48.293,40	7.317,05	20.466,78	0,41	30,86	45.854,88
Ensino Fundamental	1.951.000,00	1.779.123,02	119.950,83	1.097.846,66	208.954,28	879.660,02	17,46	49,44	899.463,00
Ensino Profissional	10.000,00	11.580,00	2.100,00	11.370,00	1.257,27	4.576,35	0,09	39,52	7.003,65
Educação Infantil	735.000,00	708.130,39	9.474,93	50.306,86	9.542,03	47.252,63	0,94	6,67	660.877,76
Cultura	130.000,00	90.317,32	198,01	5.100,63	198,01	5.100,63	0,10	5,65	85.216,69
Difusão Cultural	130.000,00	90.317,32	198,01	5.100,63	198,01	5.100,63	0,10	5,65	85.216,69
Urbanismo	440.683,51	546.517,54	13.885,55	361.090,22	29.625,03	217.396,43	4,31	39,78	329.121,11
Infra-Estrutura Urbana	261.683,51	337.517,54	0,00	187.557,67	0,00	75.672,71	1,50	22,42	261.844,83
Serviços Urbanos	179.000,00	209.000,00	13.885,55	173.532,55	29.625,03	141.723,72	2,81	67,81	67.276,28
Saneamento	65.000,00	88.000,00	4.216,12	76.933,06	15.785,10	50.738,34	1,01	57,66	37.261,66
Saneamento Básico Urbano	65.000,00	88.000,00	4.216,12	76.933,06	15.785,10	50.738,34	1,01	57,66	37.261,66
Agricultura	999.000,00	1.184.600,88	38.720,10	599.216,46	75.453,95	329.840,39	6,55	27,84	854.760,49
Saneamento Básico Rural	10.000,00	165.000,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	15.000,00	15.000,00	517,50	14.753,50	8.294,00	14.753,50	0,29	98,36	246,50
Extensão Rural	864.000,00	904.600,88	38.202,60	583.582,96	67.159,95	315.086,89	6,25	34,83	589.513,99

PÁGINA: 2 DE 2
16/09/2010 16:54

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Produção Industrial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Indústria	0,00	283.568,15	143.993,36	265.035,06	0,00	116.030,40	2,30	40,92	167.537,75
Promoção Industrial	0,00	283.568,15	143.993,36	265.035,06	0,00	116.030,40	2,30	40,92	167.537,75
Comunicações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Telecomunicações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte	1.524.316,49	1.755.652,82	31.206,86	1.122.297,76	44.002,94	808.685,08	16,05	46,06	946.967,74
Transporte Rodoviário	1.524.316,49	1.755.652,82	31.206,86	1.122.297,76	44.002,94	808.685,08	16,05	46,06	946.967,74
Desporto e Lazer	150.000,00	422.350,05	625,45	283.006,57	2.045,13	179.943,72	3,57	42,61	242.406,33
Desporto Comunitário	50.000,00	322.350,05	625,45	283.006,57	2.045,13	179.943,72	3,57	55,82	142.406,33
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**10.271.000,00**	**11.087.729,67**	**715.832,25**	**6.921.458,92**	**918.988,73**	**5.038.489,00**	**100,00**	**45,44**	**6.049.240,67**

Fonte:

ITACIR DETOFOL	IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO	SOLANGE DETOFOL	SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 026497/O-7	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRA

PÁGINA: 1 DE 2
17/09/2010 14:52

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2009 a Agosto/2010

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2010
	Setembro/2009	Outubro/2009	Novembro/2009	Dezembro/2009	Janeiro/2010	Fevereiro/2010		
	Março/2010	Abril/2010	Maio/2010	Junho/2010	Julho/2010	Agosto/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	541.662,96	699.134,45	602.716,66	924.034,34	616.730,50	587.420,03		
	603.642,44	624.617,38	692.079,05	643.971,40	558.508,91	652.247,69	7.746.765,81	8.597.559,39
Receita Tributária	3.610,68	21.153,67	21.933,53	71.628,48	9.166,92	7.719,16		
	27.543,50	26.204,33	7.764,52	28.946,18	8.841,09	9.704,41	244.216,47	184.465,66
IPTU	-	120,98	-	188,40	-	-		
	9.022,98	751,76	281,00	19,90	50,45	-	10.435,47	10.317,72
ITBI	140,00	840,00	1.290,00	700,00	-	140,00		
	1.060,00	1.300,00	600,00	-	630,00	1.024,00	7.724,00	11.755,10
ISS	2.760,46	13.710,06	17.251,96	64.931,10	5.281,54	2.257,26		
	8.017,85	19.789,89	2.995,14	25.121,01	5.182,40	4.082,46	171.381,13	96.663,49
IRRF	572,22	6.368,68	3.329,65	5.727,81	3.885,38	5.192,98		
	3.527,55	4.033,10	3.856,46	3.773,35	2.699,90	4.597,95	47.565,03	58.453,84
Outras Receitas Tributárias	138,00	113,95	61,92	81,17	-	128,92		
	5.915,12	329,58	31,92	31,92	278,34	-	7.110,84	7.275,51
Receita De Contribuicoes	1.427,88	1.203,73	1.917,43	1.379,13	-	3.487,12		
	3.048,86	1.822,78	1.942,06	1.814,94	1.672,56	1.666,59	21.383,08	19.286,19
Receita Patrimonial	2.676,99	3.821,00	3.058,61	3.063,61	1.941,17	2.181,16		
	1.944,18	2.050,60	3.449,09	4.188,58	3.130,44	3.034,53	34.539,96	62.468,45
Receita De Servicos	2.447,70	3.012,15	2.594,10	2.406,80	5.238,50	7.378,95		
	8.578,33	13.217,60	7.441,10	5.024,20	5.119,40	4.927,50	67.386,33	49.644,32
Transferencias Correntes	504.136,74	668.460,00	572.836,49	821.159,74	599.914,34	565.801,50		
	560.769,03	579.218,95	670.830,14	603.083,90	538.935,29	613.189,21	7.298.335,33	8.077.328,35
Cota-Parte do FPM	245.865,39	282.826,72	353.041,96	543.271,69	291.295,49	355.650,81		
	264.197,38	316.548,12	389.735,18	338.240,57	248.721,31	333.336,20	3.962.730,82	4.882.949,47
Cota-Parte do ICMS	142.293,13	120.649,35	107.724,14	181.678,47	141.885,87	119.860,62		
	148.084,68	145.396,25	135.898,86	141.134,18	141.690,17	145.527,70	1.671.823,42	1.640.652,96
Cota-Parte do IPVA	4.525,30	3.587,57	2.745,84	2.344,77	1.934,38	3.575,47		
	5.477,22	6.016,46	8.529,92	3.988,21	4.880,30	3.996,47	51.601,91	51.499,04
Cota-Parte do ITR	23,50	679,28	57,13	-	-	-		
	-	-	9,69	14,76	-	-	784,36	1.307,18
Transferências da LC 87/1996	933,16	933,16	933,16	933,16	942,86	942,86		
	942,86	942,86	942,86	942,86	942,86	942,86	11.275,52	12.402,13
Transferências da LC 61/1989	1.957,22	2.489,71	1.975,18	2.867,24	2.325,59	2.262,44		
	2.068,42	2.179,98	2.685,01	6.566,90	3.340,17	3.231,92	33.949,78	43.986,13

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2009 a Agosto/2010

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2010
	Setembro/2009	Outubro/2009	Novembro/2009	Dezembro/2009	Janeiro/2010	Fevereiro/2010		
	Março/2010	Abril/2010	Maio/2010	Junho/2010	Julho/2010	Agosto/2010		
Transferências do FUNDEB	37.149,64	37.596,19	39.214,31	42.636,77	-	-		
	-	-	-	-	-	-	156.596,91	-
Outras Transferências Correntes	71.389,40	219.698,02	67.144,77	47.427,64	161.530,15	83.509,30		
	139.998,47	108.135,28	133.028,62	112.196,42	139.360,48	126.154,06	1.409.572,61	1.444.531,44
Outras Receitas Correntes	27.362,97	1.483,90	376,50	24.396,58	469,57	852,14		
	1.758,54	2.103,12	652,14	913,60	810,13	19.725,45	80.904,64	204.366,42
DEDUÇÕES (II)	78.712,95	81.735,10	92.900,36	113.121,10	87.211,58	96.005,84		
	83.740,26	93.780,58	107.560,14	100.921,06	79.914,76	97.406,84	1.113.010,57	1.326.559,39
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	78.712,95	81.735,10	92.900,36	113.121,10	87.211,58	96.005,84		
	83.740,26	93.780,58	107.560,14	100.921,06	79.914,76	97.406,84	1.113.010,57	1.326.559,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	462.950,01	617.399,35	509.816,30	810.913,24	529.518,92	491.414,19		
	519.902,18	530.836,80	584.518,91	543.050,34	478.594,15	554.840,85	6.633.755,24	7.271.000,00

ITACIR DETOFOL — PREFEITO MUNICIPAL
IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-2
SOLANGE DETOFOL — CONTROLADORA INTERNA
SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL — TESOUREIRA

PÁGINA: 1 DE 1
17/09/2010 14:59

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO IX(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO										
GABINETE DO PREFEITO	-	3.854,77	-	3.854,77		-	-	-		-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA	-	7.670,28	-	7.670,28		-	-	-		-
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE	-	13.872,16	-	13.872,16		2.039,98	204.600,00	2.039,98	204.600,00	-
SEC MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	-	4.243,40	-	4.243,40		-	594.501,44	-	474.577,89	119.923,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-	8.170,76	-	8.170,76		-	-	-		-
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	2.426,34	-	2.426,34		-	-	-		-
FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	-	465,00	-	465,00		-	-	-		-
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA	-	5.031,34	-	5.031,34		-	198,00	-	198,00	-
SUBTOTAL	-	45.734,05	-	45.734,05	-	2.039,98	799.299,44	2.039,98	679.375,89	119.923,55
LEGISLATIVO										
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	-	45.734,05	-	45.734,05	-	2.039,98	799.299,44	2.039,98	679.375,89	119.923,55

FONTE:

ITACIR DETOFOL — PREFEITO MUNICIPAL
IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-2
SOLANGE DETOFOL — CONTROLADORA INTERNA
SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL — TESOUREIRA

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	180.537,28	180.537,28	18.321,62	120.973,91	67,01
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.315,23	13.315,23	83,93	11.904,71	89,41
1.1.1-IPTU	10.317,72	10.317,72	50,45	10.126,09	98,14
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.027,96	1.027,96	8,22	92,74	9,02
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.859,30	1.859,30	18,18	1.029,55	55,37
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	110,25	110,25	7,08	656,33	595,31
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.755,10	11.755,10	1.654,00	4.754,00	40,44
1.2.1-ITBI	11.755,10	11.755,10	1.654,00	4.754,00	40,44
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.013,11	97.013,11	9.285,84	72.748,53	74,99
1.3.1-ISS	96.663,49	96.663,49	9.264,86	72.727,55	75,24
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20,10	20,10	20,98	20,98	104,38
13.3-Dívida Ativa do ISS	274,39	274,39	-	-	-
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	55,13	55,13	-	-	-
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	58.453,84	58.453,84	7.297,85	31.566,67	54,00
1.4.1-IRRF	58.453,84	58.453,84	7.297,85	31.566,67	54,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.632.796,91	6.632.796,91	886.609,96	3.727.829,58	56,20
2.1-Cota-Parte FPM	4.882.949,47	4.882.949,47	582.057,51	2.537.725,06	51,97
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	4.882.949,47	4.882.949,47	582.057,51	2.537.725,06	51,97
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	1.640.652,96	1.640.652,96	287.217,87	1.119.478,33	68,23
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	12.402,13	12.402,13	1.885,72	7.542,88	60,82
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	43.986,13	43.986,13	6.572,09	24.660,43	56,06
2.5-Cota-Parte ITR	1.307,18	1.307,18	-	24,45	1,87
2.6-Cota-Parte IPVA	51.499,04	51.499,04	8.876,77	38.398,43	74,56
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.813.334,19	6.813.334,19	904.931,58	3.848.803,49	56,49

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	134.317,76	134.317,76	28.014,30	86.041,66	64,06
5.1 - Transferências do Salário-Educação	50.170,42	50.170,42	7.524,27	31.753,36	63,29
5.2 - Outras Transferências do FNDE	83.014,93	83.014,93	20.200,60	53.760,30	64,76
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.132,41	1.132,41	289,43	528,00	46,63
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.021.200,23	1.021.200,23	32.988,48	98.610,71	9,66
6.1 - Transferências de Convênios	1.020.070,10	1.020.070,10	32.737,78	98.213,34	9,63
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.130,13	1.130,13	250,70	397,37	35,16
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.155.517,99	1.155.517,99	61.002,78	184.652,37	15,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.326.559,39	1.326.559,39	177.321,60	746.541,06	56,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	976.589,89	976.589,89	116.411,41	507.544,78	51,97
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	328.130,59	328.130,59	57.443,39	223.894,98	68,23
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	2.480,43	2.480,43	377,14	1.508,56	60,82
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	8.797,23	8.797,23	1.314,40	5.908,52	67,16
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	261,44	261,44	-	4,88	1,87
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	10.299,81	10.299,81	1.775,26	7.679,34	74,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	568.641,19	568.641,19	85.703,73	338.786,62	59,58
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	566.016,19	566.016,19	85.531,98	338.263,22	59,76
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.625,00	2.625,00	171,75	523,40	19,94
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)¹	-760.543,20	-760.543,20	-91.789,62	-408.277,84	53,68

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	341.184,80	341.184,80	76.059,26	282.235,99	82,72
13.1-Com Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	6.982,70	25.845,41	86,15
13.2-Com Ensino Fundamental	311.184,80	311.184,80	69.076,56	256.390,58	82,39
14-OUTRAS DESPESAS	227.456,39	227.456,39	26.992,20	128.755,64	56,61
14.1-Com Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	-	7.323,50	73,24
14.2-Com Ensino Fundamental	217.456,39	217.456,39	26.992,20	121.432,14	55,84
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	568.641,19	568.641,19	103.051,46	410.991,63	72,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL¹ ((13-18)/(11)X100)%	83,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-2.209,17
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010²	

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.703.333,55	1.703.333,55	226.232,90	962.200,87	56,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	135.000,00	104.675,80	8.542,03	46.252,63	44,19
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	6.982,70	33.168,91	82,92
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	95.000,00	64.675,80	1.559,33	13.083,72	20,23
24-ENSINO FUNDAMENTAL	1.431.285,52	1.255.995,81	177.915,38	778.060,17	61,95
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	528.641,19	528.641,19	96.068,76	377.822,72	71,47
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	902.644,33	727.354,62	81.846,62	400.237,45	55,03
25-ENSINO MÉDIO	17.678,34	11.580,00	1.257,27	4.576,35	39,52
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	30.518,15	30.518,15	4.296,59	13.716,80	44,95
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.614.482,01	1.402.769,76	192.011,27	842.605,95	60,07

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-408.277,84
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	523,40
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-407.754,44
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	1.232.067,24
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	32,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.646,65	52.765,63	-	-	-
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.104.871,34	1.109.619,68	35.059,36	109.349,83	9,85
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.155.517,99	1.162.385,31	35.059,36	109.349,83	9,41
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.770.000,00	2.565.155,07	227.070,63	951.955,78	37,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	-	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	338.263,22	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	402.862,09	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	523,40	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-64.075,47	

FONTE:
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

ITACIR DETOFOL — PREFEITO MUNICIPAL
IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-2
SOLANGE DETOFOL — CONTROLADORA INTERNA
SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL — TESOUREIRA

PÁGINA: 1 DE 1
17/09/2010 15:20

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

LRF, art.53, § 1º, Inciso I Anexo XI R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.443.252,52	1.137.350,08		3.305.902,44
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.443.252,52	1.137.350,08		3.305.902,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-4.443.252,52	-1.137.350,08		-3.305.902,44

FONTE:
1

ITACIR DETOFOL — PREFEITO MUNICIPAL
IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-7
SOLANGE DETOFOL — CONTROLADORA INTERNA
SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL — TESOUREIRA

PÁGINA: 1 DE 1
17/09/2010 15:23

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto/2010

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
Receitas De Capital	100.000,00	56.900,00	43.100,00
Alienacao De Bens	100.000,00	56.900,00	43.100,00
Lienacao De Bens Moveis	100.000,00	56.900,00	43.100,00
TOTAL	100.000,00	56.900,00	43.100,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	105.375,54	8.850,06	-	96.525,48
Investimentos	105.375,54	8.850,06		96.525,48
TOTAL	105.375,54	8.850,06	-	96.525,48

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2009 (h)	2010 (i)=(b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
	5.375,54	48.049,94	53.425,48

FONTE:

ITACIR DETOFOL IVA A. SCHLOSSER SEGUETO SOLANGE DETOFOL SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL CONT. CRC/SC 026497/O-7 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

PÁGINA: 1 DE 2
17/09/2010 15:32

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO XVI(ADCT, Art.77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(I)	6.813.334,19	6.813.334,19	3.848.803,49	56,49
Impostos	177.190,15	177.190,15	119.174,31	67,26
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	3.347,13	3.347,13	1.799,60	53,77
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.632.796,91	6.632.796,91	3.727.829,58	56,20
Da União	4.896.658,78	4.896.658,78	2.545.292,39	51,98
Do Estado	1.736.138,13	1.736.138,13	1.182.537,19	68,11
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	338.204,81	338.204,81	320.966,40	94,90
Da União para o Município	289.904,68	289.904,68	224.634,21	77,49
Do Estado para o Município	48.300,13	48.300,13	96.332,19	199,45
Demais Municípios para o Município	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	100.000,00	100.000,00	73.185,00	73,19
(-)DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.326.559,39	1.326.559,39	746.541,06	56,28
TOTAL	5.924.979,61	5.924.979,61	3.496.413,83	59,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
Despesas Correntes	1.215.000,00	1.385.224,25	812.793,49	58,68
Pessoal E Encargos Sociais	601.500,00	608.752,48	403.945,82	66,36
Juros E Encargos Da Divida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	613.500,00	776.471,77	408.847,67	52,65
Despesas De Capital	415.000,00	194.345,00	165.739,80	85,28
Investimentos	415.000,00	194.345,00	165.739,80	85,28
Inversoes Financeiras	-	-	-	-
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	-	-	-	-
TOTAL (IV)	1.630.000,00	1.579.569,25	978.533,29	61,95

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2010 (e)	% (e/despesa com saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	1.630.000,00	1.579.569,25	978.533,29	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	438.204,81	561.667,06	346.251,49	35,38
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde-SUS	338.204,81	461.667,06	273.066,49	27,91
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	100.000,00	100.000,00	73.185,00	7,48
(-)RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.191.795,19	1.017.902,19	632.281,80	64,62

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO XVI(ADCT, Art.77) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010(VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0%² ((VI-VII)/I)		16,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2010 (i)	% (i/total i)
Atenção Básica	1.598.300,00	1.507.869,25	930.278,96	95,07
Vigilância Sanitária	21.700,00	21.700,00	11.853,82	1,21
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	50.000,00	36.400,51	3,72
Outras Subfunções			-	-
TOTAL	1.630.000,00	1.579.569,25	978.533,29	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	438.204,81	561.667,06	346.251,49	35,38
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS	338.204,81	461.667,06	273.066,49	27,91
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	100.000,00	100.000,00	73.185,00	7,48
(-)RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.191.795,19	1.017.902,19	632.281,80	64,62

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

ITACIR DETOFOL — PREFEITO MUNICIPAL
IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO — CONTADORA CRC/SC 026497/O-2
SOLANGE DETOFOL — CONTROLADORA INTERNA
SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL — TESOUREIRA

PÁGINA: 1 DE 2
17/09/2010 15:35

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	10.271.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	10.271.000,00
Receitas Realizadas	1.188.620,00	5.039.471,62
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	14.452,78
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	10.271.000,00
Créditos Adicionais	-	816.729,67
Dotação Atualizada	-	11.087.729,67
Despesas Empenhadas	715.832,25	6.921.458,92
Despesas Liquidadas	918.988,73	5.038.489,00
Superávit Orçamentário		982,62

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	715.832,25	6.921.458,92
Despesas Liquidadas	918.988,73	5.038.489,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	6.633.755,24

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-222.589,15	401.169,15	-180,23
Resultado Primário	103.531,55	93.623,40	90,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.734,05	0,00	45.734,05	0,00
Poder Executivo	45.734,05	0,00	45.734,05	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.339,42	2.039,98	679.375,89	119.923,55
Poder Executivo	801.339,42	2.039,98	679.375,89	119.923,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	847.073,47	2.039,98	725.109,94	119.923,55

PÁGINA: 2 DE 2
17/09/2010 15:35

Pref. Munic. Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2010/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.232.067,24	25%	32,01
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGIS COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	282.235,99	60%	83,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.137.350,08	3.305.902,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	56.900,00	43.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.850,06	96.525,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	632.281,80		16,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE:

ITACIR DETOFOL	IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO	SOLANGE DETOFOL	SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 026497/O-7	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRA

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº07/2010 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
OBJETO:
1 Aquisição estimada e parcelada de Material de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações, quantitativos e valor de referência do ANEXO I do Edital..
TIPO: Menor Preço Por Item. DATA DE ABERTURA: 30/09/2010 ás 09:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00h às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:
Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 17/09/2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Termo aditivo ao edital de licitação pregão presencial nº 40/2010

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2010

CONSIDERANDO os termos da impugnação ao edital interposta por empresa interessada, no prazo estabelecido em lei; e

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico n.º 81, emitido pela Assessoria Jurídica municipal acerca da impugnação em comento;

É o presente Termo Aditivo para suprimir e adequar termos do Edital n.º 40/2010, como segue:

Art. 1.º- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA torna público que por este Termo Aditivo ficam alteradas as seguintes cláusulas/itens do Edital n.º 40/2010, como segue:
I- Onde se lia: 1.2.1- Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação): a) Data/Hora: Dia 15 de setembro de 2010, até às 09:30h. b) Local: Setor de Licitações - Prefeitura de São Pedro de Alcântara. 1.2.2 - Abertura da Sessão: a) Data/Hora Dia 15 de setembro de 2010, até às 09:30h.. b) Local: Sala de Reuniões de Licitação - Prefeitura de São Pedro de Alcântara; Leia-se: 1.2.1- Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação): a) Data/Hora: Dia 29 de Setembro de 2010, até às 09:30h. b) Local: Setor de Licitações - Prefeitura de São Pedro de Alcântara. 1.2.2 - Abertura da Sessão: a) Data/Hora: Dia 29 de Setembro de 2010, até às 09:30h b) Local: Sala de Reuniões de Licitação - Prefeitura de São Pedro de Alcântara.
II- o Item 5.6 do edital passa a ter a seguinte redação:
A licitante deverá apresentar em sua proposta os seguintes documentos em nome próprio:
5.6.1- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, válido que comprove que o fabricante está legalizado perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme Lei Federal 6.938/1981 alterada Lei Federal 10.165/2000.

5.6.2- Documento que comprove que as madeiras utilizadas pelo fabricante são oriundas de
áreas nativas com projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de área de reflorestamento.

5.6.3- Apresentar Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA) do fabricante conforme Lei Federal 5194/66, art. 59,60 e CONFEA Resolução nº417 de 27/03/1998.

Art. 2.º- As demais cláusulas e exigências do edital n.º 40/2010 continuam em vigor.

Art. 3.º- Este termo aditivo passa a vigorar na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços Nº 77/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br -
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2010 - PMS

PROCESSO Nº. 152/2010-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel para suprir as necessidades das frotas das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de outubro de 2010 às 09h45min.
Abertura do Processo: 04 de outubro de 2010 às 10h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de setembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 198/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 198/2010-PMS

Dispensa de Licitação nº. 43/2010-PMS - Processo nº. 151/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: MJ MEDEIROS MONTAGEM E ELETROTÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.807.849/0001-34, estabelecida na Rua Para, nº. 62, Vila Icaraí, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.040-460.
Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para a execução da ampliação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública na Estrada Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	Alça pré-formada distr cb CA/CAA 2AWG	Peça	8	5,25	42,00
02	Alça pré-formada distr cb CA/CAA 4AWG	Peça	4	6,50	26,00
03	Armação Secundária 2 estribos	Peça	6	12,50	75,00
04	Arruela quad. Lisa paraf. 18x38x38x3mm	Peça	16	0,50	8,00
05	Cabo AL CA 2AWG	Metro	120	3,25	390,00
06	Cartucho metálico KF 001-vermelho AP	Peça	9	6,32	56,88
07	Conector cunha AL CB 1/0 A 4AWG	Peça	6	12,32	73,92
08	Conector cunha AL CB 2/4AWG	Peça	6	7,32	43,92
09	Conector cunha tipo II	Peça	6	8,50	51,00
10	Conector cunha tipo III	Peça	2	12,50	25,00
11	Conector cunha para aterramento	Peça	2	16,00	32,00
12	Cruzeta de aço tubular 90x90x200mm	Peça	1	180,00	180,00
13	Fio recozido alumínio nu 4/AWG	kg	2	12,50	25,00
14	Fita alumínio proteção 10mm	kg	1	12,00	12,00
15	Isolador pilar 23,1 KV	Peça	3	60,00	180,00
16	Isolador roldana porcelana	Peça	8	4,00	32,00
17	Luva de emenda compressão 4AWG CAA	Peça	6	8,00	48,00
18	Mão francesa perfilada 726mm	Peça	1	23,00	23,00
19	Parafuso cab quad D16x125x80mm	Peça	1	13,00	13,00
20	Parafuso cab quad D16x150x80mm	Peça	1	13,00	13,00
21	Parafuso cab quad D16x1200x120mm	Peça	3	5,00	15,00
22	Pino do isolador pilar 140 x 60MM	Peça	3	5,00	15,00
23	Poste concreto duplo t 10m 300DAN	Peça	1	760,00	760,00
24	Poste concreto duplo t 10m 150DAN	Peça	2	480,00	960,00
25	Tora eucalipto preservado D200X100MM	Peça	4	50,00	200,00
26	Serviço de inst. N1/B1/M1/T1 1 CRUZETA DE AÇO	Unidade	3	34,65	103,95
27	Serviço de ret. N1/B1/M1/T1 1 CRUZETA DE AÇO	Unidade	2	24,00	48,00
28	Serviço de Abertura de cava em terreno normal	Unidade	3	60,00	180,00
29	Serviço de Poste menor 12m com guindauto	Unidade	5	40,00	200,00
30	Serviço de Instalação de armação secundária	Unidade	18	9,73	175,14
31	Serviço de escora e subsolo dupla	Unidade	2	70,00	140,00
32	Serviço de retencionamento de condutor p/ km	Unidade	1,28	254,00	325,12
33	Serviço de aterramento simples uma haste	Unidade	1	90,00	90,00
34	Serviço de atetr. simples demais hastes	Unidade	1	80,00	80,00
35	Serviço de Emenda de condutor	Unidade	6	10,00	60,00
36	Serviço Trans. de materiais de 0 a 20 km/kg	Unidade	1	138,00	138,00
37	Serviço Trans de poste de 0 a 20km	Unidade	3	86,69	260,07
38	Serviços e administração	Unidade	1	400,00	400,00
VALOR TOTAL ..... R$ 5.500,00					

Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 20/09/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A38/2010 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A38/2010 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2010 - PMS, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de licitação nº. 30/2010 - PMS, Modalidade Concorrência nº. 01/2010 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica e sinalização viária na Rua

Eriche Froehner, Bairro Schroeder I, abrangendo no Trecho 01 - estaca 0PP até estaca 132 - extensão = 2.640,00m, perfazendo uma área total de 26.400m² e Trecho 02 - estaca 0PP até estaca 88 + 6,81m - extensão= 1.766,81m, perfazendo uma área total de 17.668,100m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com Convênio nº. 18.713/2009-5, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, caput e II, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação do prazo da execução da obra em mais 30 (trinta) dias consecutivos, devido a condições climáticas, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido em licitação.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Marcelo da Silva, CREA - SC 54209-1, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo ao processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - O prazo de execução da obra é até a data 21 de outubro de 2010.
Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de setembro de 2010.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____	2ª _____
Nome: Orlando Tecilla	Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34	CPF nº. 037.813.699-27

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Processo de Licitação Nº 93/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2010
Convite para Compras e Serviços nº 30/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Convite, tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, que serão utilizados na manutenção da secretaria municipal da agricultura e Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Entrega das propostas até às 14h00min do dia 30/09/2010
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC,. 19 de setembro de 2010
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.775.953,80	10.690.603,53	1.324.807,98	7.753.588,39	1.475.691,75	6.419.494,83	100,00	60,05	4.271.108,70
LEGISLATIVA	449.624,00	299.624,00	39.184,46	182.772,28	42.654,53	172.775,79	2,69	57,66	126.848,21
AÇÃO LEGISLATIVA	449.624,00	299.624,00	39.184,46	182.772,28	42.654,53	172.775,79	2,69	57,66	126.848,21
Administração	1.141.231,00	1.498.337,80	118.434,78	1.197.300,81	217.708,46	903.838,45	14,08	60,32	594.499,35
Administração Geral	1.141.231,00	1.498.337,80	118.434,78	1.197.300,81	217.708,46	903.838,45	14,08	60,32	594.499,35
Segurança Pública	17.540,00	24.222,59	715,00	8.911,19	762,50	8.286,69	0,13	34,21	15.935,90
Policiamento	17.540,00	24.222,59	715,00	8.911,19	762,50	8.286,69	0,13	34,21	15.935,90
Assistência Social	212.825,40	259.647,45	48.217,57	157.659,46	32.607,77	125.696,25	1,96	48,41	133.951,20
Assistência ao Idoso	44.421,40	64.421,40	10.659,45	26.852,11	5.964,89	17.043,01	0,27	26,46	47.378,39
Assistência ao Portador de Deficiência	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	74.220,00	96.420,00	26.763,77	70.622,73	13.814,86	52.547,89	0,82	54,50	43.872,11
Assistência Comunitária	91.834,00	96.456,05	10.794,35	60.184,62	12.828,02	56.105,35	0,87	58,17	40.350,70
Saúde	1.807.640,52	2.188.329,93	317.506,10	1.608.360,85	376.586,26	1.346.054,31	20,97	61,51	842.275,62
Atenção Básica	1.391.967,00	1.736.342,29	228.649,09	1.269.117,68	284.939,25	1.012.391,14	15,77	58,31	723.951,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	397.500,00	412.845,00	88.391,50	338.139,26	91.181,50	332.559,26	5,18	80,55	80.285,74
Vigilância Sanitária	18.173,52	13.995,91	465,51	1.103,91	465,51	1.103,91	0,02	7,89	12.892,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	25.146,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.146,73
Educação	2.198.140,24	2.189.873,93	364.461,36	1.149.350,18	278.168,67	1.017.866,02	15,86	46,48	1.172.007,91
Ensino Fundamental	1.609.783,14	1.611.506,83	250.333,68	862.026,06	197.894,55	780.543,69	12,16	48,44	830.963,14
Ensino Médio	99.900,05	82.665,05	4.988,29	20.504,95	7.458,29	16.799,95	0,26	20,32	65.865,10
Ensino Superior	10.000,00	25.000,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,15	39,60	15.100,00
Educação Infantil	394.041,05	417.386,05	75.289,39	216.769,17	54.815,83	193.072,38	3,01	46,26	224.313,67
Educação de Jovens e Adultos	5.416,00	3.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016,00
Educação Especial	79.000,00	50.300,00	23.950,00	40.150,00	8.100,00	17.550,00	0,27	34,89	32.750,00
Cultura	112.485,00	87.485,00	13.108,13	48.374,42	13.665,20	46.036,68	0,72	52,62	41.448,32
Difusão Cultural	112.485,00	87.485,00	13.108,13	48.374,42	13.665,20	46.036,68	0,72	52,62	41.448,32
Urbanismo	331.097,30	691.657,89	43.191,25	607.079,85	55.409,72	585.696,08	9,12	84,68	105.961,81
Infra-Estrutura Urbana	261.907,30	622.467,89	36.247,83	556.118,99	43.478,15	549.942,09	8,57	88,35	72.525,80
Abastecimento	69.190,00	69.190,00	6.943,42	50.960,86	11.931,57	35.753,99	0,56	51,68	33.436,01
Habitação	48.978,00	55.086,87	0,00	47.608,14	23.804,07	47.608,14	0,74	86,42	7.478,73
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	47.978,00	54.086,87	0,00	47.608,14	23.804,07	47.608,14	0,74	88,02	6.478,73

Continua 1/2

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.775.953,80	10.690.603,53	1.324.807,98	7.753.588,39	1.475.691,75	6.419.494,83	100,00	60,05	4.271.108,70
Saneamento	4.995,00	94.995,00	519,00	89.489,00	519,00	519,00	0,01	0,55	94.476,00
Saneamento Básico Urbano	4.995,00	94.995,00	519,00	89.489,00	519,00	519,00	0,01	0,55	94.476,00
Agricultura	777.740,33	1.393.740,33	72.953,93	1.187.497,14	153.412,22	1.073.274,59	16,72	77,01	320.465,74
Abastecimento	94.310,00	109.310,00	14.071,08	89.757,08	21.091,52	68.529,59	1,07	62,69	40.780,41
Extensão Rural	677.580,33	1.278.580,33	58.555,12	1.093.137,33	130.523,55	1.000.142,27	15,58	78,22	278.438,06
Telecomunicações	5.850,00	5.850,00	327,73	4.602,73	1.797,15	4.602,73	0,07	78,68	1.247,27
Indústria	142.325,40	93.703,40	2.074,31	36.328,99	4.540,72	15.568,84	0,24	16,62	78.134,56
Administração Geral	31.325,40	25.725,40	2.074,31	11.328,99	2.819,80	10.295,71	0,16	40,02	15.429,69
Produção Industrial	111.000,00	67.978,00	0,00	25.000,00	1.720,92	5.273,13	0,08	7,76	62.704,87
Comunicações	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	64.091,64	96.192,64	8.919,30	46.654,01	13.499,87	46.654,01	0,73	48,50	49.538,63
Energia Elétrica	64.091,64	96.192,64	8.919,30	46.654,01	13.499,87	46.654,01	0,73	48,50	49.538,63
Transporte	895.623,97	948.328,00	113.549,60	729.006,73	149.839,99	634.880,76	9,89	66,95	313.447,24
Transporte Rodoviário	895.623,97	948.328,00	113.549,60	729.006,73	149.839,99	634.880,76	9,89	66,95	313.447,24
Desporto e Lazer	211.616,00	435.378,70	197.973,19	340.483,63	66.972,48	177.019,34	2,76	40,66	258.359,36
Desporto Comunitário	167.616,00	367.378,70	172.787,43	315.297,87	66.639,58	176.686,44	2,75	48,09	190.692,26
Lazer	44.000,00	68.000,00	25.185,76	25.185,76	332,90	332,90	0,01	0,49	67.667,10
Encargos Especiais	337.000,00	319.000,00	-16.000,00	316.711,71	45.540,29	217.719,88	3,39	68,25	101.280,12
Serviço da Dívida Interna	337.000,00	319.000,00	-16.000,00	316.711,71	45.540,29	217.719,88	3,39	68,25	101.280,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.775.953,80	10.690.603,53	1.324.807,98	7.753.588,39	1.475.691,75	6.419.494,83	100,00	60,05	4.271.108,70

TUNAPOLIS, 20/09/2010

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O	TÉCNICO DE CONTROLE INTERI

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA de IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI	7.695.711,33	7.695.711,33	5.387.053,01	70,00
Impostos	239.610,93	239.610,93	189.231,87	78,97
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	39.412,14	39.412,14	45.529,09	115,52
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	46.818,38	46.818,38	22.282,16	47,59
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	99.675,41	99.675,41	88.563,71	88,85
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	53.705,00	53.705,00	32.856,91	61,18
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	8.265,00	8.265,00	1.843,58	22,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.120,00	2.120,00	480,78	22,68
Dívida Ativa dos Impostos	6.145,00	6.145,00	1.362,80	22,18
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.447.835,40	7.447.835,40	5.195.977,56	69,76
Da União	4.217.429,07	4.217.429,07	2.561.531,30	60,74
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.192.213,86	4.192.213,86	2.537.725,06	60,53
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.968,07	1.968,07	124,50	6,33
Transferência Financeira do ICMS - LC nº 87/96	23.247,14	23.247,14	16.842,56	72,45
Outras Transferências da União	0,00	0,00	6.839,18	0,00
Do Estado	3.230.406,33	3.230.406,33	2.634.446,26	81,55
Cota-Parte do ICMS	2.998.448,69	2.998.448,69	2.499.664,33	83,37
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	96.734,18	96.734,18	41.870,34	43,28
Cota-Parte do IPVA	135.223,46	135.223,46	92.911,59	68,71
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	454.684,52	454.684,52	256.789,50	56,48
Da União para o Município	405.745,52	405.745,52	205.991,88	50,77
Do Estado para o Município	48.939,00	48.939,00	50.797,62	103,80
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.124.627,22	2.124.627,22	1.646.176,60	77,48
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.499.069,27	-1.499.069,27	-1.035.663,01	69,09
TOTAL	**8.775.953,80**	**8.775.953,80**	**6.254.356,10**	**71,27**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.588.696,52	1.723.879,55	1.165.438,15	67,61
Pessoal e Encargos Sociais	778.880,00	780.920,89	577.141,92	73,91
Outras Despesas Correntes	809.816,52	942.958,66	588.296,23	62,39
DESPESAS DE CAPITAL	40.444,00	220.950,38	130.245,01	58,95
Investimentos	40.444,00	220.950,38	130.245,01	58,95

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	40.444,00	220.950,38	130.245,01	58,95
Investimentos	40.444,00	220.950,38	130.245,01	58,95
TOTAL (IV)	1.629.140,52	1.944.829,93	1.295.683,16	66,62

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.629.140,52	1.944.829,93	1.295.683,16	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	454.684,52	531.274,70	285.326,81	22,02
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	454.684,52	531.274,70	285.326,81	22,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.174.456,00	1.413.555,23	**1.010.356,35**	**77,98**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	18,76

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	1.190.967,00	1.470.342,29	959.662,39	74,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	397.500,00	412.845,00	332.559,26	25,67
Vigilância Sanitária	18.173,52	13.995,91	1.103,91	0,09
Vigilância Epidemiológica	0,00	25.146,73	0,00	0,00
Outras Subfunções	22.500,00	22.500,00	2.357,60	0,18
TOTAL	**1.629.140,52**	**1.944.829,93**	**1.295.683,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

TUNAPOLIS, 20/09/2010

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	248.835,93	248.835,93	48.075,15	191.563,20	76,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	44.317,14	44.317,14	8.055,36	47.598,85	107,41
1.1.1- IPTU	39.412,14	39.412,14	6.535,13	45.529,09	115,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.540,00	1.540,00	158,27	295,29	19,17
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.785,00	2.785,00	946,11	1.303,23	46,79
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	580,00	580,00	415,85	471,24	81,25
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.818,38	46.818,38	8.250,12	22.282,16	47,59
1.2.1- ITBI	46.818,38	46.818,38	8.250,12	22.282,16	47,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.995,41	103.995,41	21.740,04	88.825,28	85,41
1.3.1- ISS	99.675,41	99.675,41	21.734,04	88.563,71	88,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	580,00	580,00	3,61	185,49	31,98
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.360,00	3.360,00	0,00	59,57	1,77
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	380,00	380,00	2,39	16,51	4,34
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.705,00	53.705,00	10.029,63	32.856,91	61,18
1.4.1- IRRF	53.705,00	53.705,00	10.029,63	32.856,91	61,18
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.495.346,35	7.495.346,35	1.276.580,65	5.220.109,13	69,64
2.1- Cota-Parte FPM	4.192.213,86	4.192.213,86	582.057,51	2.537.725,06	60,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.192.213,86	4.192.213,86	582.057,51	2.537.725,06	60,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.998.448,69	2.998.448,69	641.276,09	2.499.664,33	83,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.247,14	23.247,14	4.210,64	16.842,56	72,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	96.734,18	96.734,18	11.739,27	41.870,34	43,28
2.5- Cota-Parte ITR	1.968,07	1.968,07	50,05	124,50	6,33
2.6- Cota-Parte IPVA	182.734,41	182.734,41	37.247,09	123.882,34	67,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.744.182,28	7.744.182,28	1.324.655,80	5.411.672,33	69,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.587,07	150.587,07	31.318,83	98.776,39	65,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	74.730,77	74.730,77	11.941,35	50.332,69	67,35
5.2- Outras Transferências do FNDE	75.856,30	75.856,30	19.377,48	48.443,70	63,86
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	22.500,00	2.204,85	10.072,38	44,77
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	22.500,00	22.500,00	2.204,85	10.072,38	44,77
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	359.727,30	359.727,30	47.834,84	142.601,84	39,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	536.614,37	536.614,37	81.358,52	251.450,61	46,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.499.069,27	1.499.069,27	252.967,84	1.035.663,01	69,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	838.442,77	838.442,77	116.411,41	507.544,78	60,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	599.689,74	599.689,74	128.255,04	499.932,16	83,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.649,43	4.649,43	842,12	3.385,32	72,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.346,84	19.346,84	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	393,61	393,61	10,01	24,87	6,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.546,88	36.546,88	7.449,26	24.775,88	67,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	651.588,96	651.588,96	131.114,05	517.527,86	79,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	643.358,96	643.358,96	130.322,01	515.399,94	80,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.230,00	8.230,00	792,04	2.127,92	25,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-855.710,31	-855.710,31	-122.645,83	-520.263,07	60,80
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	589.750,00	627.910,77	133.813,39	470.085,20	74,86
13.1- Com Educação Infantil	171.425,00	171.425,00	41.857,26	137.048,28	79,95
13.2- Com Ensino Fundamental	418.325,00	456.485,77	91.956,13	333.036,92	72,96
14- OUTRAS DESPESAS	61.838,96	93.236,29	4.948,71	19.166,41	20,56
14.1- Com Educação Infantil	7.279,00	16.484,00	1.196,00	3.946,00	23,94
14.2- Com Ensino Fundamental	54.559,96	76.752,29	3.752,71	15.220,41	19,83
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	651.588,96	721.147,06	138.762,10	489.251,61	67,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.957,33
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	5.957,33
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	89,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.957,33
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010 ²	5.957,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.936.045,57	1.936.045,57	331.163,95	1.352.918,08	69,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	377.410,75	400.755,75	54.173,23	188.757,79	47,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	178.704,00	187.909,00	43.053,26	140.994,28	75,03
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	198.706,75	212.846,75	11.119,97	47.763,51	22,44
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.419.345,17	1.414.165,69	177.975,66	710.125,03	50,22
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	472.884,96	533.238,06	95.708,84	348.257,33	65,31
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	946.460,21	880.927,63	82.266,82	361.867,70	41,08
25- ENSINO MÉDIO	43.647,25	43.647,25	2.731,90	5.255,09	12,04
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.840.403,17	1.858.568,69	234.880,79	904.137,91	48,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-520.263,07
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.127,92
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.957,33
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-512.177,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.411.060,64
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	74.730,77	81.633,94	1.794,00	19.370,01	23,73
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	158.156,30	158.156,30	21.023,88	59.498,10	37,62
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	236.687,07	243.590,24	22.817,88	78.868,11	32,38
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.077.090,24	2.102.158,93	257.698,67	983.006,02	46,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	5.957,33	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	515.399,94	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	457.226,61	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.127,92	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	66.258,58	0,00

TUNAPOLIS, 20/09/2010

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 5.957,33, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.775.953,80**	**8.775.953,80**	**1.500.621,21**	**17,10**	**6.254.356,10**	**71,27**	**2.521.597,70**
RECEITAS CORRENTES	**8.340.031,80**	**8.340.031,80**	**1.445.179,62**	**17,33**	**5.912.558,60**	**70,89**	**2.427.473,20**
RECEITA TRIBUTARIA	388.424,60	388.424,60	56.304,83	14,50	281.337,18	72,43	107.087,42
IMPOSTOS	239.610,93	239.610,93	46.548,92	19,43	189.231,87	78,97	50.379,06
TAXAS	118.813,67	118.813,67	7.935,31	6,68	80.374,46	67,65	38.439,21
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	30.000,00	30.000,00	1.820,60	6,07	11.730,85	39,10	18.269,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	62.491,64	62.491,64	11.267,65	18,03	45.526,70	72,85	16.964,94
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	62.491,64	62.491,64	11.267,65	18,03	45.526,70	72,85	16.964,94
RECEITA PATRIMONIAL	54.049,80	54.049,80	10.776,48	19,94	35.538,90	65,75	18.510,90
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	54.049,80	54.049,80	10.776,48	19,94	35.538,90	65,75	18.510,90
RECEITA AGROPECUARIA	1.852,56	1.852,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852,56
Outras Rec. Agropecuárias	1.852,56	1.852,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852,56
RECEITA DE SERVIÇOS	250.233,61	250.233,61	45.426,96	18,15	201.808,50	80,65	48.425,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.558.738,87	7.558.738,87	1.312.605,44	17,37	5.320.937,36	70,39	2.237.801,51
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.539.338,88	7.539.338,88	1.310.252,08	17,38	5.256.305,94	69,72	2.283.032,94
Transf. de Conv.	19.399,99	19.399,99	2.353,36	12,13	64.631,42	333,15	-45.231,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.240,72	24.240,72	8.798,26	36,30	27.409,96	113,07	-3.169,24
Multas e Juros de Mora	5.425,72	5.425,72	3.076,92	56,71	18.473,90	340,49	-13.048,18
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	4.837,02	32,25	6.975,17	46,50	8.024,83
RECEITAS DIVERSAS	3.815,00	3.815,00	884,32	23,18	1.960,89	51,40	1.854,11
RECEITAS DE CAPITAL	**435.922,00**	**435.922,00**	**55.441,59**	**12,72**	**341.797,50**	**78,41**	**94.124,50**
ALIENAÇÃO DE BENS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	48.978,00	48.978,00	5.441,59	11,11	26.797,50	54,71	22.180,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.944,00	219.944,00	50.000,00	22,73	315.000,00	143,22	-95.056,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	106.944,00	106.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.944,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	113.000,00	113.000,00	50.000,00	44,25	315.000,00	278,76	-202.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Receitas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.775.953,80**	**8.775.953,80**	**1.500.621,21**	**17,10**	**6.254.356,10**	**71,27**	**2.521.597,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.775.953,80**	**8.775.953,80**	**1.500.621,21**	**17,10**	**6.254.356,10**	**71,27**	**2.521.597,70**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	165.138,73	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.775.953,80	8.775.953,80	1.500.621,21	17,10	6.419.494,83	71,27	2.521.597,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	822.375,43	—	—	641.074,45	—	—
Superávit Financeiro	—	822.375,43	—	—	641.074,45	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**8.775.953,80**	**1.914.649,73**	**10.690.603,53**	**1.324.807,98**	**7.753.588,39**	**1.475.691,75**	**6.419.494,83**	**60,05**	**4.271.108,70**
DESPESAS CORRENTES	**7.221.246,29**	**735.555,71**	**7.956.802,00**	**1.137.920,30**	**5.737.922,88**	**1.286.050,68**	**4.943.354,87**	**62,13**	**3.013.447,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.583.978,66	37.593,05	3.621.571,71	617.835,59	2.383.585,69	616.725,30	2.380.678,21	65,74	1.240.893,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.000,00	-9.000,00	33.000,00	-10.000,00	31.625,56	3.961,42	21.051,49	63,79	11.948,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.595.267,63	706.962,66	4.302.230,29	530.084,71	3.322.711,63	665.363,96	2.541.625,17	59,08	1.760.605,12
DESPESAS DE CAPITAL	**1.539.707,51**	**1.179.094,02**	**2.718.801,53**	**186.887,68**	**2.015.665,51**	**189.641,07**	**1.476.139,96**	**54,29**	**1.242.661,57**
INVESTIMENTOS	1.244.707,51	1.188.094,02	2.432.801,53	192.887,68	1.730.579,36	148.062,20	1.279.471,57	52,59	1.153.329,96
AMORTIZACAO DA DIVIDA	295.000,00	-9.000,00	286.000,00	-6.000,00	285.086,15	41.578,87	196.668,39	68,77	89.331,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.775.953,80**	**1.914.649,73**	**10.690.603,53**	**1.324.807,98**	**7.753.588,39**	**1.475.691,75**	**6.419.494,83**	**60,05**	**4.271.108,70**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**8.775.953,80**	**1.914.649,73**	**10.690.603,53**	**1.324.807,98**	**7.753.588,39**	**1.475.691,75**	**6.419.494,83**	**60,05**	**4.271.108,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.775.953,80	1.914.649,73	10.690.603,53	1.324.807,98	7.753.588,39	1.475.691,75	6.419.494,83	60,05	4.271.108,70

TUNAPOLIS, 20/09/2010

ENOÍ SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

JANETE REMPEL BIEGER
CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto 65/2010

DECRETO Nº 065/10, de 13 de setembro de 2010.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.982/09 (Lei Orçamentária Anual), de 28/12/2009

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), assim classificados:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SF E ACS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.8(9) - Aplicações Diretas . R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0(14) - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.8(7) - Aplicações Diretas . R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0(16) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação, assim discriminados:

Fonte 0064.8 - R$ 60.000,00
Fonte 0002.0 - R$ 220.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 13 de setembro de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 66/2010

DECRETO Nº 066/10, de 13 de setembro de 2010.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.982/09 (Lei Orçamentária Anual), de 28/12/2009

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), assim classificados:

04.01 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
06.182.0056.2.030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(110) - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 13 de setembro de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto nº 9.514/10

DECRETO Nº 9.514/10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.010.
Nomeia Membros para comporem Comissão Especial de Organização e Promoção da V Videirafest e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Especial de Organização e Promoção da V Videirafest os seguintes membros:

I - Comissão Executiva
a) Representante da Prefeitura Municipal: WILMAR CARELLI
b) Representante da SERP: MARIO CARNEIRO
c) Representante da Câmara de Vereadores: LOURENÇO BECKER

II - Comissão Central Organizadora
a) Representante da Prefeitura Municipal: VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
b) Representante da SERP: VANDERLEI DOMINGUES DE MATOS

III - Comissão de Finanças e Secretaria
a) Representantes da Prefeitura Municipal: IZABEL BALBINOT
DIONISIO ROBASKEVICZ NETO
MARILDA G. BELLOZUPKO
ADRIANA ELVIRA FORNAZARI
b) Representantes da SERP: LEONARDO CRESTANI
MARIA GORETE ARCARI

IV - Comissão de Marketing
a) Representantes da Prefeitura Municipal: SILVIA PALMA
JANAINA CORREA COUTO
b) Representantes da SERP: ALLAN CRISTOF SAUER
SIMONE CAON CARLESSO

V - Comissão do Seminário
a) Representante da Prefeitura Municipal: CELSO BRANCHER
b) Representante da SERP: TIAGO RECH

VI - Comissão de Expositores
a) Representante da Prefeitura Municipal: EVANDRO LUIZ COLLE
b) Representante da SERP: EDSON LUIZ OTTO
VII - Comissão de Infraestrutura
a) Representantes da Prefeitura Municipal: GILMAR PAULO RISSARDI
VOLNEI GRANETTO
b) Representantes da SERP: LAÉRCIO JOSÉ BRUNETTO
LEOBERTO JOÃO MORGAN

VIII - Comissão de Segurança
a) Representante da Prefeitura Municipal: NILSON DA MOTTA

CELSO DA SILVA
b) Representante da SERP: WANDERLEI PASETTO
ADÃO DE MATTOS

IX - Comissão de Shows e Atrações
a) Representante da Prefeitura Municipal: LUCIANE MARIA DOS SANTOS
ILIANA A. DOS SANTOS SCHULER
b) Representante da SERP: TUFI CARLOS TORRES

X - Comissão de Gastronomia
a) Representantes da Prefeitura Municipal: MARIZA BEATRIZ C. SCHOEREDER
LAURI PIGOZZO
b) Representantes da SERP: ESTEVÃO BORGA

XI - Comissão do Festival Estadual do Vinho
a) Representantes da Prefeitura Municipal: CLEMIR SCHMITT
b) Representantes da SERP: ESTEVÃO BORGA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.402/10.

Videira, 10 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

TP 15/2010 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2010
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPOSTES NO BAIRRO AMARANTE, COM ÁREA TOTAL DE 904,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0262.693-09/2008. Informações na Avenida Manoel Roque, 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 14 de Outubro de 2010. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 16 de Setembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

ANEXO IV GASTOS COM SAÚDE

DECRETO 8.766/07 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE AGOSTO DE 2010

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SÁUDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	2.367.886,32
1.2 - ITBI	694.690,30
1.3 - ISS	3.107.950,33
1.4 - IRRF	628.754,20
1.5 - FPM	8.459.083,59
1.6 - ITR	4.234,54
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	133.660,00
1.8 - ICMS	19.643.515,87
1.9 - IPVA	2.827.476,49
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	412.009,50
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	257.014,42
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	288.526,71
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**38.824.802,27**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	5.823.720,34
2.2 - RECURSOS PAB	553.884,00
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB	21.486,89
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB	308.776,27
2.5 - CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	1.433.870,50
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	1.669.634,67
TOTAL	**9.811.372,67**

3. APLICAÇÃO	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**LIQUIDADA**	**DIFERENÇA**
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	5.823.720,34	6.096.593,75	272.873,41
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.	3.987.652,33	1.435.632,04	-2.552.020,29
TOTAL	9.811.372,67	7.532.225,79	-2.279.146,88

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 14 de setembro de 2.010.

Juliane M.C.Wartha	Sandro Antonio Caregnato	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretária Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

ANEXO V GASTOS COM EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS AGOSTO/2010

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	2.367.886,32
1.2 - ITBI	694.690,30
1.3 - ISS	3.107.950,33
1.5 - IRRF	628.754,20
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	257.014,42
1.7 - Multas e Juros de Impostos	288.526,71
1.8 **SOMA**	**7.344.822,28**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	8.459.083,59
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	133.660,00
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	19.643.515,87
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	412.009,50
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	4.234,54
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	2.827.476,49
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**31.479.979,99**
1.18 **TOTAL**	**38.824.802,27**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	9.706.200,57
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	7.603.043,38
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	68.097,78
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	12.938,56
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	692.056,35
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	53.389,24
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	774.459,45
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	496.323,94
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	-17.619,17

3. APLICAÇÃO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	9.706.200,57	9.871.402,13	165.201,56
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		4.346.552,16	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		5.524.849,97	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**7.684.079,72**	**6.692.936,00**	**-991.143,72**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	4.610.447,83	5.161.544,08	551.096,25
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	3.073.631,89	1.531.391,92	-1.542.239,97
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.519.905,04	250.135,81	-1.269.769,23
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	478.704,77	113.490,45	-365.214,32

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**21,88%**	-3,12%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1)	60,00%	67,89%	7,89%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	20,14%	-20,26%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	7.603.043,38	6.295.970,57	1.307.072,81

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 16 de setembro de 2010.

Maria Angélica Vanz Balestieri
Contadora CRC-SC 022532/0-5

Roberto Maraschin Primo
Secretário Munucipal de Educação

Wilmar Carelli
Prefeito Municipal

Associações de Municípios

AMAI

Segunda Audiência Pública do Plano Local de Habitação de Interesse Social
A Administração Municipal de Ouro Verde em parceria com a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da 2ª Audiência Pública do Plano Local de Habitação de Interesse Social para Apresentação do Diagnóstico do Setor Habitacional.
Local: Casa do Idoso
Data: 21/9/2010
Horário: 9h30min
Data: 20/9/2010
Horário: 9h

Segunda Audiência Pública do Plano Local de Habitação de Interesse Social
A Administração Municipal de Vargeão em parceria com a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da 2ª Audiência Pública do Plano Local de Habitação de Interesse Social para Apresentação do Diagnóstico do Setor Habitacional.
Local: Auditório Municipal
Data: 21/9/2010
Horário: 10h

Consórcios Públicos

CIMVI

Contrato n° 010/2010 - Elaboração de projeto de sinalização dos circuitos Vale Europeu
CONTRATO Nº 010/2010
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI E ACTIO ENGENHARIA TURÍSTICA LTDA. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS DO VALE EUROPEU.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Pegoretti, doravante denominado CONTRATANTE, e ACTIO ENGENHARIA TURÍSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.634.188/0001-02, com sede à Rua Montes Claros, n° 1.067, Sala 6, Anchieta, Cidade de Belo Horizonte - MG, representada por seu Diretor Presidente Sr. Dener Fonseca, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para elaboração de projeto de sinalização dos Circuitos Vale Europeu de Cicloturismo e Vale Europeu de Caminhada, abrangendo a elaboração de plano funcional, criação de layout de placas de sinalização descritiva para cada etapa, criação de layout de placas de sinalização de apresentação para cada um dos produtos, criação de layout de sinalização de orientação, e formatação do Projeto de Sinalização com orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, serão total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, o valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA ao término dos serviços.

O pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do documento fiscal acerca dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, e os serviços deverão ser realizados em até 90 (noventa dias).

Poderá haver prorrogação dos prazos mencionados mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta do orçamento do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, como segue:

Orçamento Programa 2010 - Gestão de Turismo
33903900000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Fica desde já o CONTRATANTE responsável:
- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na CLÀUSULA TERCEIRA; e
- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento,

arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE documento fiscal constante da CLÁUSULA TERCEIRA para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos à pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;
- em comunicar por escrito o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços ;
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A CONTRATADA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 01 de setembro de 2010.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

ACTIO ENGENHARIA TURÍSTICA LTDA.

Testemunhas:
Ademir Winkelhaus
463.356.099-91

Valter Conrado de Araújo
379.549.389-72

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
'Dados: 2010.09.20 16:56:49 -03'00

DOM/SC Assinatura Digital